



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE G

<b>MUNICÍPIO DA PRAIA:</b>	
<i>Assembleia Municipal:</i>	
<b>Deliberação n° 29/2013:</b>	
Aprovando o Plano de Actividades para 2014.....	375
<b>Deliberação n° 30/2013:</b>	
Aprovando o Orçamento para 2014.....	381
<b>Deliberação n° 31/2013:</b>	
Concedendo isenção de IUP a famílias de baixo rendimento no âmbito do Programa de Regularização de Assentamentos e Construções Irregulares no Município da Praia (PRACIMP).....	406
<b>Deliberação n° 32/2013:</b>	
Autorizando a Câmara Municipal da Praia a ceder terrenos e Chafarizes e Balneários Públicos desactivados, abandonados e ocupados.....	407
<b>Deliberação n° 34/2013:</b>	
Autorizando a Câmara Municipal da Praia a recorrer a um crédito no valor de 60 milhões de escudos junto da Caixa Económica de Cabo Verde.....	408
<b>Deliberação n° 35/2013:</b>	
Autorizando a Câmara Municipal da Praia a recorrer a um crédito no valor de 60 milhões de escudos junto da Caixa Económica de Cabo Verde.....	408
<b>Deliberação n° 36/2013:</b>	
Autorizando a constituição de direito de superfície sobre terreno no Largo Eusébio em Achada Santo António para a construção de espaços comerciais.....	4010
<b>Deliberação n° 37/2013:</b>	
Autorizando a Câmara Municipal da Praia a participar na constituição da sociedade “Águas de Santiago”.....	411

<b>Deliberação n.º 38/2013:</b>	
Aprova os Planos Detalhados PD 2, 3 e 4 de Palha Sé.....	412
<b>Câmara Municipal:</b>	
<b>Deliberação n.º 010/2013:</b>	
Aprovando Regulamento Municipal que Reclassifica os Imóveis do Município da Praia.....	413
<b>Deliberação n.º 039/2013:</b>	
Aprova o regulamento da Gala do Desporto 2013 do Município da Praia.....	416
<b>Deliberação n.º 040/2013:</b>	
Determina a elaboração do Plano Detalhado da Prainha. ....	418
<b>Deliberação n.º 041/2013:</b>	
Cria a Direcção de Topografia e Cadastro.....	419
<b>Deliberação n.º 042/2013:</b>	
Nomeia o Topógrafo João Paulo Pereira Modesto no cargo de Director da Direcção de Topografia e Cadastro. ....	420
<b>Deliberação n.º 043/2013:</b>	
Dando por finda a comissão de serviço de António Pedro Monteiro no cargo de Chefe de Divisão de Topografia, Cadastro e Toponímia da Direcção de Urbanismo.....	420
<b>Deliberação n.º 044/2013:</b>	
Alterando os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso. ....	420
<b>Deliberação n.º 046/2013:</b>	
Aprovando a atribuição especial de licenças de táxis.....	425
<b>Deliberação n.º 047/2013:</b>	
Aprovando o Regulamento de distintivos dos postos dos Bombeiros Municipais da Praia.....	426
<b>Deliberação n.º 01/2014:</b>	
Alargando o quadro de incentivos ao pagamento do IUP sobre prédios no Município da Praia.....	428
<b>Deliberação n.º 02/2014:</b>	
Aprovando o pagamento da taxa de licenciamento de táxi durante o ano de 2014. ....	429
<b>Deliberação n.º 03/2014:</b>	
Prorrogando o prazo para apresentação de documentos para efeito de regularização de licenciamento de táxi. ....	429
<b>Deliberação n.º 04/2014:</b>	
Autorizando a desactivação de chafarizes n.º 5 da Várzea, n.º 6 de Achadinha Baixo, n.º 10 de Achadinha Cima e n.º 60 de Monte Vermelho. ....	429
<b>Despacho n.º 05/2014:</b>	
Delegando competências que indica, na vereadora, Débora Cristina Fernandes e Silva Santos Sanches.....	429
<b>Despacho n.º 06/2014:</b>	
Delegando poderes nas áreas da segurança municipal e da promoção da cidadania ao vereador, António Lopes da Silva. ....	430
<b>Extracto de despacho n.º 239/2014:</b>	
Requisitando Claudino Maria Monteiro Semedo, para integrar, em comissão ordinária de serviço, a Direcção de Gestão Orçamental e Finanças da Câmara Municipal da Praia.....	431
<b>Anuncio n.º /2014:</b>	
Torna público a Revisão do Plano Detalhado de Palmarejo de Baixo (PD PBx).....	431

## MUNICÍPIO DA PRAIA

Artigo 1º

**(Aprovação)**

É aprovado o Plano de Actividades do Município da Praia para o ano de 2013.

Artigo 2º

**(Anexos)**

Em anexo a esta deliberação vão publicados os mapas que identificam os programas, subprogramas e os projectos que integram o Plano de Actividades para 2014 de que fazem parte integrante.

Artigo 3º

**(Entrada em vigor)**

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2014.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

## Assembleia Municipal

**Deliberação nº 29/2013**

Conforme disposto na Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, a Câmara Municipal da Praia deve apresentar para aprovação da Assembleia Municipal um Plano de Actividades e um Orçamento.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, no uso da faculdade conferida pela alínea b) do nº 2 e nº 3 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, em sessão ordinária realizada nos dias 20 e 21 de Novembro de 2013, aprovou por 13 votos a favor dos deputados municipais do MpD e 8 votos contra dos deputados municipais do PAICV delibera o seguinte:

**QUADRO 1. OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS E OBJECTIVOS ESPECÍFICOS DOS PROGRAMAS**

<b>Eixos/Objectivos Estratégicos</b>	<b>Objectivos específicos</b>
<b>1. Transversal</b>	
<b>Juventude, Género, Ambiente</b>	
Políticas de inclusão e à prevenção social de jovens	Promoção de iniciativa de criação de emprego/rendimento
	Integração e inclusão social dos jovens
	Promoção de cidadania e responsabilidade social
Promoção da equidade e igualdade de género	Criação da oportunidade de formação ,produção e rendimentos às mulheres chefe de família
	Formação e sensibilização sobre a problemática de género
Gestão equilibrada dos recursos naturais	Comunicação para a promoção da salubridade ambiental
<b>2. Boa Governação</b>	
Transparência e boa gestão da coisa pública e consolidação da democracia	Reforço institucional
	Formação e gestão dos Recursos Humanos
	Melhoria de comunicação e informação com os munícipes
	Segurança e Ordem Publica municipal
	Protecção Civil
	Governação eletrónica
<b>3. Capital Humano</b>	
Capacitação dos recursos humanos e produção conhecimento propiciador de crescimento económico	Promoção do ensino pré-escolar
	Promoção e desenvolvimento do desporto
	Promoção e divulgação cultural
	Promoção da saúde pública
	Apoio acção social Escolar
	Apoio ensino superior
<b>4. Crescimento e Competitividade</b>	
Criação de condição Necessária ao Crescimento e desenvolvimento económico	Promoção e Desenvolvimento da agricultura
	Desenvolvimento da pesca
	Desenvolvimento do Turismo
	Promoção e Desenvolvimento do Comércio

<b>5. Infraestruturas económicas</b>	
Criação de condições de base a nível de obras de suporte as políticas públicas municipais	Requalificação urbana /protecção encostas
	Melhoria de espaço de venda e feiras
	Reabilitação vias/ melhoria de acessibilidade
	Construção e reabilitação de praças e pracetas
	Infraestruturas de saneamento básico
<b>6. Coesão Social</b>	
Integração e inclusão de grupos vulneráveis	Apoio a grupos vulneráveis
	Apoio habitação social

**QUADRO 2. OBJECTIVOS ESPECÍFICOS SECTORIAIS E INDICADORES DE RESULTADO**

<b>1.TRANSVERSAL</b>	
<b>1.1 Juventude</b>	
Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.1.1 Promoção de iniciativa de criação de emprego/rendimento	Percentagem de jovens beneficiados/empregados
1.1.2 Integração e inclusão social dos jovens	Percentagem de Jovens abrangidos
1.1.3 Promoção de cidadania e responsabilidade social	Percentagem de Jovens abrangidos
<b>1.2 Genero</b>	
Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.2.1 Criação da oportunidade de formação ,produção e rendimentos às mulheres chefe de família	Percentagem famílias/ mulheres beneficiadas
1.2.2 Formação e sensibilização sobre a problemática de género	Nível/percentagem de população sensibilizada
<b>1.3 Ambiente</b>	
Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.3.1 Requalificação e construção de espaço verde	Area requalificada (abrangidas)
	Espaço verde construído
1.3.2 Comunicação para a promoção da salubridade ambiental	Nível /percentagem População abrangida
<b>2. BOA GOVERNAÇÃO</b>	
Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.1 Reforço institucional	Tempo de resposta aos municipes
	Nível de reclamação
2.2 Formação RH -Gestão orçamental , patrimonial e financeira	Orçamento elaborado na nova abordagem
	Seguimento e avaliação implementado
	Contas elaboradas conforme instruções do Tribunal de Contas
2.3 Melhoria de comunicação e informação com os municipes	Percentagem de municipes informada sobre dia dia do Municipio
2.4 Segurança e Ordem Pública Urbana	Percentagem de construção clandestina
	Percentagem de infração cometidas (vendedeiras ambulantes e outros)
	Confiança nas instituições de segurança pública
	Taxa de criminalidade
2.5 Reforço da protecção civil	Nível de reclamação dos sinistrados
	Tempo de resposta a catastrophe e combate ao incêndio
2.6 Governação eletrónica	Tempo de resposta
<b>3.CAPITAL HUMANO</b>	
Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
3.1 Promoção do ensino pré-escolar	Percentagem crianças beneficiadas
3.2 Promoção e desenvolvimento do desporto	Taxa de participação dos desportistas da Praia no desporto Nacional
	Taxa de cobertura por modalidade desportiva
3.3 Promoção e divulgação cultural	Taxa de participação dos agentes culturais da Praia na cultura Nacional
3.4 Promoção da saúde pública	Taxa de Incidência de Doenças
3.5 Acção Social escolar	Percentagem de famílias/estudantes beneficiadas

3.6 Apoio ao ensino superior	Percentagem de famílias/estudantes beneficiadas
3.7 Melhoria de espaço de prática desportiva	Percentagem da população/desportistas beneficiadas
	Taxa de ocupação dos espaços desportivos
3.8 Criação/reabilitação de espaço de cultura	Percentagem da população/desportistas beneficiadas
	Taxa de ocupação dos espaços desportivos
3.9 Melhoria de infraestruturas pré-escolar	Taxa de Cobertura (% bairros com equipamentos pré-escolar )

**Quadro 2. Objectivos específicos sectoriais e indicadores de resultado****4. CRESCIMENTO E COMPETIVIDADE**

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
4.1 Promoção e Desenvolvimento da agricultura e pecuária	Percentagem de area/Hectares cultivada
	Percentagem Camponeses e criadores beneficiados
4.2 Desenvolvimento da pesca	Percentagem de pescadores
	Percentagem localidades piscatórias beneficiadas
	Percentagem de peixeiras beneficiadas
4.3 Desenvolvimento do Turismo	Percentagem de operadores turísticos beneficiados
	Percentagem de operadores turísticos formados
4.4 Promoção e Desenvolvimento do Comércio	Percentagem de vendedores ambulantes formados
	Percentagem de empresas formalizadas

**5. INFRAESTRUTURAS ECONÓMICAS**

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
5.1 Requalificação urbana /protecção encostas	Areas beneficiadas
	Percentagem de população beneficiada
	Percentagem de bairros beneficiados
5.2 Melhoria de espaço de venda e feiras	Percentagem de população beneficiada
	Percentagem de vendedeiras beneficiados
5.3 Reabilitação vias/ melhoria de acessibilidade	Percentagem de população beneficiada
	Percentagem de bairros beneficiados
5.4 Melhoria de infraestruturas de Saneamento básico	Percentagem de população beneficiada
	Percentagem de bairros beneficiados

**6. COESÃO SOCIAL**

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
6.1 Apoio a grupos vulneráveis	Taxa de cobertura (% de idosos beneficiados)
	Taxa de cobertura(% famílias beneficiadas)
6.2 Apoio habitação social	Taxa de cobertura(% famílias beneficiadas)
	Défice habitacional na Praia

**Quadro 3. Objectivos operacionais e indicadores de produto/realização**

1	1.1 TRANSVERSAL	
1.1	1.1 TRANSVERSAL-JUVENTUDE	
1.1.1	1.1.1 Promoção de iniciativa de criação de emprego/rendimento	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
1.1.1.1	Qualificação de mão -de -obra juvenil para emprego e auto-emprego	Numero de jovens beneficiados
1.1.1.2	Formação Profissional para jovens operadores da economia informal	Numero de jovens beneficiados
1.1.2	1.1.2 Integração e inclusão social dos jovens	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
1.1.2.1	Concurso Jovem Criativo e Fórum de Ciência e Tecnologia	Numero de jovens abrangidos
1.1.2.2	Feira da Juventude	Numero de jovens participantes

1.1.2.3	Inclusão e Prevenção Social	Numero de jovens abrangidos
1.1.2.4	Promoção de actividades desportivas e culturas (programa de verão)	Numero de jovens abrangidos
1.1.3	<b>1.1.3 Promoção de cidadania e responsabilidade social</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
1.1.3.1	Associativismo e voluntariado juvenil	Número de associações formadas e sensibilizadas
1.2	<b>1.2 TRANSVERSAL-GÉNERO</b>	
1.2.1	<b>1.2.1 Criação da oportunidade de formação ,produção e rendimentos às mulheres chefe de família</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
1.2.1.1	Fomento e empoderamento e empreendedorismo feminino	Número de mulheres beneficiadas
1.2.2	<b>1.2.2 Formação e sensibilização sobre a problemática de género</b>	
1.3	<b>1.3 TRANSVERSAL-AMBIENTE</b>	
1.3.1	<b>1.3.1 Requalificação e construção de espaço verde</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
1.3.1.1	Construção/reabilitação Praça Di Nos (ASA)	Praça reabilitada
1.3.1.2	Construção Praça Achadinha (junto Correios)	Praça construída
1.3.1.3	Construção Praça “Catchor” (Achadinha)	Praça construída
1.3.1.4	Construção/reabilitação Praça de Achada S. Filipe	Praça reabilitada
1.3.1.5	Construção Praça Eugénio Lima	Praça construída
1.3.1.6	Construção Praça entrada Calabaceira (junto balneario)	Praça construída
1.3.1.7	Construção Praça Amílcar Cabral	Praça construída
1.3.1.8		
1.3.1.9	Construção Praceta de Paiol	Praça construída
1.3.1.10	Comunicação para Promoção da Salubridade Ambiental	
1.3.1.11	Programa municipal de Educação Ambiental	
1.3.1.12	Divulgação e Debate do Código de Postura Municipal	
1.3.2	<b>1.3.2 Comunicação para a promoção da salubridade ambiental</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
1.3.2.1	Campanha de sensibilização	Número de campanhas realizadas
1.3.2.2	Divulgação e debate do Código de Posturas Municipais	Número de associações comunitárias abrangidas
<b>2</b>	<b>2. BOA GOVERNAÇÃO</b>	
2.1	<b>2.1 Reforço institucional</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
2.1.1	Construção do edifício técnico	Edifício construído
2.1.2	Aquisição de equipamentos para levantamento topográfico	Equipamentos adquiridos
2.1.3	Aquisição de equipamentos , mobiliários , Introdução VOIP	Equipamento, modobilários adqueridos, VOIP instalado
2.2	<b>2.2 Formação RH -Gestão orçamental , patrimonial e financeira</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
2.2.1	Formação do pessoal na Gestão Orçamental	Módulos Ministrados/ avaliação da formação realizada
		Número de técnicos formados e avaliados
2.3	<b>2.3 Programa Mais Qualidade Mais Comunidade</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
2.3.1	Apoio às comunidades de Imigrantes	Apoio concedido
2.3.2	Dia Municipal de Imigrantes	Comemoração realizada
2.3.3	Parceria para o Desenvolvimento social	Número de parcerias estabelecidas
		Número de assciações abrangidas
2.4	<b>2.4 Melhoria de comunicação e informação com os municípios</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto

2.5	<b>2.5 Segurança e Ordem Pública Municipal</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
2.5.1	Aquisição de viaturas e equipamentos para GM	Número de equipamentos adquiridos
2.5.2	Capacitação/reciclagem Agentes GM	Número de agentes capacitados
2.6	<b>2.6 Reforço Protecção Civil</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
2.6.1	Pragrama Nadador Salvador	Número de nadadores formados
		Número de praia cobertas
2.6.2	Formação e capacitação dos bombeiros	Número de bombeiros formados/capitados
2.6.3	Aquisição de equipamento de combate a incêndio	Equipamentos adquiridos
2.6.4	Programa de Emergência Epoca das chuvas	
2.7	<b>2.7 Governação eletrónica</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
2.7.1	Aquisição de servidor	Servidor adquirido
2.7.2	Up grade SIM ( desen.módulos)	Módulo desenvolvido
<b>3</b>	<b>3. CAPITAL HUMANO</b>	
3.1	<b>3.1 Promoção do ensino pré-escolar</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.1.1	Apoio pré- escolar ( apadrinhamento crianças carenciadas)	Numero de famílias beneficiadas
		Numero de crianças beneficiadas
3.1.2	Formação e capacitação de monitoras	Número de monitoras formadas
		Número de Jardins beneficiadas
3.2	<b>3.2 Promoção e desenvolvimento do desporto</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.2.1	Formação e capacitação de derigentes desportivos	Números de derigentes abrangidos
3.2.2	Massificação e promoção de actividade física	Número de equipamentos instalados
3.2.3	Formação de atletas	Número de atletas abrangidos
3.2.4	Organização de corrida de liberdade	Números de participantes nacionais /concelho
		Números de participantes internacionais/países
3.2.5	Realização Torneio de festa de municipio	Número de modalidade abrangidas
		Número de equipas participantes
3.2.6	Realização Torneio de ribeira	Número de equipas participantes
3.2.7	Realização de corrida de cavalo	Número de cavalos/joker participantes
3.2.8	Realização de Praião de Desporto	Números de participação de atletas nacionais
		Número de modalidade abrangidas
3.2.9	Realização de Gala de Desporto	Numero/tipos de prémios atribuidos
		Número de galarduados
		Modalidades desportivas abrangidas
3.2.10	Apoio a Associações na realização das provas desportivas	Número de clubes beneficiados
3.2.11	Apoio aos Clubes na preparação e participação nas provas oficiais	Numero de clubes beneficiados
3.2.12	Realização de jogos da Cidade	Modalidades desportivas abrangidas
		Números de participação de atletas nacionais
3.3	<b>3.3 Promoção e divulgação cultural</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.3.1	Realização de Kriol Jaz	Número de grupos /artistas participantes
		Número de grupos /artistas internacionis participantes
3.3.2	Realização de festival de Gamboa	Número de grupos /artistas participantes
		Número de grupos /artistas internacionis participantes
		Número de participação do público

3.3.3	Realização de Noite Branca	Número de participação da população
		Número de actividades realizadas
3.3.4	Festividades do Natal	Número de participação da população
		Número de actividades realizadas
3.3.5	Festival Novos Talentos	Número de jovens participantes
3.3.6	Festival do Mar	Número de actividades realizadas
		Número de participação da população
3.3.7	Gala da Cultura	Número de actividades realizadas
		Número de participação dos agentes culturais
3.3.8	Formação em Gestão Cultural	Número de jovens formados
3.3.9	Escola municipal de Arte e Cultura	Escola instalada
3.3.10	Formação em gestão do negócio de artesanato	Número de acções de Formação
		Número de artesões formados
3.3.11	Feiras de artesanatos	Números de feiras realizadas
		Número de participação dos artesões
3.3.12	Apoio à promoção do artesanato local	Estudo realizado
3.3.13	Divulgação da bandeira nacional e da bandeira do Município da Praia	Campanha e sensibilização realizada
		Número de participação da população( adesão)
3.3.14	Feira de Cinzas	Número de participação de feirantes
		Número de participação da população
3.3.15	Carnaval da Cidade	Número de grupos participantes
3.3.16	Festival de Gastronomia	Números de participantes ( restaurantes, agentes culturais etc)
3.3.17	Festival de Audio-visual	Números de participantes(expositores)
3.3.18	Mês da Poesia, da Árvore, do Teatro e da Mulher	Número de actividades realizadas
		Número de participação da população
3.3.19	Festividades religiosas e populares nos bairros	Actividades realizadas
3.4	<b>3.4 Promoção da saúde pública</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.4.1	Apoio à ligação domiciliária de água e esgoto	Número de famílias beneficiadas
3.4.2	Campanha Praia Limpa	Numero de campanha realizada
3.5	<b>3.5 Acção Social escolar</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.5.1	Apoio transporte escolar	Numero familias beneficiadas
3.6	<b>3.6 Apoio ao ensino superior</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.6.1	Apoio á formação superior	Número de familias beneficiadas
3.7	<b>3.7 Melhoria de espaço de prática desportiva</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.7.2	Construção do Campo de futebol de Tira Chapeu	Campo construido
3.7.3	Construção do Polidesportivo de ASA (A Bolha)*	Polidesportivo construido
3.8	<b>3.8 Melhoria de espaço de cultura</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.8.1	Requalificação do cine-teatro da Praia	Obra reabilitada
3.9	<b>3.9 Melhoria de infraestruturas pré-escolares</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
3.9.1	Construção e reabilitações de jardins	Número de jardins construídos/reabilitados
3.9.2	Equipamentos jardins infantis	Número de jardins equipados
		Equipamentos adquiridos

<b>4</b>	<b>4. CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE</b>	
4.4	<b>4.4 Promoção e Desenvolvimento do Comércio</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
4.4.1	Organização de pontos de venda ambulante na Cidade	Número de módulos de vendas instalados
4.4.3	Formação de vendedores ambulantes e produtores informais	Número de vendedores ambulantes formados
4.4.4	Construção Mercado/Centro Comercial	Mercado construído
4.4.5	Reabilitação Mercado do Plateau	Mercado reabilitado
4.4.6	Construção Mercado de Rampa de Ponta Belém	Mercado construído
<b>5</b>	<b>5. INFRAESTRUTURAS ECONÓMICAS</b>	
5.1	<b>5.1 Requalificação Urbana</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
5.1.3	Protecção de encosta Lém Ferreira	Obras de protecção realizada
5.1.6	Protecção de encosta Terra Branca	Obras de protecção realizada
5.1.7	Protecção encosta Fonton/Cobom II fase	Obras de protecção realizada
5.1.8	Criacao rua Comercial no Palmarejo	Pedonização construída
5.1.9	Criacao rua Comercial ASA	Pedonização construída
5.1.14	Requalificação de Ponta Belém	Reabilitação realizada
5.1.15	Iluminação Miradouro Diogo Gomes	Iluminação instalada
5.1.16	Requalificação Zona de Quebra Canela e da Gamboa*	Reabilitação e valorização realizada
5.2	<b>5.2 Reabilitações de vias/melhoria de acessibilidade</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
5.2.2	Manutenção de vias	Estradas reabilitadas
5.2.4	Asfaltagem das principais vias de ASA	Asfaltagem realizada
5.2.6	Calcetamentos Palmarejo - Reforço Participar	Calcetamento realizado
5.3	<b>5.3 Infraestruturas de Saneamento Básico</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
5.3.1	Reforço Saneamento Basico	equipamentos adquiridos
5.3.2	Construção do novo cemitério	Obra construída
<b>6</b>	<b>6. COESÃO SOCIAL</b>	
6.1	<b>6.1 Apoio a grupos vulneráveis</b>	
	Objectivos Operacionais	Indicadores de realização/produto
6.1.1	Envelhecer saudável	Número de idosos beneficiados
6.1.2	Apoio a doentes crónicos	Número de doentes beneficiados
6.1.3	Apoio a toxicodependência (psico social)	Numero de toxicodependentes /família beneficiados
6.1.4	Apoio a crianças em situação de riscos	Numero de crianças /família beneficiados

A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

#### Deliberação nº 30/2013

O total da Receita incluindo vendas de Activos não financeiros, estimada para o ano 2014 ascende a 1.881.893.837,00 (mil milhões, oitocentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete escudos), sendo 1.681.415.637,00 receitas internas, 160.427.700,00 receitas dos Fundos Autónomos (ADA e SEPAMP) e 40.050.500,00 donativos.

As despesas programadas para 2014, incluindo os activos não financeiros cifram os 1.779.068.663,00 (mil milhões, setecentos e setenta e nove milhões, sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e três escudos). Deste montante, 992.645.261,00 correspondem a despesas de funcionamento (56% do total) e os restantes 786.432.402,00 a despesas de investimento (44%).

O financiamento interno líquido é de 102.825.174,00, sendo que o montante de empréstimo ascende os 221.820.000,00 e o da amortização 118.994.826,00.

Sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 30º, 31º, 33º, 34º, 35º, 36º, 39º, 41º, 44º, 45º, da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro, sobre o Regime Financeiro das Autarquias Locais, no uso da faculdade conferida pela alínea *b*), do nº 2, e nº 3 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de Dezembro, que define os classificadores de receitas, das despesas, dos activos não financeiros, dos activos e passivos financeiros, em sessão ordinária realizada nos dias 20 e 21 de Novembro delibera por treze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito votos contra dos deputados municipais do PAICV, o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Orçamento do Município da Praia para o ano de 2014.

## Artigo 2.º

**(Anexos)**

1. O orçamento municipal ora aprovado vai publicado em anexo à presente deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituído pelos mapas e anexos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro e o artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de Dezembro.

2. São também publicados em anexo à presente deliberação, em obediência ao disposto no artigo 23.º, n.º 3 da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, os orçamentos discriminados dos serviços autónomos municipais, ADA (Agência de Distribuição de Águas) e SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

## Artigo 3.º

**(Receitas)**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a lançar, liquidar, cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, e vender activos não financeiros cuja estimativa global é de 1.881.893.837,00 assim distribuídos:

a) Imposto .....	594.094.309,00
b) Transferências.....	434.976.563,00
c) Outras receitas .....	575.122.965,00
d) Activos não financeiros .....	277.700.000,00

3. O lançamento, a liquidação, a cobrança e a arrecadação dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos municípios obedecem ao disposto na lei geral e nos regulamentos específicos, designadamente, nas Leis n.º 79/V/98, de 7 de Setembro e n.º 59/VI/2005, de 18 de Abril, e no Decreto-lei n.º 18/99, de 26 de Abril, sobre o Imposto Único do Património; no artigo 11.º da Lei n.º 61/IV/92, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 37-A/88, de 9 de Março, no Decreto-Lei n.º 84/79 e na Portaria n.º 01/93, de 1 de Fevereiro, sobre o imposto municipal sobre veículos.

4. São consignadas as receitas referentes à ADA (Agência de Distribuição de Água), ao SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

## Artigo 4.º

**(Despesas)**

Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a realizar despesas até ao limite de 1.779.068.663,00 (mil milhões, setecentos e setenta e nove milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três escudos) assim distribuídos:

a) Despesas com pessoal .....	569.642.081,00
b) Aquisição de bens e serviços.....	308.288.627,00
c) Juros e outros encargos.....	98.940.203,00
d) Transferências .....	12.080.000,00
e) Benefícios sociais .....	40.266.183,00
f) Outras despesas.....	79.553.166,00
g) Activos não financeiros .....	670.298.402,00

## Artigo 5.º

**(Despesas com o pessoal)**

São fixadas em 569.642.081,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, e oitenta e um escudos) as despesas com o pessoal, as quais correspondem a 57% do total das despesas de funcionamento, excluindo passivos financeiros - amortização (118.994.825,95).

## Artigo 6.º

**(Financiamento interno líquido)**

1. É fixado em 102.825.174,05 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cento e setenta e quatro escudos) o limite de endividamento

líquido do município a médio e longo prazo a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimento do município. (MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento).

2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

## Artigo 7.º

**(Créditos de Curto prazo)**

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2013.

## Artigo 8.º

**(Obrigações associadas)**

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da referida operação financeira.

## Artigo 9.º

**(Crédito de médio e longo prazo)**

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, em montante que ultrapasse o limite estabelecido na presente deliberação, carece da autorização da Assembleia Municipal.

## Artigo 10.º

**(Realização de despesas)**

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos apenas as despesas de investimento.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenham sido objecto de inscrição orçamental.

## Artigo 11.º

**(Alterações orçamentais pela CMP)**

1. Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, por transferência ou inscrição de verbas, que consistam em:

- Transferência de dotações inscritas a favor de serviços que no decorrer do ano económico, transitem de um departamento para outro;
- Inscrição de dotações orçamentais relativas a donativos, internos ou externos, não previstos no Orçamento;
- Inscrição ou reforço de dotações orçamentais por contrapartida em acréscimos de transferências do Estado que, à data da aprovação do orçamento, não estavam definitivamente fixadas;
- Alterações nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos municipais que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites, condições e aplicação estabelecidos pela Assembleia Municipal na deliberação de aprovação do orçamento.

2. As alterações orçamentais supra referidas são da competência exclusiva da Câmara Municipal, que delas deverá dar conhecimento à Assembleia Municipal, no prazo máximo de quinze dias a contar da sua aprovação.

3. As referidas alterações orçamentais estão sujeitas a publicação por parte da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da sua aprovação.

## Artigo 12.º

**(Alterações orçamentais pela Assembleia Municipal)**

1. Quaisquer outras alterações orçamentais que não as referidas no artigo 11.º precedente são da competência da Assembleia Municipal, que as aprovará mediante proposta da Câmara Municipal, apresentada sob a forma de orçamento rectificativo.

2. A proposta de orçamento rectificativo deverá manter, no que respeita às modificações introduzidas, a mesma estrutura de apresentação dos mapas e anexos informativos aprovados com o orçamento inicial.

## Artigo 13.º

**(Acompanhamento da execução)**

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade à Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental (artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais).

## Artigo 14.º

**(Articulação com a Base de Dados dos Recursos Humanos)**

A Câmara Municipal zelará para que os dados referentes à gestão dos recursos humanos municipais que devam constar da Base de Dados dos Recursos Humanos sejam registados e encaminhados para a autoridade central gestora da referida Base de Dados dentro dos prazos que forem indicados.

## Artigo 16.º

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2014.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Mapa I: Receitas Correntes e de Capital do Município, especificado segundo uma classificação económica e orgânica**

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
<b>01.</b>	<b>Receitas</b>	<b>1.681.415.637,07</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>1.841.843.337,07</b>	<b>40.050.500,00</b>	<b>1.881.893.837,07</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>594.094.309,07</b>	<b>-</b>	<b>594.094.309,07</b>	<b>-</b>	<b>594.094.309,07</b>
<i>01.01.03</i>	<b>Imposto sobre Património</b>	<b>566.983.130,00</b>	<b>-</b>	<b>566.983.130,00</b>	<b>-</b>	<b>566.983.130,00</b>
<i>01.01.03.01</i>	<b>Imposto Único sobre Património</b>	<b>566.983.130,00</b>	<b>-</b>	<b>566.983.130,00</b>	<b>-</b>	<b>566.983.130,00</b>
<i>01.01.03.01.01</i>	Pessoas Singulares	566.983.130,00	-	566.983.130,00	-	566.983.130,00
<i>01.01.04</i>	<b>Impostos Sobre Bens e Servicos</b>	<b>25.711.179,07</b>	<b>-</b>	<b>25.711.179,07</b>	<b>-</b>	<b>25.711.179,07</b>
<i>01.01.04.01</i>	<b>Sobre Bens e Servicos</b>	<b>3.869.367,00</b>	<b>-</b>	<b>3.869.367,00</b>	<b>-</b>	<b>3.869.367,00</b>
<i>01.01.04.01.02</i>	<b>Sobre Vendas</b>	<b>3.869.367,00</b>	<b>-</b>	<b>3.869.367,00</b>	<b>-</b>	<b>3.869.367,00</b>
<i>01.01.04.01.02.01</i>	Imposto Sobre os serviços de incêndio	3.869.367,00	-	3.869.367,00	-	3.869.367,00
<i>01.01.04.05</i>	<b>Outros Impostos</b>	<b>21.841.812,07</b>	<b>-</b>	<b>21.841.812,07</b>	<b>-</b>	<b>21.841.812,07</b>
<i>01.01.04.05.01</i>	Impostos de Circulação de Veículos Automóveis	21.841.812,07	-	21.841.812,07	-	21.841.812,07
<i>01.01.06</i>	<b>Outros Impostos</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.400.000,00</b>
<i>01.01.06.01</i>	<b>Imposto de Selo</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.400.000,00</b>
<i>01.01.06.01.01</i>	Outros	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	1.400.000,00
<b>01.03</b>	<b>Tranferencias</b>	<b>392.426.063,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>394.926.063,00</b>	<b>40.050.500,00</b>	<b>434.976.563,00</b>
<b>01.03.01</b>	<b>Do Governos Estrangeiros</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40.050.500,00</b>	<b>40.050.500,00</b>
<b>01.03.01.02</b>	<b>Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40.050.500,00</b>	<b>40.050.500,00</b>
<i>01.03.01.02.03</i>	Donativos Directos	-	-	-	40.050.500,00	40.050.500,00
<b>01.03.03</b>	<b>Das Administrações Públicas</b>	<b>392.426.063,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>394.926.063,00</b>	<b>-</b>	<b>394.926.063,00</b>
<b>01.03.03.01</b>	<b>Correntes</b>	<b>388.026.063,00</b>	<b>-</b>	<b>388.026.063,00</b>	<b>-</b>	<b>388.026.063,00</b>
<i>01.03.03.01.01</i>	Administração Central	388.026.063,00	-	388.026.063,00	-	388.026.063,00
<b>01.03.03.02</b>	<b>Capital</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>6.900.000,00</b>	<b>-</b>	<b>6.900.000,00</b>
<i>01.03.03.02.01</i>	Administração Central	4.400.000,00	-	4.400.000,00	-	4.400.000,00
<i>01.03.03.02.02</i>	Administração Locall	-	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00
<b>01.04</b>	<b>Outras Receitas</b>	<b>419.695.265,00</b>	<b>155.427.700,00</b>	<b>575.122.965,00</b>	<b>-</b>	<b>575.122.965,00</b>
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de Propriedade</b>	<b>42.104.723,00</b>	<b>5.840.000,00</b>	<b>47.944.723,00</b>	<b>-</b>	<b>47.944.723,00</b>
<i>01.04.01.01</i>	Juros	5.000.000,00	-	5.000.000,00	-	5.000.000,00
<b>01.04.01.05</b>	<b>Rendas</b>	<b>37.104.723,00</b>	<b>5.840.000,00</b>	<b>42.944.723,00</b>	<b>-</b>	<b>42.944.723,00</b>
<i>01.04.01.05.04</i>	De Terrenos	30.000.000,00	-	30.000.000,00	-	30.000.000,00
<i>01.04.01.05.05</i>	De Habitações	1.128.723,00	-	1.128.723,00	-	1.128.723,00
<i>01.04.01.05.06</i>	De Edifícios	2.700.000,00	5.840.000,00	8.540.000,00	-	8.540.000,00

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.04.01.05.07	Outras Rendas	3.276.000,00	-	3.276.000,00		3.276.000,00
<b>01.04.02</b>	<b>Vendas De Bens e Serviços</b>	<b>336.746.678,00</b>	<b>149.327.700,00</b>	<b>486.074.378,00</b>	-	<b>486.074.378,00</b>
<b>01.04.02.01</b>	<b>Vendas de Bens Correntes</b>	<b>120.000.000,00</b>	<b>58.905.000,00</b>	<b>178.905.000,00</b>	-	<b>178.905.000,00</b>
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	-	105.000,00	105.000,00		105.000,00
01.04.02.01.07	Venda de água	-	52.000.000,00	52.000.000,00		52.000.000,00
01.04.02.01.09	Outras(Venda de Modulos -Novo Mercado)	120.000.000,00	6.800.000,00	126.800.000,00		126.800.000,00
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxa de Prestação de serviços</b>	<b>216.746.678,00</b>	<b>90.422.700,00</b>	<b>307.169.378,00</b>	-	<b>307.169.378,00</b>
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de Serviços</b>	<b>216.746.678,00</b>	<b>90.422.700,00</b>	<b>307.169.378,00</b>		<b>307.169.378,00</b>
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de Serviços de Viação	7.500.000,00	-	7.500.000,00		7.500.000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de Serviços de Comércio	12.746.678,00	-	12.746.678,00		12.746.678,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de Exploração de Água	-	3.092.700,00	3.092.700,00		3.092.700,00
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de Serviços de Secretária	41.000.000,00	80.000,00	41.080.000,00		41.080.000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de Licenças de Loteamento, De Execução de obras de Particulares, da Utilização da via Pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	18.000.000,00	-	18.000.000,00		18.000.000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	-	77.402.000,00	77.402.000,00		77.402.000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	-	2.500.000,00	2.500.000,00		2.500.000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	5.000.000,00	-	5.000.000,00		5.000.000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de vendas ambulante nas vias e recintos públicos	4.000.000,00	-	4.000.000,00		4.000.000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de Serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios Municipais	250.000,00	-	250.000,00		250.000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	-	7.348.000,00	7.348.000,00		7.348.000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	5.000.000,00	-	5.000.000,00		5.000.000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio publico municipal	15.000.000,00	-	15.000.000,00		15.000.000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo,subsolo e espaço aereo de dominio publico municipal	75.000.000,00	-	75.000.000,00		75.000.000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabolicas	5.000.000,00	-	5.000.000,00		5.000.000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações moveis	500.000,00	-	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1.500.000,00	-	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.02.02.01.03.09	Outras taxas(Residuos sólidos)	26.250.000,00	-	26.250.000,00		26.250.000,00
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras Penalidades</b>	<b>17.463.864,00</b>	-	<b>17.463.864,00</b>	-	<b>17.463.864,00</b>
01.04.03.04	Taxa de Relaxe	3.463.903,00	-	3.463.903,00		3.463.903,00
01.04.03.05	Multa por infracções ao código de Posturas Municipais	6.192.897,00	-	6.192.897,00		6.192.897,00
01.04.03.06	Juros de Mora	7.807.064,00	-	7.807.064,00		7.807.064,00
<b>01.04.04</b>	<b>Outras transferências</b>	<b>22.880.000,00</b>	-	<b>22.880.000,00</b>	-	<b>22.880.000,00</b>
01.04.04.01	Correntes	22.880.000,00	-	22.880.000,00		22.880.000,00
<b>01.04.05</b>	<b>Outras Receitas Diversas e não especificadas</b>	<b>500.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	-	<b>760.000,00</b>
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	500.000,00	260.000,00	760.000,00		760.000,00
<b>03.01</b>	<b>ACTIVOS NÃO FINANCEIROS</b>	<b>275.200.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>277.700.000,00</b>		<b>277.700.000,00</b>
03.01.01.02.04.02	03.01.01.02.04.02 Vendas de outras maquinarias e equipamentos	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
03.01.04.01.02.02	03.01.04.01.02.02 Venda de terrenos do domínio público privados	275.000.000,00	-	275.000.000,00		275.000.000,00
03.01.01.06.02	Vendas de Outras Construções		2.500.000,00	2.500.000,00		2.500.000,00

Mapa II – Orçamaneto de Despesas de Funcionamento e de Investimentos segundo Classificação Económica e Orgânica

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica									
		Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Gabinete Municipal de Promoção	Gabinete de Auditoria Interna	Gabinete Jurídico	Gabinete para a Comunicação e Informação	Dirção de Recursos Humanos	Dirção de Administração do Espaço	Gabinete Municipal de Proteção Civil	Dirção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial
02.01	Despesas com pessoal	4.207.762,20	9.598.821,60	1.668.654,60	4.566.316,20	1.968.207,00	4.568.854,80	3.580.830,60	2.870.476,20	77.782.104,00	9.986.181,29
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	4.086.936,00	9.153.046,00	1.451.004,00	4.416.540,00	1.451.004,00	4.177.425,00	3.305.580,00	2.720.700,00	34.330.104,00	9.359.077,89
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	2.097.564,00	7.907.568,00	1.451.004,00	4.248.540,00	1.451.004,00	4.177.425,00	3.305.580,00	2.720.700,00	30.404.400,00	9.359.077,89
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	5.736.216,00	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	1.632.000,00	1.451.004,00	2.031.708,00	1.451.004,00	3.132.888,00	1.451.004,00	998.508,00	11.781.648,00	1.451.004,00
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	2.097.564,00	539.352,00	-	2.216.832,00	-	1.044.540,00	1.854.576,00	1.722.192,00	18.622.752,00	6.644.916,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.263.157,89
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	1.989.372,00	1.245.480,00	-	168.000,00	-	-	-	-	930.180,00	-
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	160.680,00	-	-	-	-	-	-	146.880,00	-
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-	244.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	1.470.000,00	-	-	-	-	-	-	-	276.000,00	-
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	111.372,00	-	-	-	-	-	-	-	507.300,00	-
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	168.000,00	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	840.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	-	-	-	-	-	2.995.524,00	-
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	-	2.995.524,00	-
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02	Segurança Social	120.826,20	445.773,60	217.650,60	149.776,20	517.203,00	391.426,80	275.250,60	149.776,20	43.452.000,00	577.103,40
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	120.826,20	445.773,60	217.650,60	149.776,20	517.203,00	391.426,80	275.250,60	149.776,20	43.452.000,00	-
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	108.826,20	445.773,60	217.650,60	149.776,20	517.203,00	367.426,80	217.650,60	149.776,20	43.200.000,00	569.903,40
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.03	Abonos de família	12.000,00	-	-	-	-	24.000,00	57.600,00	-	252.000,00	7.200,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02	Aquisição de bens e serviços	1.866.360,00	6.563.160,00	517.419,88	1.174.200,00	15.103.920,00	519.120,00	1.211.280,00	420.240,00	72.318.360,00	1.384.320,00
02.02.01	Aquisição de bens	506.760,00	1.947.240,00	395.520,00	234.840,00	457.320,00	395.520,00	1.087.680,00	271.920,00	48.129.840,00	865.200,00

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica																				
		Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Gabinete Municipal de Investimento	Gabinete de Auditoria Interna	Gabinete Jurídico	Gabinete para a Comunicação e Informação	Dirreção de Recursos Humanos	Dirreção de Administração do Espaço do Concelho	Gabinete Municipal de Protecção Civil	Dirreção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	Dirreção de Administração Fiscal										
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.04	Roupa, vestuários e calçados	-	148.320,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.05	Material de escritório	98.880,00	185.400,00	74.160,00	74.160,00	98.880,00	74.160,00	98.880,00	98.880,00	98.880,00	148.320,00	247.200,00	148.320,00	148.320,00	370.800,00	98.880,00	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	12.360,00	123.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.600,00	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	98.880,00	222.480,00	61.800,00	47.739,88	61.800,00	61.800,00	47.739,88	61.800,00	61.800,00	-	-	-	-	803.400,00	444.960,00	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	49.440,00	148.320,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	98.880,00	98.880,00	98.880,00	98.880,00	-	61.800,00	61.800,00	-	-	-	-	-
02.02.01.01.01	Atrigos honoríficos e de decoração	61.800,00	123.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	98.880,00	148.320,00	86.520,00	86.520,00	86.520,00	86.520,00	86.520,00	86.520,00	61.800,00	148.320,00	247.200,00	148.320,00	148.320,00	370.800,00	111.240,00	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	61.800,00	123.600,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	98.880,00	98.880,00	98.880,00	543.840,00	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.09	Outros bens	24.720,00	123.600,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	74.160,00	74.160,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	185.400,00	148.320,00	148.320,00	148.320,00	148.320,00	148.320,00	148.320,00	148.320,00
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>1.359.600,00</b>	<b>5.215.920,00</b>	<b>257.859,88</b>	<b>185.400,00</b>	<b>257.859,88</b>	<b>185.400,00</b>	<b>185.400,00</b>	<b>185.400,00</b>	<b>939.360,00</b>	<b>14.646.600,00</b>	<b>123.600,00</b>	<b>123.600,00</b>	<b>148.320,00</b>	<b>24.188.520,00</b>	<b>519.120,00</b>	<b>24.188.520,00</b>	<b>24.188.520,00</b>	<b>24.188.520,00</b>	<b>24.188.520,00</b>	<b>24.188.520,00</b>	<b>24.188.520,00</b>
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61.800,00	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	123.600,00	247.200,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	988.800,00	370.800,00	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.03	Comunicações	309.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7.416.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.04	Transportes	148.320,00	185.400,00	-	12.360,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.05	Água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	-	370.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	185.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.202.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	296.640,00	432.600,00	-	-	-	-	-	-	-	2.472.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	148.320,00	3.708.000,00	146.619,88	61.800,00	146.619,88	61.800,00	146.619,88	61.800,00	618.000,00	210.120,00	123.600,00	123.600,00	148.320,00	618.000,00	148.320,00	618.000,00	618.000,00	618.000,00	618.000,00	618.000,00	148.320,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	49.440,00	123.600,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	49.440,00	123.600,00	98.880,00	98.880,00	98.880,00	98.880,00	370.800,00	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.485.520,00	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	98.880,00	148.320,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	148.320,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	98.880,00	148.320,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	148.320,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>





Codigo	Designação de Despesas	Orgânica							Direção de Ação Social e Género
		Direção de Urbanismo	Gabinete de Informação Geográfica e Modernização Administrativa	Direção de Infraestrutura e Transporte	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques e Matas	Direção de Cultura e Desportos	Direção de Juventude, Formação e Educação Pré-Escolar	
02.01	Despesas com pessoal	39.506.464,20	5.833.433,40	19.598.659,20	113.262.995,40	15.764.073,00	25.680.288,20	15.128.349,60	19.196.266,80
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	38.447.424,00	5.539.476,00	18.852.480,00	110.687.592,00	15.576.468,00	23.984.736,00	13.819.896,00	18.333.900,00
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	36.679.140,00	5.539.476,00	17.856.300,00	85.819.368,00	11.556.996,00	23.222.664,00	12.979.896,00	17.717.712,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	14.959.296,00	1.451.004,00	5.060.940,00	5.423.916,00	1.451.004,00	4.083.248,00	1.546.116,00	5.299.680,00
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	21.719.844,00	4.088.472,00	12.795.360,00	80.395.452,00	10.105.992,00	19.129.416,00	11.433.780,00	12.418.032,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	1.768.284,00	-	996.180,00	24.868.224,00	4.019.472,00	762.072,00	840.000,00	616.188,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	928.284,00	-	320.052,00	6.338.208,00	2.685.084,00	-	-	297.852,00
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	-	-	-	200.304,00	-	-	-	150.972,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	840.000,00	-	676.128,00	18.329.712,00	1.334.388,00	762.072,00	840.000,00	167.364,00
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02	Segurança Social	1.059.040,20	293.957,40	746.179,20	2.575.403,40	187.605,00	1.695.502,20	1.308.453,60	862.366,80
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	1.059.040,20	293.957,40	746.179,20	2.575.403,40	187.605,00	1.695.502,20	1.308.453,60	862.366,80
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	809.440,20	289.157,40	666.979,20	1.368.203,40	115.605,00	1.661.902,20	468.453,60	706.366,80
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.03	Abonos de família	249.600,00	4.800,00	79.200,00	1.207.200,00	72.000,00	33.600,00	840.000,00	156.000,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02	Aquisição de bens e serviços	1.977.600,00	988.800,00	2.397.840,00	15.691.020,00	1.606.800,00	3.856.320,00	2.105.320,00	3.510.240,00
02.02.01	Aquisição de bens	877.560,00	494.400,00	1.038.240,00	13.540.380,00	1.310.160,00	951.720,00	844.600,00	976.440,00

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica						
		Direção de Urbanismo	Gabinete de Informação Geográfica e Modernização Administrativa	Direção de Infraestrutura e Transporte	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques e de Viaturas e Máquinas	Direção de Juventude, Formação e Educação Pré-Escolar	Direção de Ação Social e Género
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	98.880,00	-	-
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.04	Roupa, vestuários e calçados	-	-	-	618.000,00	185.400,00	-	-
02.02.01.00.05	Material de escritório	173.040,00	123.600,00	135.960,00	148.320,00	123.600,00	123.600,00	98.880,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	185.400,00	-	370.800,00	12.360.000,00	197.760,00	259.560,00	432.600,00
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	98.880,00	98.880,00	98.880,00	-	123.600,00	-	49.440,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	148.320,00	111.240,00	98.880,00	247.200,00	247.200,00	148.320,00	123.600,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	247.200,00	74.160,00	185.400,00	18.540,00	185.400,00	296.640,00	123.600,00
02.02.01.01.09	Outros bens	24.720,00	86.520,00	148.320,00	148.320,00	148.320,00	123.600,00	148.320,00
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>1.100.040,00</b>	<b>494.400,00</b>	<b>1.359.600,00</b>	<b>2.150.640,00</b>	<b>296.640,00</b>	<b>2.904.600,00</b>	<b>2.533.800,00</b>
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	1.483.200,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	123.600,00	185.400,00	123.600,00	370.800,00	148.320,00	309.000,00	123.600,00
02.02.02.00.03	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.04	Transportes	-	-	-	482.040,00	-	494.400,00	-
02.02.02.00.05	Água	-	-	-	309.000,00	-	-	-
02.02.02.00.06	Energia elétrica	-	-	-	-	-	-	309.000,00
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	618.000,00	123.600,00	618.000,00	618.000,00	148.320,00	618.000,00	618.000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	1.236.000,00	-
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	185.400,00	-	-	-	-	247.200,00	-
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	173.040,00	185.400,00	618.000,00	370.800,00	-	-	-
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	173.040,00	185.400,00	618.000,00	370.800,00	-	-	-
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	-	-	-	-	98.880,00
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	-	-

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica							
		Direção de Urbanismo	Gabinete de Informação Geográfica e Modernização Administrativa	Direção de Infraestrutura e Transporte	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques e Viaturas e Máquinas	Direção de Cultura e Desportos	Direção de Juventude, Formação e Educação Pré-Escolar	Direção de Ação Social e Género
02.04	Juros e outros encargos	.	.	.	.	.	.	.	.
02.04.01	Juros da dívida pública externa	.	.	.	.	.	.	.	.
02.04.02	Juros da dívida pública interna	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05	Subsídios	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05.01	A Empresas Públicas	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05.01.01	Empresas públicas não financeiras	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05.01.02	Empresas públicas financeiras	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05.02	A Empresas Privadas	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05.02.01	Empresas Privadas não financeira	.	.	.	.	.	.	.	.
02.05.02.02	Empresas Privadas financeira	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06	Transferências	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01	Para governos estrangeiros	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01.01	Correntes	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01.02	Capital	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01.09	Outras transferências	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01.09.01	Correntes	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01.09.02	Capital	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.01.09.03	Outros	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.02	Organismos internacionais	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.02.01	Correntes	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.02.01.01	Quotas e organismos internacionais	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.02.01.09	Outros	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.02.02	Capital	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.02.02.09	Outros	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03	Administrações públicas	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.01	Correntes	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.01.02	Municípios	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.01.03	Embaixadas e serviços consulares	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.01.09	Outras transferências administração pública	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.02	Capital	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.02.02	Municípios	.	.	.	.	.	.	.	.
02.06.03.02.03	Embaixadas e serviços consulares	.	.	.	.	.	.	.	.

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica										
		Direção de Urbanismo	Gabinete de Informação Geográfica e Modernização Administrativa	Direção de Infraestrutura e Transporte	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques e Viaturas e Máquinas	Direção de Cultura e Desportos	Direção de Juventude, Formação e Educação Pré-Escolar	Direção de Ação Social e Género			
02.06.03.02.09	Outras transferências e administração públicas	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07	Benefícios sociais	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	20.554.388,36
02.07.01	<b>Benefícios sociais</b>	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	20.554.388,36
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerários	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	20.554.388,36
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	15.233.675,28
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	5.320.708,08
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.01.01.05	Pensões de ex - Presidentes	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.01.01.07	Prestações familiares	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.02	<b>Benefícios de assistência social</b>	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.02.01.09	Outros	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
02.08	<b>Outras despesas</b>	309.000,00	24.720,00	6.254.160,00	264.280,00	12.360,00	2.261.880,00	1.878.720,00	346.080,00			
02.08.01	Seguros	61.800,00	24.720,00	74.160,00	37.080,00	12.360,00	37.080,00	24.720,00	37.080,00			
02.08.02	Outras despesas	247.200,00	.	6.180.000,00	247.200,00	.	2.224.800,00	1.854.000,00	309.000,00			
02.08.03	Partidos políticos	.	.	.	.	.	.	.	.			
02.08.04	Organizações não governamentais	.	.	.	.	.	.	.	.			
02.08.05	Restituições	.	.	.	.	.	.	.	.			
02.08.06	Indemnizações	.	.	.	.	.	.	.	.			
02.08.07	Outras despesas residual	.	.	.	.	.	.	.	.			
02.08.08	Datação provisional	.	.	.	.	.	.	.	.			
03.01	<b>ACTIVOS NÃO FINANCEIROS</b>	"	"	"	"	"	"	"	"			
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
	<b>TOTAL</b>	41.793.064,20	6.846.953,40	28.250.659,20	129.238.295,40	17.368.233,00	31.798.438,20	19.112.389,60	43.606.970,16			

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica							Total	Peso no Org. de Fun- cionamento
		Direção de Cooper- ação das Comunidades Imigrantes	Guarda Municipal	Bombeiros Municipais	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Direção de Cadastro e Topografia		
02.01	Despesas com pessoal	5.002.422,60	47.783.695,80	56.105.815,20	4.161.709,80	19.799.840,00	58.675.000,00	1.726.254,60	569.642.080,89	32,0%
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	4.564.452,00	43.573.176,00	55.493.172,00	4.005.852,00	17.729.840,00	57.225.000,00	1.451.004,00	505.186.893,89	28,4%
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	4.417.572,00	36.655.284,00	39.843.072,00	4.005.852,00	17.571.840,00	39.165.000,00	1.451.004,00	423.055.045,89	23,8%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	-	-	-	2.271.840,00	-	-	8.008.056,00	0,5%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	2.919.804,00	29.531.436,00	3.752.736,00	3.008.904,00	13.200.000,00	6.665.000,00	1.451.004,00	126.645.860,00	7,1%
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	1.497.768,00	7.123.848,00	36.090.336,00	996.948,00	2.100.000,00	32.500.000,00	-	287.137.972,00	16,1%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	-	-	-	1.263.157,89	0,1%
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	146.880,00	6.917.892,00	15.650.100,00	-	158.000,00	18.060.000,00	-	79.136.324,00	4,4%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	-	-	-	1.130.000,00	-	1.538.000,00	0,1%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	146.880,00	1.292.352,00	1.806.264,00	-	48.000,00	12.500.000,00	-	26.670.536,00	1,5%
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-	-	-	-	10.000,00	-	-	254.800,00	0,0%
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	-	5.184.108,00	7.219.836,00	-	100.000,00	200.000,00	-	14.801.220,00	0,8%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	441.432,00	-	-	-	1.700.000,00	-	25.709.768,00	1,4%
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-	6.264.000,00	-	-	-	-	6.264.000,00	0,4%
02.01.01.02.07	Formação	-	-	360.000,00	-	-	-	-	528.000,00	0,0%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	-	-	-	-	840.000,00	0,0%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	-	-	2.530.000,00	-	2.530.000,00	0,1%
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	-	-	-	-	2.995.524,00	0,2%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	2.995.524,00	0,2%
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.02	Segurança Social	437.970,60	4.210.519,80	612.643,20	155.857,80	2.070.000,00	1.450.000,00	275.250,60	64.455.187,00	3,6%
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	437.970,60	4.210.519,80	612.643,20	155.857,80	2.070.000,00	1.450.000,00	275.250,60	63.875.083,60	3,6%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	437.970,60	3.986.919,80	387.043,20	122.257,80	1.900.000,00	950.000,00	217.650,60	60.259.587,00	3,4%
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00	0,0%
02.01.02.01.03	Abonos de família	-	213.600,00	225.600,00	33.600,00	-	450.000,00	57.600,00	3.975.600,00	0,2%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	170.000,00	-	-	170.000,00	0,0%
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.02	Aquisição de bens e serviços	1.767.480,00	3.958.290,00	3.300.120,00	1.322.297,52	35.519.860,00	16.760.000,00	1.334.880,00	195.825.627,28	11,0%

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica								Total	Peso no Org. de Fun- cionamento
		Direção de Cooper- ação das Comunidades Imigrantes	Guarda Municipal	Bombeiros Municipais	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Direção de Cadastro e Topografia			
02.02.01	Aquisição de bens	828.120,00	2.274.240,00	2.447.280,00	580.920,00	3.072.610,00	3.810.000,00	1.211.280,00	88.281.809,88	5,0%	
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	-	-	-	98.880,00	0,0%	
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02.01.00.04	Roupas, vestuários e calçados	-	741.600,00	618.000,00	-	70.000,00	400.000,00	-	2.781.320,00	0,2%	
02.02.01.00.05	Material de escritório	123.600,00	148.320,00	86.520,00	123.600,00	200.000,00	1.500.000,00	247.200,00	5.148.440,00	0,3%	
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	61.800,00	98.880,00	-	-	50.000,00	-	470.240,00	0,0%	
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	148.320,00	618.000,00	1.260.720,00	-	-	-	-	17.862.619,88	1,0%	
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	98.880,00	61.800,00	-	-	-	80.000,00	98.880,00	1.390.160,00	0,1%	
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	148.320,00	-	-	-	-	-	-	333.720,00	0,0%	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	-	-	-	2.700.610,00	1.700.000,00	-	50.132.610,00	2,8%	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	123.600,00	148.320,00	185.400,00	148.320,00	62.000,00	-	247.200,00	3.671.120,00	0,2%	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	123.600,00	185.400,00	123.600,00	123.600,00	-	-	309.000,00	3.380.460,00	0,2%	
02.02.01.01.09	Outros bens	61.800,00	309.000,00	74.160,00	185.400,00	40.000,00	80.000,00	309.000,00	3.012.240,00	0,2%	
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>939.360,00</b>	<b>1.684.050,00</b>	<b>852.840,00</b>	<b>741.377,52</b>	<b>30.447.250,00</b>	<b>12.950.000,00</b>	<b>123.600,00</b>	<b>107.546.817,40</b>	<b>6,0%</b>	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	463.500,00	-	-	-	1.020.000,00	-	3.028.500,00	0,2%	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	123.600,00	247.200,00	370.800,00	-	500.000,00	1.250.000,00	-	5.841.160,00	0,3%	
02.02.02.00.03	Comunicações	-	-	-	-	340.000,00	700.000,00	-	8.765.000,00	0,5%	
02.02.02.00.04	Transportes	74.160,00	370.800,00	-	39.799,20	-	-	-	1.992.679,20	0,1%	
02.02.02.00.05	Água	-	-	185.400,00	-	28.500.000,00	470.000,00	-	31.998.200,00	1,8%	
02.02.02.00.06	Energia elétrica	-	283.550,00	-	-	170.000,00	4.250.000,00	-	16.517.350,00	0,9%	
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	-	-	-	-	50.000,00	-	-	4.437.800,00	0,2%	
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	-	-	-	-	-	-	-	3.201.240,00	0,2%	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	618.000,00	247.200,00	247.200,00	309.000,00	70.000,00	-	123.600,00	11.179.939,88	0,6%	
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	49.440,00	392.578,32	-	-	-	2.073.538,32	0,1%	
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	-	-	-	-	-	3.000.000,00	-	4.297.800,00	0,2%	
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	362.250,00	-	-	3.847.770,00	0,2%	
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	61.800,00	-	-	375.000,00	2.000.000,00	-	4.859.360,00	0,3%	
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	-	61.800,00	-	-	375.000,00	2.000.000,00	-	4.859.360,00	0,3%	
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-	2.472.000,00	0,1%	

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica							Peso no Org. de Financiamento	
		Direção de Cooper- ação das Comunidades Imigrantes	Guarda Municipal	Bombeiros Municipais	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Direção de Cadastro e Topografia		Total
02.02.02.09.09	Outros serviços	123.600,00	-	-	-	80.000,00	260.000,00	-	3.034.480,00	0,2%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	-	150.000,00	-	-	98.940.203,26	5,6%
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	-	150.000,00	-	-	98.940.203,26	5,6%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.01.01	Empresas públicas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.01.02	Empresas públicas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.02.01	Empresas Privadas não financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.02.02	Empresas Privadas financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06	Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01	Para governos estrangeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.09	Outras transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.09.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.09.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.09.03	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02	Organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.01.01	Quotas e organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03	Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01.03	Embaixadas e serviços consulares	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01.09	Outras transferências administração pública	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica							Total	Peso no Org. de Fun- cionamento
		Direção de Cooper- ação das Comunidades Imigrantes	Guarda Municipal	Bombetros Municipais	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Direção de Cadastro e Topografia		
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.02.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.02.03	Embaixadas e serviços consulares	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.02.09	Outras transferências e administração públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07	Benefícios sociais	-	-	-	-	30.000,00	-	-	-	1,2%
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	1,2%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	-	-	-	-	-	1,2%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3%
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.05	Pensões de ex - Presidentes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-	-	-	30.000,00	-	-	-	0,0%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	-	30.000,00	-	-	-	0,0%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	30.000,00	-	-	-	0,0%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.08	Outras despesas	1.324.505,84	519.120,00	519.120,00	10.300,00	4.675.000,00	5.830.000,00	-	-	4,5%
02.08.01	Seguros	37.080,00	24.720,00	24.720,00	10.300,00	98.000,00	150.000,00	-	-	0,2%
02.08.02	Outras despesas	370.800,00	494.400,00	494.400,00	-	4.350.000,00	3.800.000,00	-	-	3,4%
02.08.03	Partidos políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.08.04	Organizações não governamentais	916.625,84	-	-	-	-	-	-	-	0,1%
02.08.05	Restituições	-	-	-	-	-	80.000,00	-	-	0,0%
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	-	230.000,00	800.000,00	-	-	0,3%
02.08.07	Outras despesas residual	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.08.08	Datação provisional	-	-	-	-	-	1.000.000,00	-	-	0,6%
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	-	-	-	-	-	20.985.000,00	-	-	1,6%
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	4.200.000,00	-	-	0,5%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	-	-	-	-	-	585.000,00	-	-	0,1%
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	-	-	-	-	-	1.200.000,00	-	-	0,1%
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções	-	-	-	-	-	15.000.000,00	-	-	0,8%
<b>TOTAL</b>		<b>8.094.408,44</b>	<b>52.261.105,80</b>	<b>59.925.055,20</b>	<b>5.494.307,32</b>	<b>56.177.700,00</b>	<b>102.250.000,00</b>	<b>3.061.134,60</b>	<b>1.779.065.663,01</b>	<b>100%</b>

## MAPA III – Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento		Total
		Corrente	Investimento	
	<b>Total das despesas por classificação funcional</b>	<b>832.217.560,64</b>	<b>786.423.402,38</b>	<b>1.618.640.963,01</b>
07.00.01	<u>07.00.01 - Serviços públicos gerais</u>	<u>344.686.952,35</u>	-	<u>344.686.952,35</u>
07.00.01.01.01	07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	24.399.103,80	-	24.399.103,80
07.00.01.01.02	07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	320.287.848,55	-	320.287.848,55
07.00.01.03	07.00.01.03 - Serviços gerais	372.016.651,08	20.200.000,00	392.216.651,08
07.00.01.03.01	07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	5.112.694,80	-	5.112.694,80
07.00.01.03.03	07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	366.903.956,28	20.200.000,00	387.103.956,28
07.00.03	<u>07.00.03 - Segurança e ordem pública</u>	<u>115.513.957,20</u>	<u>26.500.000,00</u>	<u>142.013.957,20</u>
07.00.03.02.00	07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	115.513.957,20	-	115.513.957,20
07.00.03.06.00	07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	-	26.500.000,00	26.500.000,00
07.00.04	<u>07.00.04 - Assuntos económicos</u>	-	<u>229.781.000,00</u>	<u>229.781.000,00</u>
07.00.04.01.01	07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	-	228.821.000,00	228.821.000,00
07.00.04.04.02	07.00.04.04.02 - Indústria	-	960.000,00	960.000,00
07.00.04.05	07.00.04.05 - Transportes	-	160.900.000,00	160.900.000,00
07.00.04.05.01	07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	-	160.900.000,00	160.900.000,00
07.00.05	<u>07.00.05 - Protecção ambiental</u>	-	<u>137.204.500,00</u>	<u>137.204.500,00</u>
07.00.05.01.00	07.00.05.01.00 - Gestão de resíduos e substâncias perigosas	-	60.000.000,00	60.000.000,00
07.00.05.05.00	07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	-	77.204.500,00	77.204.500,00
07.00.06	07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	-	80.837.902,38	80.837.902,38
07.00.06.05.00	07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	-	80.837.902,38	80.837.902,38
07.00.08	07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	-	97.130.000,00	97.130.000,00
07.00.08.01.00	07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	-	49.860.000,00	49.860.000,00
07.00.08.02.00	07.00.08.02.00 - Serviços culturais	-	47.270.000,00	47.270.000,00
07.00.09	07.00.09 - Educação	-	19.100.000,00	19.100.000,00
07.00.09.01.01	07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	-	14.420.000,00	14.420.000,00
07.00.10	07.00.10 - Protecção social	-	14.770.000,00	14.770.000,00
07.00.10.08.00	07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	-	8.770.000,00	8.770.000,00
07.00.10.09.00	07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	-	6.000.000,00	6.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>832.217.560,64</b>	<b>786.423.402,38</b>	<b>1.618.640.963,01</b>

## Mapa IV – Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Económica	Designação	Unidades Orgânica		Total Geral
		ADA	SEPAMP	
<b>01.</b>	<b>Receitas</b>	<b>58.177.700,00</b>	<b>102.250.000,00</b>	<b>160.427.700,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	-	-	-
<b>01.03</b>	<b>Transferencias</b>	<b>2.500.000,00</b>	-	<b>2.500.000,00</b>
<b>01.03.03</b>	<b>Das Administrações Públicas</b>	<b>2.500.000,00</b>	-	<b>2.500.000,00</b>
<b>01.03.03.02</b>	<b>Capital</b>	<b>2.500.000,00</b>	-	<b>2.500.000,00</b>
01.03.03.02.02	Administração Local	2.500.000,00	-	2.500.000,00
<b>01.04</b>	<b>Outras Receitas</b>	<b>55.677.700,00</b>	<b>99.750.000,00</b>	<b>155.427.700,00</b>
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de Propriedade</b>	-	<b>5.840.000,00</b>	<b>5.840.000,00</b>
01.04.01.05	Rendas	-	5.840.000,00	5.840.000,00
01.04.01.05.06	De Edifícios	-	5.840.000,00	5.840.000,00
<b>01.04.02</b>	<b>Vendas De Bens e Serviços</b>	<b>55.677.700,00</b>	<b>93.650.000,00</b>	<b>149.327.700,00</b>
<b>01.04.02.01</b>	<b>Vendas de Bens Correntes</b>	<b>52.505.000,00</b>	<b>6.400.000,00</b>	<b>58.905.000,00</b>
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	5.000,00	100.000,00	105.000,00
01.04.02.01.07	Venda de água	52.000.000,00	-	52.000.000,00
01.04.02.01.09	Outras(Venda de Modulos -Novo Mercado)	500.000,00	6.300.000,00	6.800.000,00
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxa de Prestação de serviços</b>	<b>3.172.700,00</b>	<b>87.250.000,00</b>	<b>90.422.700,00</b>
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de Serviços</b>	<b>3.172.700,00</b>	<b>87.250.000,00</b>	<b>90.422.700,00</b>
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de Exploração de Água	3.092.700,00	-	3.092.700,00
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de Serviços de Secretaria	80.000,00	-	80.000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	-	77.402.000,00	77.402.000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	-	2.500.000,00	2.500.000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	-	7.348.000,00	7.348.000,00
<b>01.04.05</b>	<b>Outras Receitas Diversas e não especificadas</b>	-	<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	-	260.000,00	260.000,00
<b>03.01</b>	<b>ACTIVOS NÃO FINANCEIROS</b>	-	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
03.01.01.06.02	Vendas de Outras Construções	-	2.500.000,00	2.500.000,00

## MAPA V- Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Codigo	Designação de Despesas	Unidade Orgânica		Total	Peso no Orç. de Funcionamento
		Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP		
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>19799840</b>	<b>58.675.000,00</b>	<b>78.474.840,00</b>	<b>49%</b>
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	17.729.840,00	57.225.000,00	74.954.840,00	47%
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	17.571.840,00	39.165.000,00	56.736.840,00	35%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	2.271.840,00	-	2.271.840,00	1%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	13.200.000,00	6.665.000,00	19.865.000,00	12%
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	2.100.000,00	32.500.000,00	34.600.000,00	22%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	0%
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	158.000,00	18.060.000,00	18.218.000,00	11%
02.01.01.02.01	Gratificações permenentes	-	1.130.000,00	1.130.000,00	1%
02.01.01.02.02	Subsídios permanente	48.000,00	12.500.000,00	12.548.000,00	8%
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	10.000,00	-	10.000,00	0%
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	100.000,00	200.000,00	300.000,00	0%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	1.700.000,00	1.700.000,00	1%
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-	-	0%
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	0%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	0%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	2.530.000,00	2.530.000,00	2%
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	0%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	0%
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	0%
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	0%
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	0%
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-	-	0%
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	0%
02.01.02	Segurança Social	2.070.000,00	1.450.000,00	3.520.000,00	2%
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	2.070.000,00	1.450.000,00	3.520.000,00	2%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	1.900.000,00	950.000,00	2.850.000,00	2%
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	50.000,00	50.000,00	0%
02.01.02.01.03	Abonos de família	-	450.000,00	450.000,00	0%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	170.000,00	-	170.000,00	0%
02.01.02.01.09	Encargos deversos de segurança social	-	-	-	0%
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>33519860</b>	<b>16.760.000,00</b>	<b>50.279.860,00</b>	<b>31%</b>
02.02.01	Aquisição de bens	3.072.610,00	3.810.000,00	6.882.610,00	4%
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-	-	0%
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	0%
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	0%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuários e calçados	70.000,00	400.000,00	470.000,00	0%
02.02.01.00.05	Material de escritório	200.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1%
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	0%
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-	-	-	0%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	50.000,00	50.000,00	0%
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	-	-	-	0%
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	-	80.000,00	80.000,00	0%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	-	-	-	0%

Codigo	Designação de Despesas	Unidade Orgânica		Total	Peso no Orç. de Funcionamento
		Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP		
02.02.01.01.02	combustíveis e lubrificantes	2.700.610,00	1.700.000,00	4.400.610,00	3%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	62.000,00	-	62.000,00	0%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	-	-	-	0%
02.02.01.01.09	Outros bens	40.000,00	80.000,00	120.000,00	0%
02.02.02	Aquisição de serviços	30.447.250,00	12.950.000,00	43.397.250,00	27%
02.02.02.00.01	rendas e alugueres	-	1.020.000,00	1.020.000,00	1%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	500.000,00	1.250.000,00	1.750.000,00	1%
02.02.02.00.03	Comunicações	340.000,00	700.000,00	1.040.000,00	1%
02.02.02.00.04	Transportes	-	-	-	0%
02.02.02.00.05	Água	28.500.000,00	470.000,00	28.970.000,00	18%
02.02.02.00.06	Energia electrica	170.000,00	4.250.000,00	4.420.000,00	3%
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	50.000,00	-	50.000,00	0%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	-	-	-	0%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	70.000,00	-	70.000,00	0%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	0%
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	-	3.000.000,00	3.000.000,00	2%
02.02.02.01.02	Honorários	362.250,00	-	362.250,00	0%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	375.000,00	2.000.000,00	2.375.000,00	1%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	375.000,00	2.000.000,00	2.375.000,00	1%
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-	-	0%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	0%
02.02.02.09.09	Outros serviços	80.000,00	260.000,00	340.000,00	0%
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>150000</b>	<b>-</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0%</b>
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	0%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	150.000,00	-	150.000,00	0%
<b>02.05</b>	<b>Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-	-	0%
02.05.01.01	Empresas públicas não financeiras	-	-	-	0%
02.05.01.02	Empresas públicas financeiras	-	-	-	0%
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	0%
02.05.02.01	Empresas Privadas não financeira	-	-	-	0%
02.05.02.02	Empresas Privadas financeira	-	-	-	0%
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>
02.06.01	Para governos estrangeiros	-	-	-	0%
02.06.01.01	Correntes	-	-	-	0%
02.06.01.02	Capital	-	-	-	0%
02.06.01.09	Outras transferências	-	-	-	0%
02.06.01.09.01	Correntes	-	-	-	0%
02.06.01.09.02	Capital	-	-	-	0%
02.06.01.09.03	Outros	-	-	-	0%
02.06.02	Organismos internacionais	-	-	-	0%
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	0%
02.06.02.01.01	Quotas e organismos internacionais	-	-	-	0%
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	0%

Codigo	Designação de Despesas	Unidade Orgânica		Total	Peso no Orç. de Funcionamento
		Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP		
02.06.02.02	Capital	-	-	-	0%
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	0%
02.06.03	Administrações públicas	-	-	-	0%
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	0%
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	0%
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	0%
02.06.03.01.03	Embaixadas e serviços consulares	-	-	-	0%
02.06.03.01.09	Outras transferências administração pública	-	-	-	0%
02.06.03.02	Capital	-	-	-	0%
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	0%
02.06.03.02.02	Municípios	-	-	-	0%
02.06.03.02.03	Embaixadas e serviços consulares	-	-	-	0%
02.06.03.02.09	Outras transferências e administração públicas	-	-	-	0%
<b>02.07</b>	<b>Benefícios sociais</b>	<b>30000</b>	-	<b>30.000,00</b>	0%
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	0%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	0%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	0%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	0%
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-	-	0%
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	-	-	-	0%
02.07.01.01.05	Pensões de ex - Presidentes	-	-	-	0%
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	-	-	-	0%
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	0%
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	0%
02.07.02	Benefícios de assistência social	30.000,00	-	30.000,00	0%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	30.000,00	-	30.000,00	0%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	0%
02.07.02.01.09	Outros	30.000,00	-	30.000,00	0%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	0%
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>4678000</b>	<b>5.830.000,00</b>	<b>10.508.000,00</b>	7%
02.08.01	Seguros	98.000,00	150.000,00	248.000,00	0%
02.08.02	Outras despesas	4.350.000,00	3.800.000,00	8.150.000,00	5%
02.08.03	Partidos políticos	-	-	-	0%
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	0%
02.08.05	Restituições	-	80.000,00	80.000,00	0%
02.08.06	Indemnizações	230.000,00	800.000,00	1.030.000,00	1%
02.08.07	Outras despesas residual	-	-	-	0%
02.08.08	Datação provisional	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1%
<b>03.01</b>	<b>ACTIVOS NÃO FINANCEIROS</b>		<b>20.985.000,00</b>	<b>20.985.000,00</b>	13%
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros		4.200.000,00	4.200.000,00	3%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos		585.000,00	585.000,00	0%
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos		1.200.000,00	1.200.000,00	1%
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções		15.000.000,00	15.000.000,00	9%
	<b>TOTAL</b>	<b>58.177.700,00</b>	<b>102.250.000,00</b>	<b>160.427.700,00</b>	

## MAPA VI – Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento Funcionamento		Total
		ADA	SEPAMP	
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO</b>	58.177.700,00	102.250.000,00	160.427.700,00
07.00.01	07.00.01 - Serviços públicos gerais	58.177.700,00	102.250.000,00	160.427.700,00
07.00.01.03	07.00.01.03 - Serviços gerais	58.177.700,00	102.250.000,00	160.427.700,00
07.00.01.03.03	07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	58.177.700,00	102.250.000,00	160.427.700,00

## MAPA VII – Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	<b>Receitas correntes</b>			
	Impostos	594.094.309,07	-	594.094.309,07
	Segurança Social	-	-	-
	Transferências	388.026.063,00	2.500.000,00	390.526.063,00
	Activos e passivos			-
	Activos não Financeiros	275.200.000,00	2.500.000,00	277.700.000,00
	Outras receitas	419.695.265,00	155.427.700,00	575.122.965,00
	<b>Total das Receitas correntes</b>	<b>1.677.015.637,07</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>1.837.443.337,07</b>
	<b>Receitas de capital</b>			
	Donativos	40.050.500,00		40.050.500,00
	Outros	-		-
	Contrato Programa	4.400.000,00		4.400.000,00
	<b>Total das Receitas de capital</b>	<b>44.450.500,00</b>	<b>-</b>	<b>44.450.500,00</b>
	<b>Total das receitas</b>	<b>1.721.466.137,07</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>1.881.893.837,07</b>
	<b>Despesas de correntes</b>			
	Despesas com pessoal	491.167.240,89	78.474.840,00	569.642.080,89
	Aquisição de bens e serviços	145.548.767,28	50.279.860,00	195.828.627,28
	Consumo de capital fixo	-	-	-
	...	98.790.203,26	150.000,00	98.940.203,26
	Juros e outros encargos	-	-	-
	Subsídios	-	-	-
	Transferências	20.616.183,36	30.000,00	20.646.183,36
	Benefícios Sociais	69.045.165,84	10.508.000,00	79.553.165,84
	Outras despesas	-	-	-
	Activos e passivos	-	-	-
	Activos não Financeiros	7.050.000,00	20.985.000,00	28.035.000,00
	<b>Total despesas de funcionamento</b>	<b>832.217.560,64</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>992.645.260,64</b>
	<b>Despesas de capital</b>			
	Transversal	90.974.500,00		90.974.500,00
	Boa Governação	41.700.000,00		41.700.000,00
	Capital Humano	116.230.000,00		116.230.000,00
	Competitividade	229.781.000,00		229.781.000,00
	Infra-estruturação económica	301.737.902,38		301.737.902,38
	Coesão Social	6.000.000,00		6.000.000,00
	<b>Total despesas de capital</b>	<b>786.423.402,38</b>	<b>-</b>	<b>786.423.402,38</b>
	<b>Total das despesas</b>	<b>1.618.640.963,01</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>1.779.068.663,01</b>

**MAPA VIII – Orçamento consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação Orgânica**

Receitas	Ano	Peso	Despesas	Ano	Peso
	<i>2014</i>	%		<i>2014</i>	%
			Assembleia Municipal	7.908.552,20	0%
Receitas de ADA	58.177.700,00	3%	Bombeiros Municipais	60.691.375,20	3%
Receitas de SEPAMP	102.250.000,00	5%	Delegações Municipais	5.617.907,32	0%
Receitas Interna	1.446.266.137,07	77%	Despesas de ADA	58.177.700,00	3%
Activo não Financeiro	275.200.000,00	15%	Despesas de SEPAMP	102.250.000,00	6%
			Direção de Ação Social e Género	43.792.370,16	2%
			Direção de Administração do Espaço do Concelho	4.928.070,60	0%
			Direção de Cooperação das Comunidades Imigrantes	8.737.128,44	0%
			Direção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	309.053.867,26	17%
			Direção de Juventude, Formação Profissional e Educação Pré -Escarlar	19.260.709,60	1%
			Direção de Recursos Humanos	5.372.254,80	0%
			Direção de Urbanismo	42.052.624,20	2%
			Gabinete de Auditoria Interna	2.210.794,48	0%
			Gabinete de Sistema de Informação Geográfica e Modernização Administrativa	7.155.953,40	0%
			Gabinete do Presidente	18.732.861,60	1%
			Gabinete Jurídico	5.765.236,20	0%
			Gabinete Municipal de Promoção de Investimento	2.346.754,48	0%
			Gabinete Municipal de Proteção Civil	3.327.796,20	0%
			Gabinete para a Informação e Comunicação	17.245.167,00	1%
			Guarda Municipal	53.311.705,80	3%
			Direção de Administração Fiscal	14.682.421,29	1%
			Direção de Infraestrutura e Transporte	28.905.739,20	2%
			Direção de Ambiente e Saneamento	130.733.855,40	7%
			Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	17.506.833,00	1%
			Direção de Cultura e Desportos	33.133.318,20	2%
			Direção de Cadastro e Topografia	3.061.134,60	0%
			Despesas de Investimentos	786.423.402,38	44%
<b>Receitas totais</b>	<b>1.881.893.837,07</b>	<b>100%</b>	<b>Despesas Totais</b>	<b>1.792.385.533,01</b>	

**MAPA IX – Orçamento consolidado das despesas do município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação funcional**

Económica/Descrição	Orçamento		Total
	Administração Directa	Serviços Autónomos	
<b>Total das despesas por classificação</b>	1.618.640.963,01	160.427.700,00	1.779.068.663,01
<u>07.00.01 - Serviços públicos gerais</u>	344.686.952,35	-	344.686.952,35
07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	24.399.103,80	-	24.399.103,80
07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	320.287.848,55	-	320.287.848,55
07.00.01.03 - Serviços gerais	392.216.651,08	160.427.700,00	552.644.351,08
07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	5.112.694,80	-	5.112.694,80
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	387.103.956,28	160.427.700,00	547.531.656,28
<u>07.00.03 - Segurança e ordem pública</u>	142.013.957,20	-	142.013.957,20
07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	115.513.957,20	-	115.513.957,20
07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	26.500.000,00	-	26.500.000,00
<u>07.00.04 - Assuntos económicos</u>	229.781.000,00	-	229.781.000,00
07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	228.821.000,00	-	228.821.000,00
07.00.04.04.02 - Indústria	960.000,00	-	960.000,00
<u>07.00.04.05 - Transportes</u>	160.900.000,00	-	160.900.000,00

07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	160.900.000,00	-	160.900.000,00
<b>07.00.05 - Protecção ambiental</b>	<b>137.204.500,00</b>	<b>-</b>	<b>137.204.500,00</b>
07.00.05.01.00 - Gestão de resíduos e substâncias perigosas	60.000.000,00	-	60.000.000,00
07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	77.204.500,00	-	77.204.500,00
07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	80.837.902,38	-	80.837.902,38
07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	80.837.902,38	-	80.837.902,38
07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	97.130.000,00	-	97.130.000,00
07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	49.860.000,00	-	49.860.000,00
07.00.08.02.00 - Serviços culturais	47.270.000,00	-	47.270.000,00
07.00.09 - Educação	19.100.000,00	-	19.100.000,00
07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	14.420.000,00	-	14.420.000,00
07.00.10 - Protecção social	14.770.000,00	-	14.770.000,00
07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	8.770.000,00	-	8.770.000,00
07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	6.000.000,00	-	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.618.640.963,01</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>1.779.068.663,01</b>

**MAPA X – Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos**

	<i>PROGRAMA/SUB-PROGRAMA/PROJECTOS</i>	<i>Total</i>	<i>AAD/Interna</i>	<i>Governo</i>	<i>Donativos e outros</i>	<i>Empréstimo</i>
<b>1</b>	<b>Transversal</b>	<b>90.974.500,00</b>	<b>83.714.500,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>5.260.000,00</b>	-
<b>1.02</b>	<b>Juventude</b>	<b>8.770.000,00</b>	<b>7.510.000,00</b>	-	<b>1.260.000,00</b>	-
1.02.01	Participação e representação dos Jovens	8.770.000,00	7.510.000,00	-	1.260.000,00	-
1.02.01.01	Qualificação de mão-de-obra juvenil para emprego e auto-emprego	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
1.02.01.02	Formação Profissional para jovens operadores da economia informal	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
1.02.01.03	Concurso Jovem Criativo e Fórum de Ciência e Tecnologia	1.870.000,00	610.000,00	-	1.260.000,00	-
1.02.01.04	Feira da Juventude	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
1.02.01.05	Inclusão e Prevenção Social	300.000,00	300.000,00	-	-	-
1.02.01.07	Associativismo e voluntariado juvenil	600.000,00	600.000,00	-	-	-
<b>1.04</b>	<b>Ambiente</b>	<b>82.204.500,00</b>	<b>76.204.500,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	-
1.04.01	Gestão Equilibrada dos Recursos Naturais	82.204.500,00	76.204.500,00	2.000.000,00	4.000.000,00	-
1.04.01.01	Construção/reabilitação Praça Di Nos (ASA)	7.900.000,00	7.900.000,00	-	-	-
1.04.01.02	Construção Praça Achadinha (junto Correios)	8.000.000,00	8.000.000,00	-	-	-
1.04.01.03	Construção Praça “Catchor” (Achadinha)	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
1.04.01.04	Construção/reabilitação Praça de Achada S. Filipe	6.800.000,00	6.800.000,00	-	-	-
1.04.01.05	Construção Praça Eugénio Lima	6.100.000,00	6.100.000,00	-	-	-
1.04.01.07	Construção Praça Amílcar Cabral	35.404.500,00	35.404.500,00	-	-	-
1.04.01.08	Construção Praceta de Paiol	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-
1.04.01.09	Comunicação para Promoção da Salubridade Ambiental	5.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	-
1.04.01.10	Programa municipal de Educação Ambiental	4.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-
1.04.01.11	Divulgação e Debate do Código de Postura Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-
<b>2</b>	<b>Boa Governação</b>	<b>41.700.000,00</b>	<b>39.200.000,00</b>	<b>=</b>	<b>=</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>2.01</b>	<b>Reforma do Estado e da Administração Pública</b>	<b>15.200.000,00</b>	<b>15.200.000,00</b>	-	-	-
2.01.02	Modernização da Administração Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-
2.01.02.01	Construção do edifício técnico	7.500.000,00	7.500.000,00	-	-	-
2.01.02.02	Aquisição de equipamentos para levantamento topográfico	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-
2.01.02.04	Formação do pessoal na Gestão Orçamental	500.000,00	500.000,00	-	-	-
2.01.03	Programa Mais Qualidade Mais Comunidade	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-
2.01.03.1	Apoio às comunidades de Imigrantes	700.000,00	700.000,00	-	-	-
2.01.03.2	Dia Municipal de Imigrantes	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
2.01.03.3	Parceria para o Desenvolvimento social	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
2.01.04	Governação Electrónica	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-

	<b>PROGRAMA/SUB-PROGRAMA/PROJECTOS</b>	<b>Total</b>	<b>AAD/Interna</b>	<b>Governo</b>	<b>Donativos e outros</b>	<b>Empréstimo</b>
2.01.04.1	<i>Aquisição de servidor</i>	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-
2.01.04.2	<i>Up grade SIM (desen. módulos)</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
<b>2.04</b>	<b>Segurança</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>24.000.000,00</b>	-	-	<b>2.500.000,00</b>
2.04.01	<i>Reforço da Segurança Interna</i>	26.500.000,00	24.000.000,00	-	-	2.500.000,00
2.04.01.01	<i>Formação e capacitação dos bombeiros</i>	500.000,00	500.000,00	-	-	-
2.04.01.02	<i>Aquisição de equipamento de combate a incêndio</i>	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-
2.04.01.03	<i>Aquisição de viaturas e equipamentos para GM</i>	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.04.01.04	<i>Capacitação/reciclagem Agentes GM</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
2.04.01.12	<i>Paragrama Nadador Salvador</i>	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
2.04.01.13	<i>Programa de Emergência Época das chuvas</i>	15.000.000,00	15.000.000,00	-	-	-
<b>3</b>	<b>Capital Humano</b>	<b>116.230.000,00</b>	<b>88.200.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>25.630.000,00</b>	-
<b>3.01</b>	<b>Educação</b>		<b>17.900.000,00</b>	-	<b>1.200.000,00</b>	-
3.01.01	<i>Melhoria da Qualidade do Ensino Pré- Escolar</i>	7.920.000,00	6.720.000,00	-	1.200.000,00	-
0	<i>Apoio pré- escolar (apadrinhamento crianças carenciadas)</i>	4.300.000,00	4.300.000,00	-	-	-
3.01.01.01	<i>Formação e capacitação de monitoras</i>	120.000,00	120.000,00	-	-	-
3.01.01.02	<i>Construção e reabilitações de jardins</i>	1.800.000,00	1.800.000,00	-	-	-
3.01.01.03	<i>Equipamentos jardins infantis</i>	1.700.000,00	500.000,00	-	1.200.000,00	-
3.01.04	<i>Ação Social Escolar</i>	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-
3.01.04.01	<i>Apoio transporte escolar</i>	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-
3.01.06	<i>Consolidação do ensino Superior</i>	4.680.000,00	4.680.000,00	-	-	-
3.01.06.01	<i>Apoio á formação superior</i>	4.680.000,00	4.680.000,00	-	-	-
<b>3.02</b>	<b>Desporto</b>	<b>49.860.000,00</b>	<b>42.380.000,00</b>	-	<b>7.480.000,00</b>	-
3.02.01	<i>Generalização da Prática desportiva</i>	49.860.000,00	42.380.000,00	-	7.480.000,00	-
3.02.01.04	<i>Organização de corrida de liberdade</i>	2.500.000,00	-	-	2.500.000,00	-
3.02.01.05	<i>Realização Torneio de festa de município</i>	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-
3.02.01.06	<i>Realização Torneio de ribeira</i>	240.000,00	240.000,00	-	-	-
3.02.01.07	<i>Realização de corrida de cavalo</i>	1.320.000,00	720.000,00	-	600.000,00	-
3.02.01.08	<i>Realização de Praião de Desporto</i>	1.200.000,00	720.000,00	-	480.000,00	-
3.02.01.09	<i>Realização de Gala de Desporto</i>	3.000.000,00	500.000,00	-	2.500.000,00	-
3.02.01.10	<i>Apoio a Associações na realização das provas desportivas</i>	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-	-
3.02.01.11	<i>Apoio aos Clubes na preparação e participação nas provas oficiais</i>	900.000,00	900.000,00	-	-	-
3.02.01.12	<i>Realização de jogos da Cidade</i>	3.500.000,00	2.100.000,00	-	1.400.000,00	-
3.02.01.14	<i>Construção do Campo de futebol de Tira Chapéu</i>	30.000.000,00	30.000.000,00	-	-	-
<b>3.04</b>	<b>Cultura</b>	<b>47.270.000,00</b>	<b>27.920.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>16.950.000,00</b>	-
3.04.01	<i>Valorização dos Produtos Culturais e do Património Histórico -Cultural</i>	47.270.000,00	27.920.000,00	2.400.000,00	16.950.000,00	-
3.04.01.01	<i>Realização de Kriol Jaz</i>	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-
3.04.01.02	<i>Realização de festival de Gamboa</i>	14.500.000,00	2.500.000,00	-	12.000.000,00	-
3.04.01.03	<i>Realização de Noite Branca</i>	1.500.000,00	900.000,00	-	600.000,00	-
3.04.01.04	<i>Festividades do Natal</i>	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
3.04.01.05	<i>Festival Novos Talentos</i>	600.000,00	600.000,00	-	-	-
3.04.01.06	<i>Festival do Mar</i>	2.500.000,00	1.250.000,00	-	1.250.000,00	-
3.04.01.08	<i>Formação em Gestão Cultural</i>	600.000,00	600.000,00	-	-	-
3.04.01.09	<i>Escola municipal de Arte e Cultura</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
3.04.01.10	<i>Formação em gestão do negócio de artesanato</i>	120.000,00	120.000,00	-	-	-
3.04.01.11	<i>Feiras de artesanatos</i>	750.000,00	750.000,00	-	-	-
3.04.01.12	<i>Apoio à promoção do artesanato local</i>	500.000,00	-	-	500.000,00	-
3.04.01.13	<i>Divulgação da bandeira nacional e da bandeira do Município da Praia</i>	500.000,00	500.000,00	-	-	-
3.04.01.14	<i>Feira de Cinzas</i>	400.000,00	400.000,00	-	-	-
3.04.01.15	<i>Carnaval da Cidade</i>	5.500.000,00	3.100.000,00	2.400.000,00	-	-
3.04.01.16	<i>Festival de Gastronomia</i>	2.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-
3.04.01.17	<i>Festival de Audiovisual</i>	3.000.000,00	1.800.000,00	-	1.200.000,00	-

	<b>PROGRAMA/SUB-PROGRAMA/PROJECTOS</b>	<b>Total</b>	<b>AAD/Interna</b>	<b>Governo</b>	<b>Donativos e outros</b>	<b>Empréstimo</b>
3.04.01.18	Mês da Poesia, da Árvore, do Teatro e da Mulher	1.000.000,00	600.000,00	-	400.000,00	-
3.04.01.19	Festividades religiosas e populares nos bairros	300.000,00	300.000,00	-	-	-
<b>4</b>	<b>Competitividade</b>	<b>229.781.000,00</b>	<b>159.370.500,00</b>	<b>=</b>	<b>5.410.500,00</b>	<b>65.000.000,00</b>
<b>4.04</b>	<b>Comércio</b>	<b>229.781.000,00</b>	<b>159.370.500,00</b>	<b>-</b>	<b>5.410.500,00</b>	<b>65.000.000,00</b>
4.04.01	Valorização da Produção Nacional	229.781.000,00	159.370.500,00	-	5.410.500,00	65.000.000,00
4.04.01.04	Organização de pontos de venda ambulante na Cidade	10.821.000,00	5.410.500,00	-	5.410.500,00	-
4.04.01.05	Construção Mercado/Centro Comercial	128.000.000,00	128.000.000,00	-	-	-
4.04.01.05	Reabilitação Mercado do Plateau	75.000.000,00	25.000.000,00	-	-	50.000.000,00
4.04.01.06	Construção Mercado de Rampa de Ponta Belém	15.000.000,00	-	-	-	15.000.000,00
4.04.01.11	Formação de vendedores ambulantes e produtores informais	960.000,00	960.000,00	-	-	-
<b>5</b>	<b>Infra-estruturação económica</b>	<b>301.737.902,38</b>	<b>143.667.902,38</b>	<b>=</b>	<b>3.750.000,00</b>	<b>154.320.000,00</b>
<b>5.02</b>	<b>Saneamento Básico</b>	<b>60.000.000,00</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40.000.000,00</b>
5.02.01	Melhoria de Sistema de Recolha, tratamento dos Resíduos Sólidos e águas residuais	60.000.000,00	20.000.000,00	-	-	40.000.000,00
5.02.01.01	Reforço Saneamento Básico	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-
5.02.01.02	Construção do novo cemitério	50.000.000,00	10.000.000,00	-	-	40.000.000,00
<b>5.04</b>	<b>Infra-estruturas e Transportes</b>	<b>160.900.000,00</b>	<b>42.830.000,00</b>	<b>-</b>	<b>3.750.000,00</b>	<b>114.320.000,00</b>
5.04.01	Garantia de condições de Segurança das Estradas para a Circulação	160.900.000,00	42.830.000,00	-	3.750.000,00	114.320.000,00
5.04.01.02	Asfaltagem das principais vias de ASA	142.900.000,00	28.580.000,00	-	-	114.320.000,00
5.04.01.05	Manutenção de vias	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-
5.04.01.07	Calçamentos Palmarejo - Reforço Participar	15.000.000,00	11.250.000,00	-	3.750.000,00	-
<b>5.06</b>	<b>Requalificação Urbana e Habitação</b>	<b>80.837.902,38</b>	<b>80.837.902,38</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
5.06.01.03	Protecção de encosta Lém Ferreira	4.925.604,38	4.925.604,38	-	-	-
5.06.01.06	Protecção de encosta Terra Branca	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-
5.06.01.08	Criação rua Comercial no Palmarejo	3.279.936,00	3.279.936,00	-	-	-
5.06.01.09	Criação rua Comercial ASA	3.848.015,00	3.848.015,00	-	-	-
5.06.01.14	Requalificação de Ponta Belém	8.050.000,00	8.050.000,00	-	-	-
5.06.01.15	Iluminação Miradouro Diogo Gomes	4.080.775,00	4.080.775,00	-	-	-
5.06.01.16	Requalificação Zona de Quebra Canela e da Gamboa*	53.153.572,00	53.153.572,00	-	-	-
<b>6</b>	<b>Coesão Social</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>=</b>	<b>=</b>	<b>=</b>
<b>6.01</b>	<b>Segurança Alimentar</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
6.01.01	Disponibilidade e Estabilidade dos Produtos Alimentares	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-	-
6.01.01.01	Envelhecer saudável	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
6.01.01.02	Apoio a doentes crónicos	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-
6.01.01.03	Apoio a toxicodependência (pisco social)	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
6.01.01.04	Apoio a crianças em situação de riscos	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>786.423.402,38</b>	<b>520.152.902,38</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>40.050.500,00</b>	<b>221.820.000,00</b>

MAPA XI – Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

<b>Económica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Administração directa</b>	<b>Serviços Autónomos</b>	<b>Sub-total</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Parcial %</b>	<b>Global%</b>
	<b>Total receitas</b>	<b>1.681.415.637,07</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>1.841.843.337,07</b>	<b>40.050.500,00</b>	<b>1.881.893.837,07</b>	<b>100%</b>	<b>98%</b>
<b>O1</b>	<b>RECEITAS</b>			-		-	0%	
<b>01.01</b>	Impostos	594.094.309,07	-	594.094.309,07		594.094.309,07	32%	32%
<b>01.02</b>	Segurança Social	-	-	-		-	0%	0%
<b>01.03</b>	Transferências	392.426.063,00	2.500.000,00	394.926.063,00	40.050.500,00	434.976.563,00	21%	23%
<b>01.04</b>	Outras receitas	419.695.265,00	155.427.700,00	575.122.965,00	-	575.122.965,00	31%	31%
<b>O3</b>	Activos e passivos			-		-	0%	0%
<b>03.01</b>	Activos não Financeiros	275.200.000,00	2.500.000,00	277.700.000,00		277.700.000,00	15%	15%
	<b>Total despesas</b>	<b>832.217.560,64</b>	<b>160.427.700,00</b>	<b>992.645.260,64</b>	<b>786.423.402,38</b>	<b>1.779.068.663,01</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

O2	DESPESAS							0%
02.01	Despesas com pessoal	491.167.240,89	78.474.840,00	569.642.080,89	-	569.642.080,89	57%	32%
02.02	Aquisição de bens e serviços	145.548.767,28	50.279.860,00	195.828.627,28	112.460.000,00	308.288.627,28	20%	17%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	0%	0%
02.04	Juros e outros encargos	98.790.203,26	150.000,00	98.940.203,26	-	98.940.203,26	10%	6%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	0%	0%
02.06	Transferências	-	-	-	12.080.000,00	12.080.000,00	0%	1%
02.07	Benefícios Sociais	20.616.183,36	30.000,00	20.646.183,36	19.620.000,00	40.266.183,36	2%	2%
02.08	Outras despesas	69.045.165,84	10.508.000,00	79.553.165,84	-	79.553.165,84	8%	4%
03	Activos e passivos				-	-	0%	0%
03.01	Activos não financeiros	7.050.000,00	20.985.000,00	28.035.000,00	642.263.402,38	670.298.402,38	3%	38%
	<b>Investimento</b>				<b>786.423.402,38</b>	<b>786.423.402,38</b>	<b>100%</b>	<b>44%</b>
	Financiamento interno				520.152.902,38	520.152.902,38	66%	29%
	Financiamento externo				266.270.500,00	266.270.500,00	34%	15%
	<b>Toal Receita</b>		<b>Total Despesas</b>			<b>Défict Global</b>		
	<b>1.881.893.837,07</b>		<b>1.779.068.663,01</b>			<b>102.825.174,05</b>		
					<b>Financiamento</b>			<b>(102.825.174,05)</b>

**Activos Financeiros**

## Mercado Interno

Empréstimos concedidos

Empréstimos concedidos Amortização

Ações e outras Participações -Aquisição

<b>Passivos Financeiros</b>	<b>102.825.174,05</b>
Mercado Interno	102.825.174,05
Empréstimos Obtidos - Aquisições	221.820.000,00
Empréstimos Obtidos Amortização	(118.994.825,95)
Outras Passivos Financeiros -Aquisição	
Mercado Externo	-

Empréstimos Obtidos - Aquisições

Empréstimos Obtidos Amortização

<b>Total de Operações Activas</b>	<b>Total de Operações Passivas</b>	<b>Diferença</b>
0	102.825.174,05	(102.825.174,05)

## Necessidade de Financiamento

<b>Défict Global</b>	<b>Financiamento</b>	<b>Gap</b>
<b>102.825.174,05</b>	<b>(102.825.174,05)</b>	<b>0,00</b>

A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.**Deliberação n.º 31/2013**

No âmbito do Programa de Regularização de Assentamentos e Construções Irregulares no Município da Praia, criado pela Deliberação n.º 28/11 de 15 de Setembro de 2011, a Câmara Municipal da Praia sente a necessidade de criar incentivos para os beneficiários do referido programa, cujo agregado familiar integra a Classe A, definidos conforme o Decreto-Regulamentar n.º 9/2010 de 13 de Setembro, que estabelece os parâmetros de habitação de interesse social.

A Assembleia Municipal da Praia ao abrigo do artigo 17.º, n.º 5, da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, aprova por unanimidade, vinte e um votos a favor, a presente deliberação:

## Artigo 1.º

**Autorização de isenção**

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia a conceder isenção de pagamento de IUP, a famílias de baixo rendimento beneficiárias do Pro-

grama de Regularização de Assentamentos e Construções Irregulares no Município da Praia (PRACIMP), criado pela Deliberação da CMP n.º 28/11, de 15 de Setembro de 2011.

2. Entende-se por família de baixo rendimento, o agregado familiar que integra a Classe A definida conforme o Decreto-Regulamentar n.º 9/2010 de 13 de Setembro, que estabelece os parâmetros de habitação de interesse social.

3. A isenção referida no n.º 1 diz respeito ao IUP devido pela 1.ª transmissão de terreno de propriedade da CMP para o beneficiário do PRACIMP e ao IUP de contribuição anual relativo ao prédio construído sobre o terreno objecto de regularização.

4. Entende-se por Beneficiários Classe A, agregados familiares com menor capacidade de solvência, com rendimento mensal bruto máximo não superior a 40.000\$00 ou rendimento per capita até 8.000\$00.

## Artigo 2.º

**Prazo**

A isenção referida no artigo anterior, tem uma vigência de 10 anos a contar da data da sua concessão.

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação n.º 32/2013**

A Câmara Municipal da Praia é proprietária dos lotes de terrenos onde estão edificados chafarizes e balneários públicos desactivados, abandonados e ocupados na Cidade da Praia.

Considerando a demanda de terrenos para a construção de habitação e actividades geradoras de rendimento, o estado de abandono dos mesmos e a necessidade de regularização das ocupações actuais;

Ao abrigo do n.º 2, alíneas *h)* e *n)* do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Praia aprova a presente deliberação por treze votos a favor e sete abstenções.

## Artigo 1.º

**Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia, a alienação, a constituição de direito de superfície, e a compensação dos lotes de terrenos de Chafarizes e Balneários Públicos neles edificados, desactivados, abandonados e ocupados na Cidade da Praia, para construção de habitação e actividades geradoras de rendimento, conforme os Quadros I a III em anexo.

2. O preço base dos terrenos e das edificações objecto de alienação, constituição de direito de superfície e compensação é de 3.200 esc/m<sup>2</sup>.

3. Pela transação, o adquirente deve pagar o correspondente IUP.

## Artigo 2.º

**Modalidade**

1. O interessado no terreno e edificações tem as seguintes opções:

- Compra a pronto pagamento;
- Constituição de direito de superfície sobre o terreno por um período máximo de 75 anos, renovável por deliberação da Assembleia Municipal e mediante o pagamento de uma renda mensal durante os primeiros 10 anos de vigência do contrato. O valor da renda é determinado pelo preço do terreno a dividir pelo número de anos de pagamento da renda.

2. No caso de direito de superfície, o superficiário não poderá transmitir, total ou parcialmente, o terreno sem autorização da Câmara Municipal, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

3. A alienação, a constituição de direito de superfície e compensação dos terrenos e edificações nele existentes, objecto desta deliberação, é feita nas seguintes modalidades, conforme indicado no quadro em anexo:

- Mediante concurso público, para Chafarizes e Balneários Públicos abandonados e ocupados referidos no Quadro I em anexo;
- Ao abrigo do programa de regularização fundiária, para Chafarizes e Balneários Públicos ocupados actualmente, mas sem a situação devidamente regularizada, referidos no Quadro II em anexo;
- Ao abrigo de compensação ou de concessão de uso, para Chafarizes e Balneários Públicos abandonados referidos no Quadro III em anexo, envolvendo situações pendentes a necessitar de resolução via compensação da CMP ou concessão de uso a associações comunitárias locais.

## Artigo 3.º

**Critérios de elegibilidade**

1. Para os concursos são elegíveis as propostas dos concorrentes que obedeçam às seguintes condições:

- Pretenda o concorrente adquirir terreno e edificação nele existente para a construção de habitação e/ou actividades geradoras de rendimento;
- Comprometer-se o concorrente em iniciar a construção no prazo máximo de dois anos a contar da data da adjudicação e a terminá-la no prazo máximo de três anos a contar da mesma data, sob pena de resolução da venda, conforme previsto no artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Legislativo n.º 2/2007, de 19 de Julho;
- Comprometer-se o concorrente em não usar o terreno adquirido para outro fim que não seja a construção de habitação e/ou actividades geradoras de rendimento.

2. Para efeito do disposto no n.º 1, o concorrente deverá emitir as respectivas declarações e compromissos.

## Artigo 4.º

**Critério de selecção**

As propostas elegidas serão avaliadas em função dos seguintes critérios devidamente ponderados no caderno de encargos do concurso:

- Modalidade escolhida pelo concorrente para a cedência do terreno (ponderação máxima para a aquisição a pronto pagamento);
- Ponderação para os titulares de construções contíguas aos terrenos objecto de concurso
- Ponderação máxima para os concorrentes que não possuem habitação própria em seu nome ou do cônjuge no Concelho da Praia, no caso da aquisição do terreno se destinar à habitação.
- Antiguidade de pedidos de terrenos registados na Direcção do Urbanismo devidamente comprovados documentalmente.

## Artigo 5.º

**Aplicação do resultado das alienações dos terrenos e edificações**

O montante da alienação dos terrenos e edificações dos chafarizes e balneários e sanitários, objecto da presente Deliberação será destinado a apoio à organização “Espaço Aberto” que funciona em Safende.

## Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente Deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

## ANEXO

**QUADRO I:**

Equipamentos desactivados abandonados - para concurso			Área (m <sup>2</sup> )
(Chafarizes)			
EQ.I.1	Monte Agarro	Chafariz n.º 32 - atrás do liceu	47
EQ.I.2	Monte Agarro	Chafariz n.º 33 - ao lado do liceu	48
EQ.I.3	Achada São Filipe	Chafariz n.º 35 - Achada São Filipe Cima	48
(Sanitários Públicos)			
EQ.I.4	Calabaceira	Perto da esc. condução “ATUALIDADE”	49
EQ.I.5	Ponta D’Água	Ao Lado da Escola EBI, descida Zona 4	49

EQ.I.6	Paiol (Sapa Coco)	anexado ao chafariz	42
EQ.I.7	Castelão	Perto escola EBI, ao lado do Chafariz	49
EQ.I.8	Palmarejo	Casa Lata, próxima da Praça local	49
EQ.I.9	A. Eugénio Lima	Ao Lado esquerdo da Praça	70
EQ.I.10	A. Eugénio Lima	Perto da rotunda, a 30 m da esq. Policial	49

**QUADRO II:**

Equipamentos desactivados ocupados - para regularização fundiária			Área (m2)
(Sanitários Públicos)			
EQ.II.1	Vila Nova	Ao Lado da Ribeira Vila Nova	49
EQ.II.2	Achadinha Baixo	Próximo do campo relvado	175
EQ.II.3	Várzea	Perto do acesso ao Cemiterio	248
EQ.II.4	Tira Chapéu	Rua calçetada que dá acesso ao campo	42
EQ.II.5	Casa Lata	Descida Casa Lata (à esquerda)	80
EQ.II.6	Mte Vermelho	nas imediações do Fitnes Park	56
EQ.II.7	Pensamento	Ao lado do campo de Futebol	44
EQ.II.8	A. Grande Trás	Perto da Capela	49
EQ.II.9	Achada Mato	Perto polivalente	49

**QUADRO III:**

Equipamentos desactivados ocupados - para compensação e concessão de uso			Área (m2)
(Chafarizes)			
EQ.III.1	Ponta D'Água	Chafariz n.º 31 - Junto aos prédios IFH	78
EQ.III.2	Castelão	Chafariz n.º 35 - Castelão Campo	45
EQ.III.3	A. Grande Frente	Rua Principal, anexado ao Chafariz	63
EQ.III.4	São Pedro	Perto campo de futebol e escola EBI	49

A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação n.º 34/2013**

O artigo 6.º da Deliberação que aprova o Orçamento do Município da Praia para 2013 fixou um limite de endividamento do Município junto de instituições financeiras no valor de trezentos e noventa e cinco milhões, cento e cinquenta mil escudos;

A Câmara Municipal da Praia (CMP) solicitou à Caixa Económica de Cabo Verde a concessão de um empréstimo de longo prazo, no valor de sessenta milhões de escudos;

A Caixa Económica de Cabo Verde aprovou a concessão do empréstimo, contudo, exige uma deliberação específica da Assembleia Municipal autorizando a contracção do crédito.

Considerando que o empréstimo solicitado se encontra dentro do limite de endividamento da CMP, fixado pelo artigo 6.º da Deliberação que aprova o Orçamento do Município da Praia para 2013;

A Assembleia Municipal da Praia na sua reunião ordinária de 20 de Novembro de 2013, ao abrigo do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, conjugado com o artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, aprova por treze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito votos contra dos deputados municipais do PAICV, a presente deliberação.

**Artigo 1.º****(Autorização)**

É autorizada a Câmara Municipal da Praia a contrair junto da Caixa Económica de Cabo Verde um crédito de médio e longo prazo no valor de sessenta milhões de escudos para financiamento da execução do Orçamento do Município da Praia para 2013.

**Artigo 2.º****(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação n.º 35/2013**

A empresa SCI – SPENCER, Construções & Imobiliária, com sede em Ponta de Levada, Cidade de Ribeira Grande de Santo Antão, propõe à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície sobre terreno no Largo da Europa em Achada Santo António, para a construção de espaços comerciais e requalificação urbana através de pedonalização, espaços verdes e de lazer e parques de estacionamento.

A zona em referência é formada actualmente por duas ruas laterais, uma alameda central com canteiros completamente degradados, a precisar de profunda requalificação urbana.

Trata-se de uma rua onde se localizam o edifício da Bolsa de Valores, bancos comerciais, clínicas de saúde e vários estabelecimentos comerciais.

A proposta consiste nas seguintes intervenções:

- Requalificação do pavimento, com assentamento de lancis, colocação de pavês, incluindo trabalho de base, iluminação exterior, bancos e floreiras e sistema de drenagem;
- Criação de parques de estacionamento público dimensionado para 178 viaturas;
- Construção de oito quiosques para a venda de produtos de artesanato e outros de interesse cultural e turístico, floristas, produtos de tabacaria, jornais e revistas;
- Requalificação das três ruas perpendiculares à praça;
- Construção de trinta e seis espaços comerciais, num total de 1.290 m2 de área coberta.

Considerando que a proposta da empresa SCI – SPENCER valoriza o bairro e a zona comercial envolvente, oferecendo espaço de lazer, recreio e comercial, adequados;

A Assembleia Municipal da Praia, ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, aprova por unanimidade, vinte e um votos a favor, a presente deliberação:

**Artigo 1.º****Autorização**

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia a constituir direito de superfície sobre a área comercial de 1.290 m2, resultante da requalificação urbana da rua Largo da Europa em Achada Santo António, à empresa SCI – Spencer Construções e Imobiliária, Lda, para a construção de espaços comerciais, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo.

2. Os espaços comerciais deverão ser construídos através de instalações flexíveis e ajustadas à requalificação das áreas de intervenção.

3. O superficiário não pode utilizar o espaço para outro fim que não seja o referido no n.º 1.

4. O direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

5. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

**Artigo 2.º****Contrapartidas**

1. Como contrapartida da constituição do direito de superfície referida no artigo anterior, o superficiário obriga-se a financiar e a realizar obras de pedonalização, de requalificação de passeios, de áreas verdes, de zonas de estacionamento, criação de zonas de acesso à carga, descarga e a serviços de limpeza urbana e de emergência (ambulâncias, protecção civil e bombeiros) e instalação de equipamentos e mobiliários urbanos nas áreas de intervenção.

2. O superficiário disponibilizará ainda à Câmara Municipal da Praia, oito quiosques para a instalação de pontos de venda de produtos de artesanato e outros de interesse cultural e turístico.

## Artigo 3º

**Concepção, projecto e construção da obra**

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com os empreendimentos objecto da concessão.

## Artigo 4º

**Renda**

1. O valor do terreno objecto de direito de superfície é de 12.771.000\$00 (doze milhões, setecentos e setenta e um mil escudos), determinado com base na Deliberação nº 53/12, de 27 de Dezembro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso.

2. Pelo direito de superfície, o superficiário pagará à Câmara Municipal da Praia uma renda mensal no montante de 21.285\$00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco escudos), a contar da data do início da exploração dos espaços comerciais.

3. O pagamento da renda pode ser antecipado por acordo entre o superficiário e a Câmara Municipal da Praia, nos termos contratuais.

4. O valor da renda é sujeito a actualização de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.

## Artigo 5º

**Início da construção e da exploração**

1. A construção das obras de contrapartidas referidas no artigo 2º e dos espaços comerciais devem obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra pela Câmara Municipal da Praia.

2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior por causas imputadas ao concessionário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo concessionário:

- Factores de ordem natural ou climáticos;
- Imposições legais;
- Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

## Artigo 6º

**Regulamentação**

A Câmara Municipal da Praia regulamentará o uso e a ocupação do largo pedonal, nomeadamente quanto à instalação de mobiliários urbanos, horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e exercício de actividades culturais.

## Artigo 7º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.



**CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA**  
DU - Direcção de Urbanismo

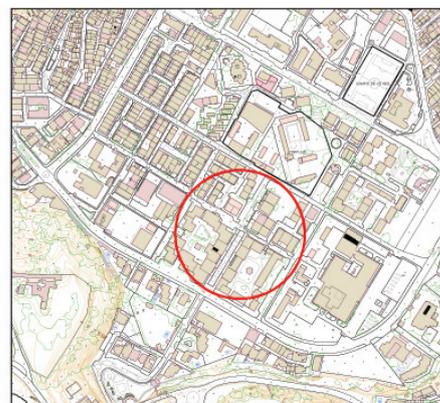
**ESQUEMA DE ENQUADRAMENTO  
URBANÍSTICO**

O DIRETOR

O PRESIDENTE



Local:	Rua Bolsa de Valores - ASA
Finalidade:	Rua Pedonal
Uso:	Público e Comércio
Área comercial:	1.290,00 m <sup>2</sup>
Área total:	A - 2.327,50 m <sup>2</sup> B - 2.289,50 m <sup>2</sup> } 4.617,00 m <sup>2</sup>
Data:	17/06/2013



URB.

Escala: 1/2000

OBS. Este documento não substitui o comprovativo de título de propriedade. Representa simplesmente a localização e o enquadramento urbanístico

A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação n.º 36/2013**

A empresa SCI – SPENCER, Construções & Imobiliária, com sede em Ponta de Levada, Cidade de Ribeira Grande de Santo Antão, propõe à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície sobre terreno do Largo Eusébio em Achada Santo António, para a construção de espaços comerciais e requalificação urbana através de pedonalização, espaços verdes e de lazer e parques de estacionamento.

Esta parceria público-privado enquadra-se na requalificação urbana de Achada Santo António numa zona onde está instalado um mercado municipal que se encontra em situação degradada e precária, onde os vendedores operam em fracas condições sanitárias e com baixos rendimentos.

A requalificação do Largo Eusébio consiste na pedonalização da via, criação de áreas verdes, instalação de mobiliário urbano (bancos, floreiras), parque de estacionamento público, iluminação pública, parque infantil.

A vertente comercial será desenvolvida através da constituição de direito de superfície sobre o terreno onde está instalado o mercado municipal, para a construção de espaços comerciais (lojas) através de módulos e quiosques flexíveis.

A actividade de venda no mercado será transferida para uma área devidamente equipada, sita, na pedonal, a serem disponibilizadas aos actuais vendedores em boas condições sanitárias e de apresentação. Enquadrado neste projecto, serão ministrados cursos de formação aos vendedores e criado um fundo para a melhoria das condições de apresentação e venda dos produtos destinados aos actuais vendedores instalados no mercado de ASA.

Considerando que a proposta da empresa SCI – SPENCER valoriza o bairro e a zona comercial envolvente, oferecendo espaço de lazer, recreio e comercial, adequados;

A Assembleia Municipal da Praia, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, aprova por treze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito abstenções dos deputados municipais do PAICV, a presente deliberação:

**Artigo 1.º****Autorização**

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície sobre a área comercial de 297 m<sup>2</sup> resultante da requalificação urbana da rua Largo Eusébio em Achada Santo António e sobre a área de 350 m<sup>2</sup> do mercado, para construção na vertical até à altura mais alta do edifício na vizinhança, à empresa SCI – Spencer Construções e Imobiliária, Lda, para a construção de espaços comerciais, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo.

2. Os espaços comerciais deverão ser construídos através de instalações flexíveis e ajustadas à requalificação das áreas de intervenção.

3. O superficiário não pode utilizar o terreno para outro fim que não seja o referido no n.º 1.

4. O direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

5. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

**Artigo 2.º****Contrapartidas**

1. Como contrapartida da constituição do direito de superfície referida no artigo anterior, o superficiário obriga-se a financiar e a realizar obras de pedonalização, de requalificação de passeios, de áreas verdes, de zonas de estacionamentos, criação de zonas de acesso à carga, des-

carga e a serviços de limpeza urbana e de emergência (ambulâncias, protecção civil e bombeiros) e instalação de equipamentos e mobiliários urbanos nas áreas de intervenção.

2. O superficiário disponibilizará ainda à Câmara Municipal da Praia, instalações para pontos de venda de produtos a serem ocupados pelos actuais vendedores que operam no mercado de ASA e um espaço adequado para a instalação da “Casa do Benfica”.

**Artigo 3.º****Concepção, projecto e construção da obra**

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com os empreendimentos objecto da concessão.

**Artigo 4.º****Renda**

1. O valor do terreno objecto de direito de superfície é de 2.227.500\$00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos escudos), determinado com base na Deliberação n.º 53/12, de 27 de Dezembro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso.

2. Pelo direito de superfície, o superficiário pagará à Câmara Municipal da Praia uma renda mensal no montante de 3.713\$00 (três mil e setecentos e treze escudos), a contar da data do início da exploração dos espaços comerciais.

3. O pagamento da renda pode ser antecipado por acordo entre o superficiário e a Câmara Municipal da Praia, nos termos contratuais.

4. O valor da renda é sujeito a actualização de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.

**Artigo 5.º****Início da construção e da exploração**

1. A construção das obras de contrapartida referidas no artigo 2.º e dos espaços comerciais devem obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra.

2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior por causas imputadas ao concessionário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo concessionário:

- a) Factores de ordem natural ou climáticos;
- b) Imposições legais;
- c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

**Artigo 6.º****Regulamentação**

A Câmara Municipal da Praia regulamentará o uso e a ocupação do largo pedonal, nomeadamente quanto à instalação de mobiliários urbanos, horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e exercício de actividades culturais.

**Artigo 7.º****Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.



**CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA**  
DU - Direcção de Urbanismo

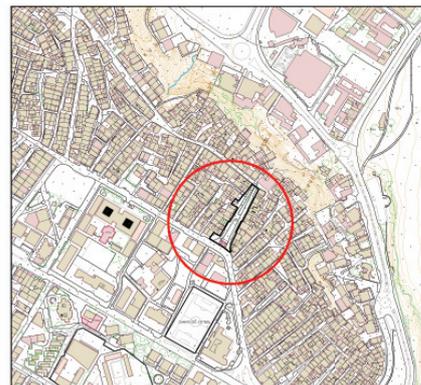
**ESQUEMA DE ENQUADRAMENTO  
URBANÍSTICO**

O DIRETOR

O PRESIDENTE



Local:	Largo Eusébio - ASA
Finalidade:	Rua Pedonal
Uso:	Público e Comércio
Área Comercial:	297,00 m <sup>2</sup>
Área total:	2.994,75 m <sup>2</sup>
Data:	28/10/2013



URB.

Escala: 1/ 1.500

OBS. Este documento não substitui o comprovativo de título de propriedade. Representa simplesmente a localização e o enquadramento urbanístico

A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação nº 37/2013**

No quadro das reformas em curso no sector da Água e do Saneamento, o Governo de Cabo Verde e os Municípios de Santiago estabeleceram um memorando de entendimento, em que os serviços municipais existentes de água e saneamento serão extintos para dar lugar à criação de uma empresa intermunicipal que se ocupará sobretudo do abastecimento de água potável e da drenagem, tratamento e valorização das águas residuais. Com esta medida as autoridades públicas perspectivam maior sustentabilidade do sector e uma melhoria substancial da qualidade da prestação de serviços à população.

Tendo em consideração outros ajustamentos do quadro legal e institucional já concluídos ou em curso, assim como a realização de estudos técnicos e a definição de mecanismos financeiros e de assistência técnica especializada, tornou-se oportuna e pertinente a concretização de medidas concretas com vista à efectiva criação e entrada em funcionamento da referida empresa intermunicipal.

Neste contexto, e uma vez que a Câmara Municipal da Praia é parte assinante do referido Memorando de Entendimento, a Assembleia Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 20 e 21 de Novembro de 2013, ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 29º e alínea *i)* do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/VI/95 sobre os Estatutos dos Municípios, delibera por unanimidade, vinte e um votos a favor, o seguinte:

**Artigo 1º**

É autorizada a Câmara Municipal da Praia a participar na constituição da empresa intermunicipal “Águas de Santiago” com o capital social de 30.000.000 ECV (trinta milhões de escudos de Cabo Verde) e em espécie a determinar.

**Artigo 2º**

A empresa intermunicipal “Águas de Santiago” será uma sociedade anónima de capitais públicos, sendo os titulares originários das acções, com um total de 100% do capital social com direito a voto, os municípios da Praia, Ribeira Grande de Santiago, São Domingos, Santa Cruz, São Lourenço dos Órgãos, São Salvador do Mundo, Santa Catarina, São Miguel e Tarrafal.

**Artigo 3º**

1. A empresa intermunicipal “Águas de Santiago” terá como objecto social a gestão e exploração do sistema de produção, armazenamento, transporte e distribuição, para consumo público, doméstico e industrial, de água potável, o engarrafamento, a distribuição e venda de água ao público, a gestão e exploração de energias renováveis e alternativas, a recolha, o tratamento e a reutilização de águas residuais, a recolha e o tratamento de resíduos líquidos e a prestação de serviços nas respectivas áreas de actividades.

2. A empresa intermunicipal “Águas de Santiago” reger-se-á pelos seus estatutos e poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 4º**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

**Artigo 3º**

**(Entrada em vigor)**

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2014

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

**Deliberação nº 38/2013**

A Deliberação da Câmara Municipal da Praia nº 01/11, alterou o Plano Detalhado (PD) da área de expansão da Achada Grande Traz-Norte.

Os referidos PD's foram elaborados de acordo com a Lei de Base de Ordenamento do Território e respectivo Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, DL n.º 43/2010 de 27 de Setembro, tendo seguido todas as etapas definidas na sua elaboração.

Ouvidas as entidades representativas dos interesses no Comité de Seguimento;

Ouvidas as Direcções do Urbanismo e do Planeamento Territorial;

Não havendo nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedidos de esclarecimentos, durante o período da consulta pública, considera-se que o PD cumpre na íntegra todos os requisitos solicitados;

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, mediante proposta da Câmara Municipal da Praia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2010 de 27 de Setembro e ao abrigo do artigo 81º, n.º 2, alínea c), do Estatuto dos Municípios, delibera por unanimidade, vinte e um votos a favor, o seguinte:

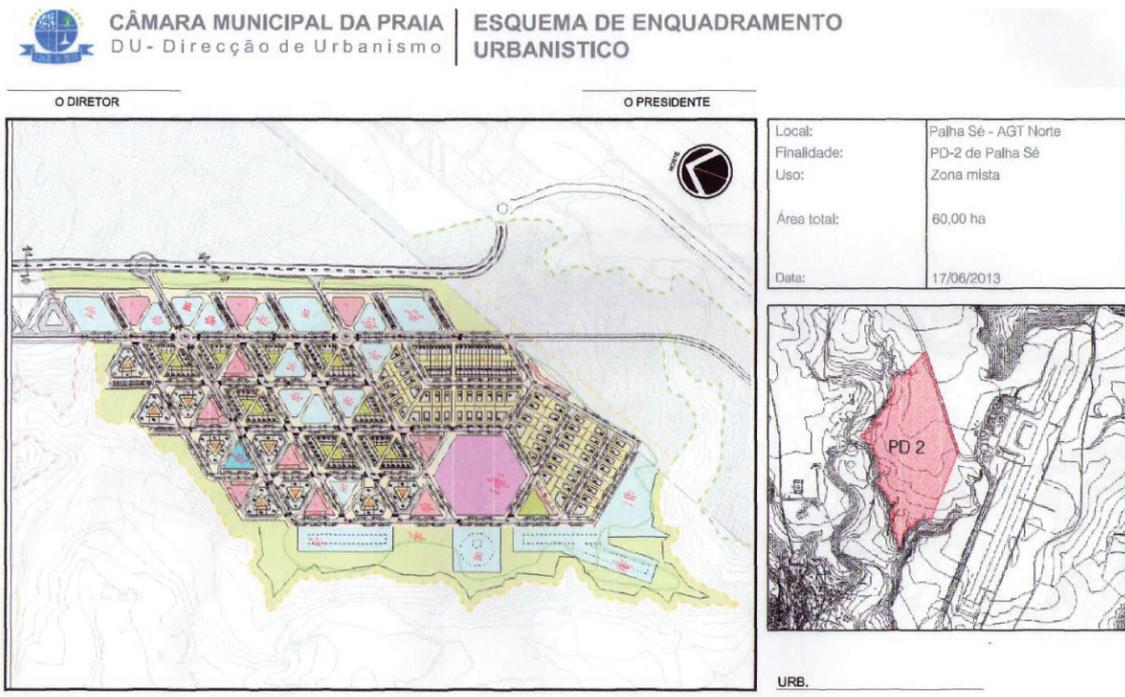
**Artigo 1º**

São aprovados os Planos Detalhados (PD) de PD 2, 3 e 4 de Palha Sé, conforme os elementos do plano em anexo.

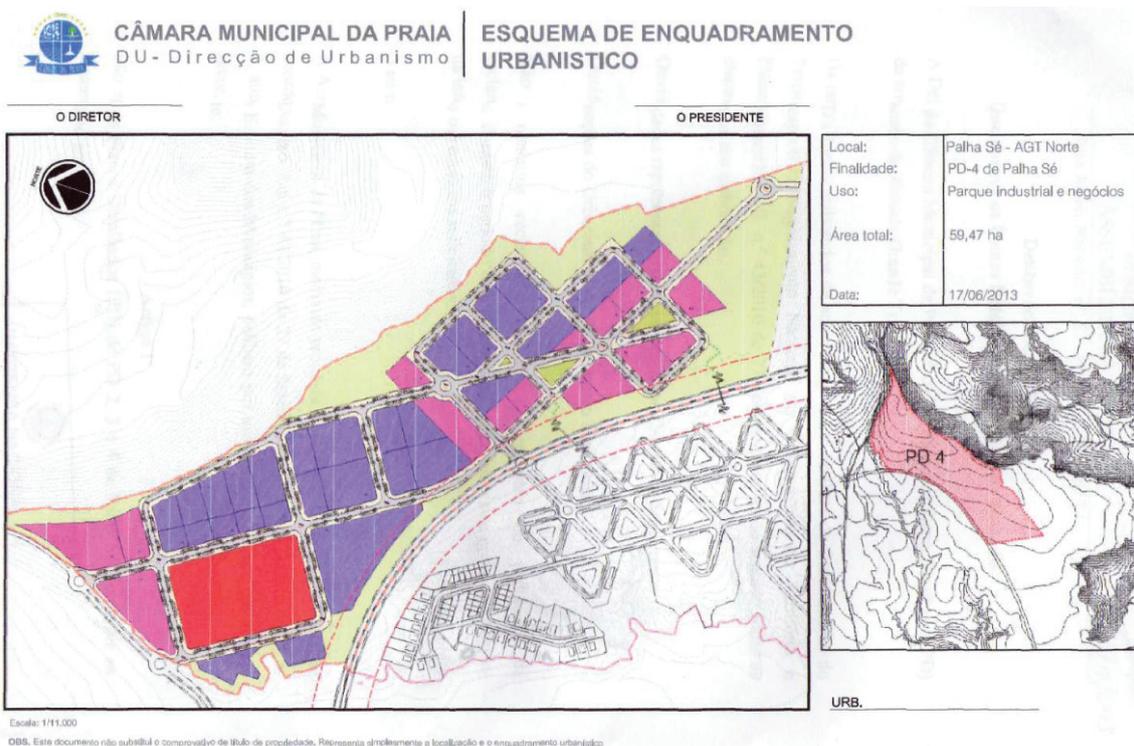
**Artigo 2º**

Os planos urbanísticos aprovados entram em vigor com a ratificação do Governo e respectiva publicação no *Boletim Oficial*, conforme legislação existente

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de Novembro de 2013. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.



Obs. Este documento não substitui o comprovativo de título de propriedade. Representa simplesmente a localização e o enquadramento urbanístico.



A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

## Câmara Municipal

Deliberação nº 010/2013

De 7 de Março

O IUP que foi instituído pela Lei nº 79/V/98 de 7 de Dezembro e regulamentado pelo Decreto-Lei nº 18/99 de 26 de Abril, constitui uma das mais importantes fontes de receitas municipais.

Este imposto incide sobre:

- O valor patrimonial dos prédios situados no território de cada Município,
- O valor das transmissões gratuitas ou onerosas de imóveis,
- O valor das operações societárias sujeitas a escritura pública,
- O valor de uso ou de fruição dos veículos automóveis sujeitos a registo; e
- Sobre as mais-valias originadas pela valorização dos terrenos, para construção, transmissões de edifícios ou de outros bens imóveis.

O artigo 34º do RIUP previa um prazo de 180 dias para se aprovar o Regulamento das Avaliações Tributárias. E mantinha em vigor as normas sobre esta matéria estatuídos no Regulamento da Contribuição Predial Autárquica.

Acontece, como é sabido, que até à presente data não foi aprovado tal regulamento, pelo que a avaliação se submete ainda aos critérios fixados pelo regulamento da Contribuição Predial Autárquica, com as devidas adaptações.

Na verdade, pode-se facilmente verificar que a «contribuição predial autárquica» incide sobre o rendimento coletável, fixado, no caso dos terrenos para a construção, em 5% do seu valor e, nos restantes casos, consistindo no valor anual da locação que lhes for atribuído, deduzido de quinze por cento das despesas de conservação, não podendo, contudo, ser inferior ao valor da renda constante do título, deduzida da mesma percentagem.

A incidência real do IUP é consideravelmente diversa da antiga contribuição predial autárquica, pelo que importa sempre ter presente as

diferenças, para se poder encontrar, no quadro da lei vigente, as soluções mais justas e equilibradas, que permitam alargar a base da tributação e com um montante de imposto calculado com recurso a critério objetivos e previamente fixados, permitindo o controlo dos contribuintes, por via da reclamação e do contencioso judicial tributário.

Ninguém seguramente contestará o facto de o regulamento da contribuição autárquica ser omissivo em matérias essenciais que têm a ver com critérios objetivos de fixação do valor patrimonial e fiscal dos prédios. Muitas vezes quando não é omissivo, os critérios mostram-se absolutamente desadequados à incidência real do IUP, tal como vem configurado na Lei 79/V/98 de 7 de Dezembro e no RIUP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/99 de 26 de Abril.

Também se mostra importante proceder-se à inscrição dos novos prédios nas matrizes e a atualização do seu valor, pelo que se necessário e urgente identificar os prédios existentes no Município, classificá-los, inscrevê-los na matriz predial e no cadastro e, finalmente, determinar o seu valor tributável. O que pressupõe, naturalmente, a determinação do valor patrimonial desses prédios.

A Comissão de Avaliação Predial precisa, pois, de assentar os seus trabalhos em regras objetivas e compreensíveis, respeitando o quadro legal vigente, fazendo, apenas, as adaptações ao regulamento da contribuição predial autárquica que se mostrarem estritamente necessárias ao cumprimento do figurino normativo do IUP.

Assim, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 264º da Constituição da República e nos artigos 5º e 6º do Estatuto dos Municípios e nos artigos 41º a 87º do regulamento da contribuição predial autárquica, a Câmara Municipal da Praia, na sua reunião do dia 7 de Março de 2013, aprovou o presente regulamento, que baixa assinado pelo seu Presidente.

Artigo 1º

### (Da Iniciativa da avaliação)

1. A iniciativa da primeira avaliação de um prédio urbano cabe ao Diretor da Administração Fiscal Municipal, com base na declaração apresentada pelos sujeitos passivos ou em quaisquer elementos de que disponha.

2. À declaração referida no número anterior deve o sujeito passivo juntar plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas

finais aprovadas pela câmara municipal ou fotocópias das mesmas autenticadas e, no caso de construções não licenciadas, plantas da sua responsabilidade, com exceção dos prédios cuja data de construção é anterior a 1 de Janeiro de 1962, caso em deve ser efetuada a vistoria dos prédios a avaliar.

3. Em relação aos terrenos para construção, deve ser apresentada fotocópia do alvará de loteamento, que deve ser substituída, caso não exista loteamento, por fotocópia do alvará de licença de construção, projeto aprovado, comunicação prévia, informação prévia favorável ou documento comprovativo de viabilidade construtiva.

4. A avaliação reporta-se à data do pedido de inscrição ou atualização do prédio na matriz.

5. Os prédios cujo titular não for identificado são inscritos em nome do Estado, com anotação de que o titular não é conhecido

6. Os prédios ou parte de prédios cuja titularidade se encontre em litígio são inscritos em nome dos litigantes até à resolução do diferendo.

#### Artigo 2.º

##### (Determinação do valor patrimonial tributário)

1. A determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos para habitação, comércio, indústria e serviços resulta da seguinte expressão:

$$V_{pt} = V_t + (V_c \times C_p)$$

Em que:

$V_{pt}$  = valor patrimonial tributário

$V_t$  = valor de terreno

$V_c$  = valor base dos prédios edificados;

$C_p$  = coeficiente de ponderação.

2. O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos apurado é arredondado para a dezena de escudos imediatamente superior.

#### Artigo 3.º

O Valor do Terreno por metro quadrado é calculado de acordo com os valores constantes do anexo I da Deliberação n.º 53/12, de 27 de Dezembro, da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de amplificações e mudanças de uso.

#### Artigo 4.º

##### (Valor base dos prédios edificados)

1. O valor base dos prédios edificados ( $V_c$ ) corresponde ao valor médio de construção por metro quadrado.

2. O valor médio de construção é determinado tendo em conta, nomeadamente, os encargos directos e indirectos suportados na construção do edifício, tais como os relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, administração, energia, comunicações e outros consumíveis.

3. Pode ser tomado como referencia para determinação do valor médio de construção o modelo aplicado pelo MAHOT no programa Casa para Todos, conforme Sistema Nacional de habitação de interesse Social (SNHIS), que define as três classes de prédios edificados:

- classe A

- classe B

- classe C

4. No caso de haver prédios edificados cuja as características e padrão de acabamento não se enquadrar nas classes referidas no número anterior, será aplicado o valor do metro quadrado do edifício definido pelo mercado da construção.

#### Artigo 5.º

##### Tipos de áreas dos prédios edificados

1. A área bruta de construção do edifício ou da fracção e a área excedente à de implantação (A) resultam da seguinte expressão:

$$A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$$

Em que:

$A_a$  representa a área bruta privativa;

$A_b$  representa as áreas brutas dependentes;

$C_{aj}$  representa o coeficiente de ajustamento de áreas;

$A_c$  representa a área de terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação;

$A_d$  representa área de terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

2. A área bruta privativa ( $A_a$ ) é a superfície total medida pelo perímetro exterior e eixos das paredes ou outros elementos separadores do edifício ou da fracção, incluindo varandas privativas fechadas, caves e sótãos privativos com utilização idêntica à do edifício ou da fracção, a que se aplica o coeficiente 1.

3. As áreas brutas dependentes ( $A_b$ ) são as áreas cobertas e fechadas de uso exclusivo, ainda que constituam partes comuns, mesmo que situadas no exterior do edifício ou da fracção, cujas utilizações são acessórias relativamente ao uso a que se destina o edifício ou fracção, considerando-se, para esse efeito, locais acessórios as garagens, os parqueamentos, as arrecadações, as instalações para animais, os sótãos ou caves acessíveis e as varandas, desde que não integrados na área bruta privativa, e outros locais privativos de função distinta das anteriores, a que se aplica o coeficiente 0,30.

4. A área do terreno livre do edifício ou da fracção ou a sua quota-parte resulta da diferença entre a área total do terreno e a área de implantação da construção ou construções e integra jardins, parques, campos de jogos, piscinas, quintais e outros logradouros, aplicando-se-lhe, até ao limite de duas vezes a área de implantação ( $A_c$ ), o coeficiente de 0,025 e na área excedente ao limite de duas vezes a área de implantação ( $A_d$ ) o de 0,005.

#### Artigo 6.º

##### Coefficiente de ajustamento de áreas

1. Para os prédios cuja afectação seja a habitação, o coeficiente de ajustamento de áreas ( $C_{aj}$ ) é aplicado à área bruta privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, de acordo com a seguinte tabela e com base nas seguintes fórmulas:

##### $A_a + 0,3 A_b C_{aj}$

$$\leq 100 \quad 1,00 \quad A_a + 0,3 A_b$$

$$> 100 - 160 \quad 0,90 \quad 100 \times 1,0 + 0,90 \times (A_a + 0,3 A_b - 100)$$

$$> 160 - 220 \quad 0,85$$

$$100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (A_a + 0,3 A_b - 160)$$

$$> 220 \quad 0,80$$

$$100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (220 - 160)$$

$$+ 0,80 \times (A_a + 0,3 A_b - 220)$$

2. Para os prédios cujas afectações sejam o comércio ou os serviços, o coeficiente de ajustamento de áreas ( $C_{aj}$ ) é aplicado às áreas brutas privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, seguindo a mesma metodologia de cálculo do n.º 1, de acordo com a seguinte tabela:

##### $A_a + 0,3 A_b C_{aj}$

$$\leq 100 \quad 1,00$$

$$> 100 - 500 \quad 0,90$$

$$> 500 - 1000 \quad 0,85$$

$$> 1000 \quad 0,80$$

3. Para os prédios cuja afectação seja a indústria, o coeficiente de ajustamento de áreas ( $C_{aj}$ ) é aplicado às áreas brutas privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, seguindo a mesma metodologia de cálculo do n.º 1, de acordo com a seguinte tabela:

##### $A_a + 0,3 A_b C_{aj}$

$$\leq 400 \quad 1,00$$

$$> 400 - 1000 \quad 0,90$$

$$> 1000 - 3000 \quad 0,85$$

$$> 3000 \quad 0,80$$

4. Para os prédios cuja afectação seja a de estacionamento coberto, individual ou colectivo, fechado ou aberto, o coeficiente de ajustamento

de áreas (Caj) é aplicado às áreas brutas privativa e dependente e é variável em função dos escalões de área, seguindo a mesma metodologia de cálculo do n.º 1, de acordo com a seguinte tabela:

**Aa+0,3 Ab Caj**

<=100	1,00
>100 – 500	0,90
>500-1000	0,85
>1000	0,80

5. Nos terrenos para construção, o coeficiente de ajustamento de áreas (Caj) é aplicado às edificações autorizadas ou previstas, de acordo com as seguintes regras:

- Quando existir apenas uma afectação, aplica-se a tabela correspondente;
- Quando existir mais de uma afectação, com discriminação de área, aplica-se a tabela correspondente a cada uma das afectações;
- Quando existir mais de uma afectação e não seja possível estabelecer a discriminação referida na alínea anterior, aplica-se a tabela da afectação economicamente dominante.

Artigo 7.º

**(Coeficiente ponderação)**

1. O coeficiente de ponderação é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_p = C_a \times C_q \times C_v$$

**C<sub>p</sub>** = coeficiente de ponderação

**C<sub>a</sub>** = coeficiente de afectação;

**C<sub>q</sub>** = coeficiente de qualidade e conforto;

**C<sub>v</sub>** = coeficiente de vetustez.

2. O coeficiente de ponderação é aplicado ao valor base da construção por metro quadrado, podendo ser majorado até 1,5 e minorado até 0,6.

Artigo 8.º

**Coeficiente de afectação**

O coeficiente de afectação (Ca) depende do tipo de utilização dos prédios edificados, de acordo com o seguinte quadro:

Utilização Coeficientes

Comércio	1,20
Serviços	1,10
Habitação	1,00
Habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados	0,70
Armazéns e atividade industrial	0,60
Comércio e serviços em construção tipo industrial	0,80
Estacionamento coberto e fechado	0,40
Estacionamento coberto e não fechado	0,15
Estacionamento não coberto	0,08
Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade	0,45
Arrecadação e arrumos	0,35

Artigo 9.º

**Coeficiente de qualidade e conforto**

1. O coeficiente de qualidade e conforto (Cq) é aplicado ao valor base do prédio edificado, podendo ser majorado até 1,7 e minorado até 0,5, e obtém-se adicionando à unidade os coeficientes majorativos e subtraindo os minorativos que constam das tabelas seguintes:

TABELA I

Prédios urbanos destinados a habitação

- Os coeficientes majorativos dos elementos de qualidade e conforto são os seguintes:
  - Moradias unifamiliares: até 0,20
  - Localização em condomínio fechado: 0,20

Garagem individual 0,04:

Garagem colectiva: 0,03

Piscina individual: 0,06

Piscina colectiva: 0,03

Campos de ténis: 0,03

Outros equipamentos de lazer: 0,04

Qualidade construtiva: até 0,15

Localização excepcional: até 0,10

Sistema central de climatização: 0,03

Elevadores em edifícios de menos de quatro pisos: 0,02

Localização e operacionalidade relativas: até 0,05

- Os coeficientes minorativos dos elementos de qualidade e conforto são os seguintes:

Inexistência de cozinha: 0,10

Inexistência de instalações sanitárias: 0,10

Inexistência de rede pública ou privada de água: 0,08

Inexistência de rede pública ou privada de eletricidade: 0,10

Inexistência de rede pública ou privada de esgotos: 0,05

Inexistência de ruas pavimentadas: 0,03

Inexistência de elevador em edifícios com mais de três pisos: 0,02

Existência de áreas inferiores às regulamentares: 0,05

Estado deficiente de conservação: até 0,05

Localização e operacionalidade relativas: até 0,05

Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas: 0,05

TABELA II

Prédios urbanos destinados a comércio, indústria e serviços

- Os coeficientes majorativos dos elementos de qualidade e conforto são os seguintes:

Localização em centro comercial: 0,25

Localização em edifícios destinados a escritórios: 0,10

Sistema central de climatização: 0,10

Qualidade construtiva: até 0,10

Existência de elevador(es) e ou escada(s) rolante(s): 0,03

Localização e operacionalidade relativas: até 0,20

- Os coeficientes minorativos dos elementos de qualidade e conforto são os seguintes:

Inexistência de instalações sanitárias: 0,10

Inexistência de rede pública ou privada de água: 0,08

Inexistência de rede pública ou privada de eletricidade: 0,10

Inexistência de rede pública ou privada de esgotos: 0,05

Inexistência de ruas pavimentadas: 0,03

Inexistência de elevador em edifícios com mais de três pisos: 0,02

Estado deficiente de conservação: até 0,05

Localização e operacionalidade relativas: até 0,10

Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas: 0,10

2. Para efeitos de aplicação das tabelas referidas no número anterior:

- Considera-se cozinha um local onde se encontram instalados equipamentos adequados para a preparação de refeições;
- Considera-se que são instalações sanitárias os compartimentos do prédio com um mínimo de equipamentos adequados às respectivas funções;

- c) Consideram-se também redes públicas de distribuição de água, de eletricidade, ou de colectores de esgotos as que, sendo privadas, sirvam um aglomerado urbano constituído por um conjunto de mais de 10 prédios urbanos;
- d) Consideram-se áreas inferiores às regulamentares as que estejam abaixo dos valores mínimos fixados no Código Técnico;
- e) Considera-se condomínio fechado um conjunto de edifícios, moradias ou fracções autónomas, construído num espaço de uso comum e privado, com acesso condicionado durante parte ou a totalidade do dia;
- f) Considera-se piscina qualquer depósito ou reservatório de água para a prática da natação desde que disponha de equipamento de circulação e filtragem de água;
- g) Consideram-se equipamentos de lazer todos os que sirvam para repouso ou para a prática de atividades lúdicas ou desportivas;
- h) Para aferição da qualidade construtiva, considera-se a utilização de materiais de construção e revestimento superiores aos exigíveis correntemente, nomeadamente madeiras exóticas e rochas ornamentais;
- i) Considera-se haver localização excepcional quando o prédio ou parte do prédio possua vistas panorâmicas sobre o mar, rios, montanhas ou outros elementos visuais que influenciem o respectivo valor de mercado;
- j) Considera-se centro comercial o edifício ou parte de edifício com um conjunto arquitetonicamente unificado de estabelecimentos comerciais de diversos ramos, em número não inferior a 12 lojas promovido, detido e gerido como uma unidade operacional, integrando zona de restauração, tendo sempre uma loja âncora e ou cinemas, zonas de lazer, segurança e estacionamento;
- l) Considera-se edifício de escritórios o prédio ou parte de prédio concebido arquitetonicamente por forma a facilitar a adaptação e a instalação de equipamentos de acesso às novas tecnologias;
- m) Considera-se que é deficiente o estado de conservação quando os elementos construtivos do prédio não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- n) Considera-se haver localização e operacionalidade relativas quando o prédio ou parte do prédio se situa em local que influencia positiva ou negativamente o respectivo valor de mercado ou quando o mesmo é beneficiado ou prejudicado por características de proximidade, envolvimento e funcionalidade, considerando-se para esse efeito, designadamente, a existência de telheiros, terraços e a orientação da construção;
- o) Considera-se haver utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas, quando o prédio utiliza energia proveniente de fontes renováveis, ou aproveita águas residuais tratadas ou águas pluviais, ou ainda quando foi construído utilizando sistemas solares passivos.

3. As diretrizes para definição da qualidade e conforto de construção e estado deficiente de conservação têm em consideração as características referidas no artigo 9.º, com base em critérios dotados de objectividade e sempre que possível, com base em fundamentos tecnico-científicos adequados.

#### Artigo 10.º

##### **Coefficiente de vetustez**

1. O coeficiente de vetustez (Cv) é função do número inteiro de anos decorridos desde a data de emissão da licença de utilização, quando exista, ou da data da conclusão das obras de edificação, de acordo com a presente tabela(\*):

Coefficientes de vetustez

Menos de 5 anos: 1

De 5 a 8: 0,90

De 9 a 15: 0,85

De 16 a 25: 0,80

De 26 a 40: 0,75

De 41 a 50: 0,65

De 51 a 60: 0,55

Mais de 60: 0,40

2. Nos prédios ampliados as regras estabelecidas no número anterior aplicam-se, respectivamente, de acordo com a idade de cada parte.

#### Artigo 11.º

##### **Valor patrimonial tributário dos terrenos para construção**

O valor patrimonial tributário dos terrenos para construção é calculado conforme a tabela constante do anexo I da Deliberação n.º 53/12, de 27 de Dezembro da Câmara Municipal da Praia (CMP).

#### Artigo 12.º

##### **Valor patrimonial tributário dos prédios da espécie «Outros»**

1. No caso de edifícios, o valor patrimonial tributário é determinado nos termos do artigo 2.º, com as adaptações necessárias.

2. No caso de não ser possível utilizar as regras do artigo 2.º, a avaliação submete-se ao método do custo da edificação adicionado do valor do terreno, calculado tendo em conta o custo do terreno, conforme a Deliberação n.º 53/12 de 27 de Dezembro da CMP.

3. O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos em ruínas é determinado como se de terreno para construção se tratasse, de acordo com deliberação da CMP.

#### Artigo 13.º

##### **Valor patrimonial tributário dos prédios rústicos**

1. Os prédios rústicos afectos à produção agrícola e agropecuária estão fora do âmbito das avaliações previstas neste regulamento sendo, neste caso, competência do Ministério de Desenvolvimento Rural.

2. Nos outros casos, a avaliação será feita tendo em conta, de entre os métodos previstos neste regulamento, aquele que melhor se adaptar à espécie de prédio rústico em causa.

#### Artigo 14.º

##### **Valor patrimonial tributário dos prédios mistos**

1. Sempre que um prédio tenha partes rústica e urbana será avaliado, na íntegra, de acordo com a parte principal.

2. Se nenhuma das partes puder ser classificada como principal, o prédio será havido como misto e a avaliação será feita, para cada parte, segundo o método previsto para a mesma, e o valor patrimonial tributário será a soma dos valores de cada parte.

Câmara Municipal da Praia, aos 7 de Março de 2013. – O Presidente,  
*José Ulisses Correia e Silva.*

#### **Deliberação n.º 039/2013**

**De 10 de Outubro**

A Câmara Municipal da Praia orienta a sua acção para ser uma cidade inclusiva, com bons níveis de acessibilidade, mobilidade, segurança e qualidade dos transportes públicos; uma cidade sustentável suportada por soluções amigas do ambiente; uma cidade equilibrada com um bom nível de integração social e urbana pela oferta de espaço público de qualidade para ser partilhado por todos os cidadãos, in-

dependentemente da riqueza ou do status social; uma cidade promotora da cidadania, com equidade social, que reconhece a liderança cívica, que reconhece a qualidade do ambiente físico e sabe explorar o seu potencial como local de troca cultural e do desenvolvimento económico.

A razão de ser da governação do Município da Praia é servir com qualidade os munícipes nos vários domínios de intervenção - urbanístico, social, cultural e económico - devendo a Câmara Municipal ser uma instituição fortemente comprometida com o serviço público, próxima dos cidadãos e que se assume como promotora, facilitadora e articuladora do desenvolvimento local e mobilizadora das forças económicas, sociais e grupos de interesse para a criação de um ambiente favorável à actividade económica e à qualidade de vida e bem-estar dos munícipes.

De entre outras actividades no domínio do desporto, incumbe à CMP, estimular o apoio a projectos na área do desporto através dos regulamentos municipais existentes para o efeito, fomentar a organização de eventos desportivos de interesse municipal, promover uma Agenda Desportiva do Município, participada, regular, sistemática, planificada e publicitada e acompanhar a sua execução, promover a diversificação da prática de modalidades desportivas, coordenar o acompanhamento da implementação e avaliação da política de criação, reabilitação, manutenção e gestão de equipamentos e espaços desportivos, promover a formação de agentes desportivos, apoiar e promover actuações que visem o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e pedagógicas, impulsionando acções de formação que, nomeadamente, promovam os valores do espírito desportivo, coordenar e acompanhar as parcerias com escolas no domínio do desporto destinadas aos públicos pré-escolar e escolar para a realização de actividades regulares abertas às comunidades dos bairros onde estão integradas, com universidades ou instituições de ensino superior que leccionem cursos de educação física, fisioterapia, nutrição, para o apoio a acções de formação dos agentes desportivos e com as federações e associações desportivas para o desenvolvimento do desporto nos bairros.

A Gala do Desporto surge assim como uma actividade introduzida na agenda desportiva da Cidade da Praia, com o objectivo reconhecer publicamente o mérito dos melhores ATLETAS, TREINADORES, JUIZES, DIRIGENTES e CLUBES deste município, bem como Jornalistas, Órgãos de Imprensa e Empresas que, no meio da competitividade desportiva, se destacaram durante a época desportiva nas diferentes modalidades, promovendo uma prática desportiva de excelência, que contribua para a elevação da qualidade do desporto no Município da Praia. Assim, a Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 10 de Outubro de 2013, deliberou, ao abrigo do artigo 37º do Estatuto dos Municípios, aprovar o regulamento da Gala do Desporto 2013 do Município da Praia.

#### Artigo 1º

##### Objectivo

1. A Gala do Desporto visa reconhecer publicamente o trabalho desenvolvido por atletas, treinadores, dirigentes e clubes do Município da Praia que se destacaram durante a época desportiva de 2012/13 nas diferentes modalidades, contribuindo assim para a elevação da qualidade do desporto no Município da Praia.

2. A Gala do Desporto visa também reconhecer publicamente o trabalho desenvolvido por jornalistas desportivos e empresas que patrocinam actividades das diversas modalidades desportivas praticadas no Município da Praia.

3. A Gala do Desporto premiará ainda todos os campeões regionais da época 2011/12, em virtude de não ter sido realizada a Gala do Desporto 2012.

#### Artigo 2º

##### Slogan

A Gala do Desporto 2013 do Município da Praia tem como slogan: "Praia cidade Educadora. Com o Desporto criando valores".

#### Artigo 3º

##### Realização

A Gala do Desporto 2013 do Município da Praia realiza-se em local e data a indicar por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Praia.

#### Artigo 4º

##### Categorias dos prémios

A Gala irá distinguir cinco categorias:

- a) Categoria 1 - Os Campeões Regionais e Nacionais da Praia, considerando-se aqui, as provas oficiais realizadas, na categoria sénior para as modalidades colectivas, e diversas categorias seniores para as individuais.
- b) Categoria 2 - Os melhores de cada modalidade / disciplina: para cada modalidade desportiva é eleito o melhor dirigente, o melhor treinador, o melhor atleta e o melhor árbitro, sendo essa escolha feita por cada uma das Associações Regionais.
- c) Categoria 3 - O melhor jornalista desportivo: eleito pelo Associações Regionais das diversas modalidades desportivas.
- d) Categoria 4 - Os Melhores do Ano, seleccionados no universo das diversas modalidades desportivas: o melhor dirigente do ano, o melhor treinador do ano e o melhor atleta do ano, todos sob nomeação das Associações Regionais.
- e) Categoria 5 - A empresa mais patrocinadora: eleita por um júri composto por jornalistas representantes dos diversos órgãos da comunicação social que acompanham as actividades desportivas, sob nomeação das Associações Regionais.

#### Artigo 5º

##### Atribuição de Prémios

1. Podem concorrer aos prémios às Associações que, no âmbito das suas atribuições e competências, tenham realizado os respectivos campeonatos regionais, nas categorias sénior.

2. Para as modalidades individuais que tenham diversas disciplinas ou categorias, serão premiadas as cinco categorias principais de ambos os sexos, indicadas pela respectiva associação.

3. Os prémios das categorias 1 e 2 são inteiramente a responsabilidade das respectivas Associações Regionais que os indicam.

4. O prémio da categoria 3 será atribuído ao jornalista que obtiver maior votação das Associações Regionais das diversas modalidades desportivas, numa escala de 1 a 3 pontos.

5. Os prémios da categoria 4 e 5 serão atribuídos pela votação de um júri composto por 5 (cinco) jornalistas representantes dos diversos órgãos da comunicação social que acompanham as actividades desportivas, sendo os candidatos nomeados pelas Associações Regionais, sob os seguintes critérios:

##### Categoria 4

- a) Contributo dado ao desenvolvimento do desporto na Cidade da Praia (30%)
- b) Representação desportiva fora do concelho e/ou do país (20%)
- c) Distinções reconhecidas fora do concelho e/ou do país (30%)
- d) Maior número de nomeações das Associações Regionais (20%)

##### Categoria 5

- a) Contributo dado ao desenvolvimento do desporto na Cidade da Praia (30%)
- b) Nomeações de Associações de Modalidades Individuais (20%)
- c) Nomeações de Associações de Modalidades Colectivas (15%)
- d) Acordos de patrocínio publicamente conhecidos (10%)
- e) Promoção da integração e a inclusão social de crianças e jovens em risco social através do desporto (25%)

#### Artigo 6º

##### Menções e prémios especiais

A Câmara Municipal poderá atribuir na Gala, Prémios de Mérito Desportivo, Menções Honrosas e prémios especiais à personalidades ou instituições que se distinguiram no desporto no município da Praia e a personalidades, clubes ou associações que promovem a integração e a inclusão social de crianças e jovens em risco social através do desporto.

Artigo 7º

**Prémios**

Para a categoria 1 (campeões regionais) – troféu e prémio monetário nos seguintes montantes:

- a) Modalidades Individuais com única categoria em cada sexo:
  - Campeonatos com o mínimo de 3 participantes - 15.000\$00;
  - Campeonatos com + (mais) de 3 participantes – 20.000\$00;
- b) Modalidades Individuais com várias categorias ou disciplinas:
  - Campeonatos com o mínimo de 3 participantes - 10.000\$00;
  - Campeonatos com + (mais) de 3 participantes – 15.000\$00;
- c) Modalidades Colectivas:
  - Campeonatos com o mínimo de 3 participantes – 50.000\$00;
  - Campeonatos com + (mais) de 3 e – (menos) 7 participantes – 80.000\$00;
  - Campeonatos com + (mais) de 6 e – (menos) 9 participantes – 100.000\$00;
  - Campeonatos com + (mais) de 9 participantes – 120.000\$00.

2. Aos campeões regionais que tenham igualmente sido campeões nacionais será atribuído um prémio monetário suplementar:

- a) Modalidades Individuais – 5.000\$00;
- b) Modalidades Colectivas – 20.000\$00.

3. Para as categorias 2, 3, 4 e 5 e prémios especiais – troféus.

Artigo 8º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 17 de Outubro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Deliberação nº 040/2013**

**De 10 de Outubro**

O Bairro da Prainha na Cidade da Praia tem um loteamento/arranjo urbanístico datado da década de 80, que regrou os alinhamentos das construções recentes e regulou o aproveitamento urbanística da zona, mais concretamente nº de pisos e usos.

Passados esses anos, com a dinâmica regista nesse bairro e na Cidade, associada ao imperativo de estender o plano urbanístico à faixa da frente marítima da Prainha, tornou-se necessário rever e actualizar esse instrumento de gestão urbanístico e de planeamento territorial.

A presente deliberação visa a elaborar um Plano Detalhado definido à luz da Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (LBOTPU), aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2006, de 13 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/2010, com o Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (RNOTPU), aprovado pelo decreto – Lei nº 43/ 2010, e com o Decreto-Lei nº 2/2011.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 10 de Outubro de 2013, ao abrigo do art.º 92º, nº4, alínea b), do estatutos dos Municípios, aprova o seguinte:

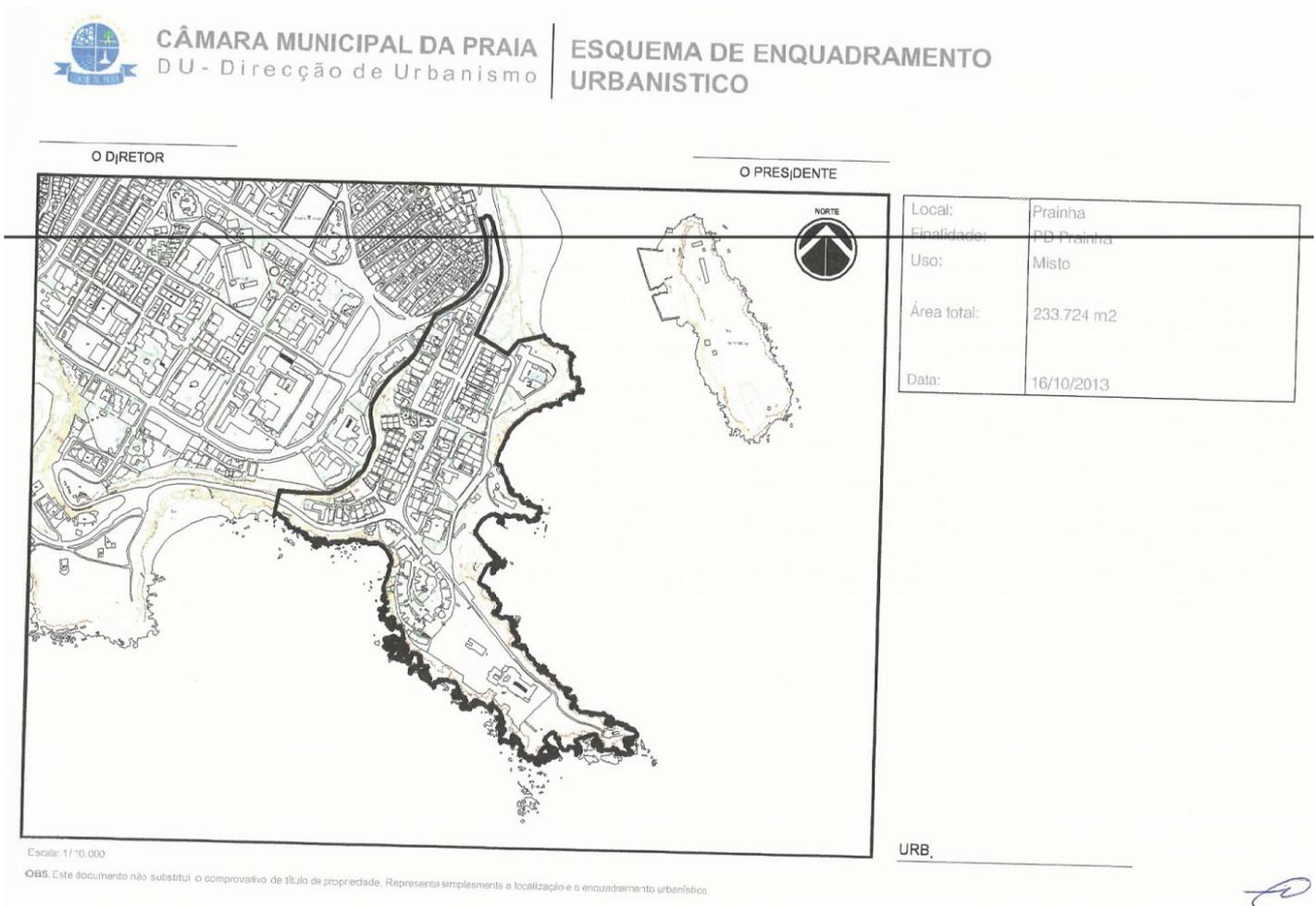
Artigo 1º

É autorizada a elaboração do Plano detalhado da Prainha, com uma área total de 233.724 m2 (23,37 ha) conforme a planta em anexo.

Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, nos Paços do Concelho da Praia, aos 17 de Outubro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.



O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *José Ulisses Correia e Silva*

**Deliberação nº 041/2013****De 10 de Outubro**

A complexidade que envolve a problemática fundiária existente no Município da Praia, a diversidade e especificidade das actividades desenvolvidas nessa área, associados ao desafio e responsabilidades exigidos na clarificação e resolução dos problemas de gestão da propriedade, exigem uma solução organizacional que permita uma melhor coordenação dos serviços, impondo-se uma gestão autónoma dos serviços de Cadastro de Topografia na Câmara Municipal da Praia.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, reunida na sua sessão ordinária de 10 de Outubro de 2013, delibera, ao abrigo da alínea e) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios aprovado pela Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, o seguinte:

**Artigo 1º**

1. Retirar da Direcção do Urbanismo as atribuições relativas aos serviços de Cadastro e Topografia estabelecidas na alínea c) do nº 3, do artigo 21º que aprova o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal da Praia.

2. Criar a Direcção de Topografia e Cadastro (DTC) que passa a integrar o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal da Praia.

**Artigo 2º**

1. A Direcção de Topografia e Cadastro (DTC) tem por missão, assegurar as actividades relativas aos levantamentos e implantações topográfica, assim com o registo cadastral municipal das propriedades, em articulação com as políticas de solos e de valorização fundiária;

2. Incumbe à DTC:

- a) Promover as acções necessárias à actualização sistemática dos cadastros de solos, em conformidade com a actualização dos respectivos registos;
- b) Fornecer certidões e cópias autenticadas dos projectos e cartografia em geral;
- c) Proceder ao levantamento topográfico e implantação de lotes de terreno;
- d) Gerir e acompanhar o processo de implementação de um sistema de cartografia digitalizada, assegurando a gestão informatizada dos Planos de Ordenamento;
- e) Desenvolver o processamento de informação georeferenciada para apoio à elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- f) Gerir e acompanhar o processo de arquivo de processos em formato digital;
- g) Organizar processos relativos a toponímia e numeração, assegurando as actualizações topográficas e cadastrais respectivas;
- h) Assegurar a piquetagem de arruamentos, levantamento de perfis longitudinais e transversais;
- i) Proceder ao acompanhamento topográfico das obras em curso;
- j) Manter actualizadas as cartas cadastrais, referentes às obras municipais.

**Artigo 3º**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, nos Paços do Concelho da Praia, aos 17 de Outubro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Deliberação nº 042/2013****De 10 de Outubro**

A Câmara Municipal da Praia reunida no dia 10 de Outubro de 2013, em sessão ordinária, ao abrigo do artigo 92º, nº 2, alínea d) da Lei nº 134/IV/95, de 03 de Julho, deliberou o seguinte:

**Artigo 1º**

Nomear o Topógrafo João Paulo Pereira Modesto no cargo de Director da Direcção de Topografia e Cadastro.

**Artigo 2º**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente

Câmara Municipal da Praia, nos Paços do Concelho da Praia, aos 17 de Outubro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Deliberação nº 043/2013****De 10 de Outubro**

Pela Deliberação nº 02/2013, de 10 de Janeiro, foi nomeado o Senhor António Pedro Monteiro no cargo de Chefe de Divisão de Topografia, Cadastro e Toponímia da Direcção de Urbanismo.

Considerando que a Câmara Municipal optou por criar na sua orgânica uma Direcção de Serviço de Topografia e Cadastro, autonomizando assim essas funções antes integradas na Direcção do Urbanismo;

Assim, ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 10 de Outubro de 2013, deliberou o seguinte:

**Artigo 1º**

É dada por finda a comissão de serviço do Senhor António Pedro Monteiro no cargo de Chefe de Divisão de Topografia, Cadastro e Toponímia da Direcção de Urbanismo.

**Artigo 2º**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, nos Paços do Concelho da Praia, aos 17 de Outubro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Deliberação nº 044/2013****De 24 de Outubro**

A Deliberação nº 53/2012, de 27 de Dezembro estabeleceu os preços de alienação de terrenos municipais e fixou a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, alterando a fixação dos preços para a alienação dos terrenos no Município da Praia estipulada através da Tabela Classificativa de Venda de Lotes de Terreno, aprovado em 1992 e publicado no Boletim Oficial nº 12, II Série e Suplemento de 22 de Setembro de 1992, actualizada pelo Edital n.º 01/2001, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 2002 - anexo I.

Na Deliberação nº 53/2012, foram introduzidos mecanismos que permitem por um lado diferenciar os preços em função da localização

e características dos terrenos alienados, e por outro, determinar os valores de alteração que ocorrem com o evoluir do tempo, determinados pelas ampliações e mudanças de uso, cada vez mais frequentes na gestão e uso do solo, tornando mais transparente as decisões, através da disponibilização pública e oficial dos preços praticados na alienação dos terrenos municipais.

Passados alguns meses após a entrada em vigor da Deliberação, tornou-se necessário fazer pequenos acertos e adoptar factores de ponderação (alta, média e baixa) dos preços de referência esc/m<sup>2</sup> definidos para todos os bairros e localidades do Município, por forma a melhor espelhar as assimetrias existentes um pouco por todo o território municipal, contribuindo assim para maior equilíbrio, equidade e justiça social na avaliação das situações.

Por outro lado, tornou-se necessário igualmente anexar uma Planta com os valores de referência esc/m<sup>2</sup> de terreno definidos para todo o município, assim como corrigir alguns aspectos da publicação da Deliberação n.º 53/12 no *Boletim Oficial*.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, reunida na sua reunião extraordinária de 24 de Outubro de 2013, ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 92.º do Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte.

#### Artigo 1.º

##### Objecto

A presente Deliberação altera os preços de alienação dos terrenos municipais, para os regimes de venda, concessão do direito de superfície e ocupação de espaço público, devendo ser usado para o cálculo de todos os valores relacionados com alienação de terrenos e/ou ampliações e alterações de usos, decorrentes da gestão municipal.

#### Artigo 2.º

##### Preço base de alienação dos terrenos municipais

1- Para o cálculo do preço de alienação dos terrenos municipais, são estabelecidos os seguintes preços de referência por metro quadrado (esc/m<sup>2</sup>) diferenciados em função de 5 (cinco) categorias de bairro e localidades, devendo as assimetrias existentes ser ajustadas de acordo com as respectivas ponderações máxima, média e mínima:

##### Categoria I:

- a) Ponderação máxima, à razão de 8.000 esc/m<sup>2</sup>, sendo o valor de referência;
- b) Ponderação média, à razão de 6.000 esc/m<sup>2</sup>;
- c) Ponderação mínima, à razão de 4.500 esc/m<sup>2</sup>;

##### Categoria II:

- a) Ponderação máxima, à razão de 6.000 esc/m<sup>2</sup>, sendo o valor de referência;
- b) Ponderação média, à razão de 4.500 esc/m<sup>2</sup>;
- c) Ponderação mínima, à razão de 3.500 esc/m<sup>2</sup>;

##### Categoria III:

- a) Ponderação máxima, à razão de 3.500 esc/m<sup>2</sup>, sendo o valor de referência;

b) Ponderação média, à razão de 2.100 esc/m<sup>2</sup>;

c) Ponderação mínima, à razão de 1.500 esc/m<sup>2</sup>;

##### Categoria IV:

a) Ponderação máxima, à razão de 3.000 esc/m<sup>2</sup>;

b) Ponderação média, à razão de 1.500 esc/m<sup>2</sup>, sendo o valor de referência;

c) Ponderação mínima, à razão de 1.200 esc/m<sup>2</sup>;

##### Categoria V (terrenos rústicos):

a) Ponderação máxima, à razão de 1.500 esc/m<sup>2</sup>;

b) Ponderação média, à razão de 1.000 esc/m<sup>2</sup>, sendo o valor de referência;

c) Ponderação mínima, à razão de 800 esc/m<sup>2</sup>;

2. Os preços de referência referidos no número anterior foram estabelecidos para lotes de terrenos com aproveitamento urbanístico básico correspondente a edificações com até dois pisos (R/Ch + 1), uso habitação unifamiliar e os seguintes índices de ocupação do solo (i.o.):

a) i.o até 100% para terrenos com área ≤ 200m<sup>2</sup>;

b) i.o até 80% para terrenos com área > 200m<sup>2</sup> e < 1.000m<sup>2</sup>; e

c) i.o até 40% para terrenos com área igual ou superior a 1.000m<sup>2</sup>.

3. Os preços de referência referidos anteriormente dizem respeito a lotes de terrenos resultantes de operações urbanísticas, podendo nos casos de grandes superfície, ser objecto de avaliação específica, de acordo com o n.º 6.

4. Terrenos a urbanização ou a lotear, serão objecto de avaliação específica, de acordo com o n.º 6, devendo ser adoptado como referência o valor de alienação correspondente a 50% do valor mínimo estabelecido, relativa à ponderação mínima c) da Categoria V, referido no n.º 2.

5. A distribuição dos bairros e localidades por categorias encontra-se estabelecida de acordo com o factor de valorização dos terrenos, agrupados em cinco zonas urbanas (Praia Norte, Centro, Sul, Oriental) e três zonas periurbanas/rurais (Praia Nordeste, Noroeste, Sudoeste), segundo a tabela e a planta que constam do **Anexo 1** e do **Anexo 3** respectivamente.

6. A avaliação das ponderações máxima, média e mínima dos preços referidos no n.º 1, será objecto de despacho conjunto dos Vereadores de Finanças e Comércio e do Urbanismo, sob proposta das Direcções do Urbanismo e de Planeamento Territorial em concertação com a Comissão Permanente de Avaliação Predial, e quando necessário, com a Direcção da Acção Social da CMP, serviços municipais competentes para aferir a situação de rendimento do agregado familiar e avaliação predial.

7. As situações de redução ou isenção de preços serão reguladas através de deliberação específica que estabelece a política de terrenos no Município da Praia.

8. O preço do aumento da área coberta ou de implantação, é calculado pelo produto entre a área aumentada e os preços base de referência de alienação de terreno referidos no n.º 1.

9. Para determinar os preços de terrenos com diferente aproveitamento urbanístico e afectos a outros usos previstos no artigo 6.º da Deliberação n.º 54/12 que regulamenta a concessão onerosa do direito de construir e alteração de uso, será aplicada a fórmula de cálculo definida no artigo 3.º da presente Deliberação.

#### Artigo 3.º

##### Fórmula de cálculo para terrenos com diferente aproveitamento urbanístico e uso

1. Na formação de preços de terrenos para situações que envolvam mais número de pisos, ampliações, aumento de piso, outros usos e mudança de uso, diferente do aproveitamento urbanístico básico referido no artigo anterior, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$P_i = \left( 1 + \phi_1 \left( \frac{h - h(RC+1)}{h} \right) \right) \left( 1 + \phi_2 \left( \frac{h - h(\text{Elevador})}{h} \right) \right) (1 + \phi_3)(1 + \phi_4)(1 + \phi_5) P_{\text{Base}/m^2}$$

Onde:

$P_i$  = Preço de terreno

h = altura do edificado, relacionado com o n.º de pisos

$\phi_1$  a  $\phi_5$  = Factores de ponderação, estabelecidos através de fórmulas, interpretação de cada factor, gráfico e parâmetros que constam do **Anexo 2**.

$\phi_1$  = **Factor ponderação n.º de Pisos**: variável de controlo de aumento de piso

$\phi_2$  = **Factor ponderação Elevador**: variável controlo e fiscalização sobre instalação desse equipamento mecânico previsto na lei, para edifícios com mais de 4 pisos ( $R/ch + 3$ ).

$\phi_3$  = **Factor ponderação proporção altura do edificado**: variável de controlo da seguinte regra de proporção geométrica: relações máximas de 1 de altura para 1,5 da base para edificações mais baixas localizadas nas zonas de protecção histórica, ou 1,5 de altura para 1 da base para as restantes situações.

$\phi_4$  = **Factor ponderação uso dominante e mudança de uso**: conforme tabela de usos compatíveis, prevista na Portaria n.º 6/2011 de 24 de Janeiro.

$\phi_5$  = **Factor ponderação infraestruturas**: determinado em função do maior comprimento da fachada ou da frente do lote, confinado com o arruamento.

2. Acresce-se o **Factor de ponderação n.º de vistas do lote ( $\phi_6$ )**, determinado em função do número de vistas/fachadas, com uma valorização a definir de acordo com o n.º6 do artigo anterior, tendo em consideração as características do Prédio, sendo que a ponderação máxima não deva exceder os 10% dos valores referidos no artigo 2.º.

3. O valor de aumento de cada piso para prédios abaixo de dois pisos ( $R/Ch + 1$ ), corresponde a 50% do valor relativo ao aumento de dois pisos ( $R/Ch + 1$ ) para três pisos ( $R/ch + 2$ ), com as características do prédio objecto da ampliação.

4. Para o valor mínimo de mudança de uso, adopta-se o estabelecido na tabela de taxas.

5. Os Factores de ponderação poderão ser atenuados ou agravados de acordo com despacho do Vereador do Urbanismo, sob proposta das Direcções do Urbanismo e de Planeamento Territorial, com a devida fundamentação da apreciação técnica.

#### Artigo 4.º

##### Terrenos em regime de concessão do Direito de Superfície

O preço de terrenos alienados em regime de concessão do Direito de Superfície, será calculado da mesma forma que o disposto nos artigos 2.º e 3.º, ficando determinado nos contratos conforme regulamento de alienação de terrenos municipais, sendo o fraccionamento dos valores e modalidade dos pagamentos, estabelecidos em função do período de concessão a acordar.

#### Artigo 5.º

##### Ocupação de espaço público

O valor devido pela ocupação de espaço público, será determinado através do disposto nos artigos 2.º e 3.º, com uma renda por dia à razão de 0,05% do valor calculado, ficando estabelecida no contrato a modalidade dos pagamentos, em função do tempo de ocupação.

#### Artigo 6.º

##### Informatização da fórmula de cálculo e simulação dos valores

A fórmula referida no artigo 3.º deverá ser objecto de modelação, informatização e disponibilização no Sistema de Informação Municipal (SIM), visando a automatização do cálculo dos valores de alienação dos terrenos ou alteração dos parâmetros de aproveitamento urbanístico, com possibilidade de ser desenvolvido o módulo de simulação a ser divulgado para a utilização generalizada dos utentes, via tecnologias de informação, nos principais meios de informação, comunicação e divulgação da Câmara Municipal, devendo o preenchimento ser feito através de formulários próprios automatizados.

#### Artigo 7.º

##### Actualização e arredondamento dos preços

1. Os preços referidos nesta deliberação serão anualmente actualizados à taxa de inflação, aplicando-se os mesmos princípios de actualização dos valores do regulamento da tabela de taxa.

2. Todos os preços calculados através de presente deliberação serão arredondados para a dezena de escudos imediatamente superior.

#### Artigo 8.º

##### Normas revogáveis

Fica revogada a Tabela Classificativa de Venda de Lotes de Terreno, aprovada em 1992 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série e Suplemento de 22 de Setembro de 1992, actualizada pelo Edital n.º 01/2001 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 2002 - anexo I.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da Praia, nos Paços do Concelho da Praia, aos 24 de Outubro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

## ANEXO 1

Preço Base de Alienação dos Terrenos Municipais por  
Categoria de Bairros e Localidades

## ZONAS URBANAS

PRAIA NORTE (U1/01)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0101	Paiol	III	3.500	2.100	1.500
0102	Lem Cachorro	III	3.500	2.100	1.500
0103	Achadinha Pires	III	3.500	2.100	1.500
0104	Coqueiro Castelão	III	3.500	2.100	1.500
0105	Achada Mato	III	3.500	2.100	1.500
0106	Agua Funda	IV	3.000	1.500	1.200
0107	Achada Limpo	III	3.500	2.100	1.500
0108	Ribeira São Filipe	IV	3.000	1.500	1.200
0109	Ponta de Agua	III	3.500	2.100	1.500
0110	Vila Nova	III	3.500	2.100	1.500
0111	Safende	IV	3.000	1.500	1.200
0112	Calabaceira	III	3.500	2.100	1.500
0113	S. Pedro Latada	IV	3.000	1.500	1.200
0114	Monte Gonçalo Afonso	IV	3.000	1.500	1.200
0115	Gonçalo Afonso	IV	3.000	1.500	1.200
0116	Monteagarro	III	3.500	2.100	1.500
0117	Achada São Filipe	III	3.500	2.100	1.500

PRAIA CENTRO (U2/02)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/ m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0201	Plateau	I	8.000	6.000	4.500
0202	Praia Negra	II	6.000	4.500	3.500
0203	Fazenda Sucupira	II	6.000	4.500	3.500
0204	Tahiti Chã de Areia	II	6.000	4.500	3.500
0205	Gamboia	I	8.000	6.000	4.500
0206	Ilheu de Santa Maria	I	8.000	6.000	4.500

PRAIA SUL (U3/03)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0301	Achada S. Antonio	II	6.000	4.500	3.500
0302	Chã de Areia	II	6.000	4.500	3.500
0303	Prainha	I	8.000	6.000	4.500
0304	Quebra Canela	I	8.000	6.000	4.500
0305	Vale Palmarejo	IV	3.000	1.500	1.200
0306	Tira Chapeu	III	3.500	2.100	1.500
0307	Palmarejo	II	6.000	4.500	3.500
0308	Monte Vermelho	III	3.500	2.100	1.500
0309	Cidadela Cova Minhoto	II	6.000	4.500	3.500
0310	Palmarejo Grande	II	6.000	4.500	3.500

PRAIA ORIENTAL (U4/04)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0401	Achada Grande Frente	III	3.500	2.100	1.500
0402	Lem Ferreira	III	3.500	2.100	1.500
0403	Zona do Porto da Praia	II	6.000	4.500	3.500
0404	Achada Grande Tras	III	3.500	2.100	1.500
0405	Ponta Bicuda	II	6.000	4.500	3.500
0406	Zona do Aeroporto	II	6.000	4.500	3.500
0407	Monte Facho	III	3.500	2.100	1.500
0408	Achada Ribeirao Pedro	III	3.500	2.100	1.500
0409	Achada Palha de Se	III	3.500	2.100	1.500

PRAIA OCIDENTAL (U5/05)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/ m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0501	Terra Branca	III	3.500	2.100	1.500
0502	Varzea	III	3.500	2.100	1.500
0503	Bairro Craveiro Lopes	III	3.500	2.100	1.500
0504	Achadinha	III	3.500	2.100	1.500
0505	Achada Eugenio Lima	III	3.500	2.100	1.500
0506	Pensamento	IV	3.000	1.500	1.200
0507	Monte Pensamento	IV	3.000	1.500	1.200
0508	Bela Vista	IV	3.000	1.500	1.200
0509	Tira Chapeu Industrial	III	3.500	2.100	1.500
0510	Monte Babosa	II	6.000	4.500	3.500
0511	Gato Valente - Enavi	III	3.500	2.100	1.500
0512	Saco	IV	3.000	1.500	1.200
0513	Simão Ribeiro	IV	3.000	1.500	1.200
0514	Bom Coi Sul	IV	3.000	1.500	1.200

## ZONAS PERIURBANAS/RURAIIS

PRAIA NORDESTE (R1/06)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/ m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0601	São Francisco	V	1.500	1.000	800
0602	São Francisco de Baixo	IV	3.000	1.500	1.200
0603	Achada Bela Costa Pila Cana	IV	3.000	1.500	1.200
0604	São Tome	IV	3.000	1.500	1.200
0605	Portete de Baixo	V	1.500	1.000	800
0606	Portete de Cima	V	1.500	1.000	800
0607	Agostinho Alves	V	1.500	1.000	800
0608	Ilheu São Filipe	IV	3.000	1.500	1.200
0609	Pedregal	IV	3.000	1.500	1.200

PRAIA NOROESTE (R2/07)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/ m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0701	Trindade	IV	3.000	1.500	1.200
0702	Achada Bombena	IV	3.000	1.500	1.200
0703	Vera Cruz	IV	3.000	1.500	1.200
0704	Chão de Limão	V	1.500	1.000	800
0705	Bom Coi Nortes	IV	3.000	1.500	1.200

0706	Achada S. Jorginho	V	1.500	1.000	800
0707	São Jorginho	IV	3.000	1.500	1.200
0708	Ribeira Laranjo	IV	3.000	1.500	1.200
0709	Achada Laranjo	V	1.500	1.000	800
0710	São Martinho Pequeno	V	1.500	1.000	800
0711	Ribeirinha	V	1.500	1.000	800
0712	João Bom (Djamban)	V	1.500	1.000	800
0713	Cambudjane	V	1.500	1.000	800
0714	São Cristovão	V	1.500	1.000	800
0715	Monte Vaca	IV	3.000	1.500	1.200

PRAIA SUDOESTE (R3/08)		Parâmetro valorização do bairro	Preço base de referência esc/ m2 terreno		
Cod.	Nome Bairro/Localidade	Categoria	Preço esc/m2 (Ponderação)		
			a) Alta	b) Média	c) Baixa
0801	Palmarejo Santiago Golf Resort	II	6.000	4.500	3.500
0802	Caíada	IV	3.000	1.500	1.200
0803	Monte Ilheu	IV	3.000	1.500	1.200
0804	Chã de Poeira	V	1.500	1.000	800
0805	Lem Dias	V	1.500	1.000	800
0806	Pizarra Sarrado	V	1.500	1.000	800
0807	Ponta do Sol	V	1.500	1.000	800
0808	Matão	V	1.500	1.000	800

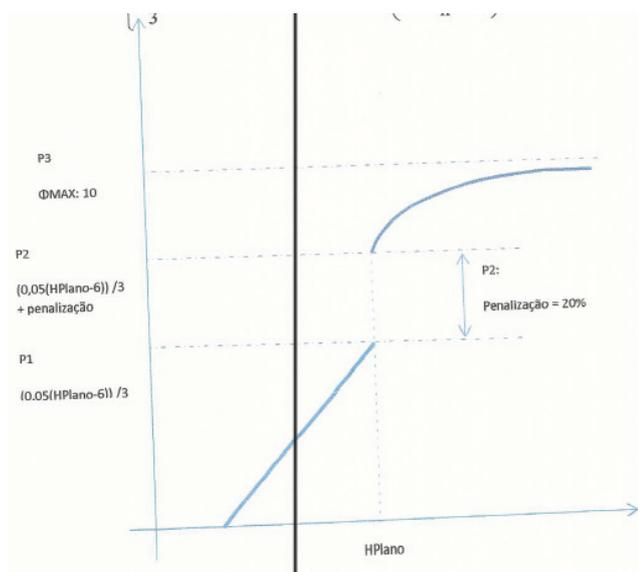
ANEXO 2

Interpretação das fórmulas dos factores de ponderação, gráficos e parâmetros

ø1 = Factor ponderação nº de Pisos

$$\left(1 + \phi_1 \left(\frac{h - h(RC + I)}{h}\right)\right)$$

$$\phi_1 = \begin{cases} 0 & \text{se } h \leq 6 \\ \frac{0,05}{3} (h - \phi) & \text{se } 6 < h \leq H_{\text{PLANO}} \\ \frac{0,05}{3} (H_{\text{PLANO}} - \phi + 0,20 + \phi_{\text{MAX}} \left(\frac{h - H_{\text{PLANO}}}{h}\right)) & \text{se } h > H_{\text{PLANO}} \end{cases}$$

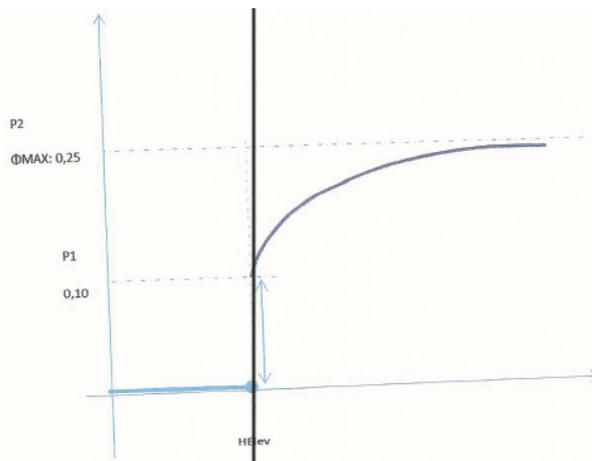


Parâmetros:

- P1 = % acréscimo para cada piso: 0,05
- P2 = penalização alteração do plano: 0,2
- P3 = Penalização máxima: 10

ø2 = Factor ponderação Elevador

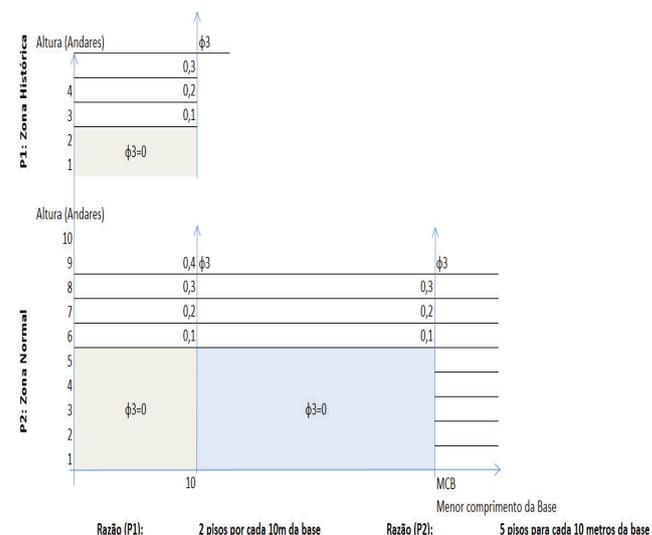
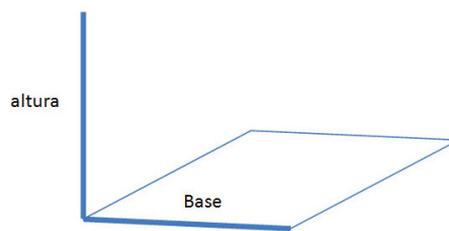
$$\left(1 + \phi_2 \left(\frac{h - h \text{ Elevador}}{h}\right)\right)$$



Parâmetros:

- P1 = penalização: 0,1 (efeito de fiscalização)
- P2 = Penalização máxima: 0,25

ø3 = Factor ponderação proporção altura do edificado (relação Base x Altura)



Parâmetros:

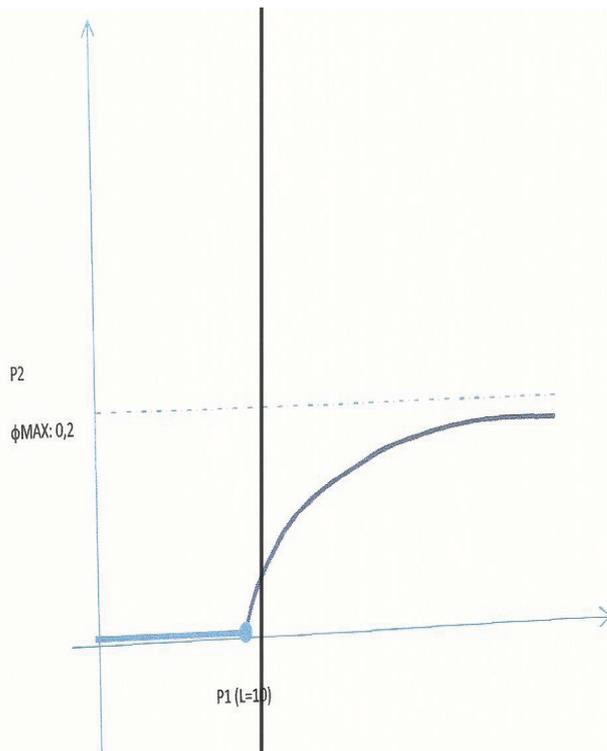
- P1 = Zona histórica: 1 de altura para 1,5 da base
- P2 = Zona normal: 1,5 de altura para 1 da base

ø4 = Factor ponderação uso dominante, conforme a tabela de usos compatíveis constituída a partir da Portaria nº 6/2011 de 24 de Janeiro.

O uso ou mudança de uso são classificados de acordo com a matriz U:

Ponderação e compatibilização na alteração de usos	Use Alterado																		
	HU	HM	TPC	TG	TS	M	IP	INP	EQ	TUR	RU	RR	IF	AG	FL	EM	PES		
Habitación Livrentar	0,00	0,10	0,10	0,20	0,10	0,15	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitación Multifamiliar	0,10	0,05	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tercerías Pequeno comércio	0,10	0,10	0,05	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tercerías Comércio	0,10	0,10	0,05	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tercerías Serviços	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Médo (Habitación + Tercerías/Com-Gen)	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria polivalente	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria não polivalente	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva Urbana (União Área Verde)	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva Rural	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva Urbana (Reserva e pública)	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Florestal	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exercício recreativa	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preço	0,10	0,10	0,10	0,20	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

L = medida da fachada ou do lote exposto à estrada infraestruturada



Os usos iniciais são ponderados de acordo com os valores na diagonal

Os elementos U de mudança de uso tomam os seguintes valores:

- facilitado/incentivado..... 0,0
- compatível ..... 0,05
- compatível/tolerância média ..... 0,10
- compatível/tolerância mais restritiva ..... 0,15
- incompatível ..... 0,20
- penalização máxim ..... 0,50

ø5 = Factor ponderação infraestruturas, determinado em função do maior comprimento da fachada ou da frente do lote, confinado com o arruamento.

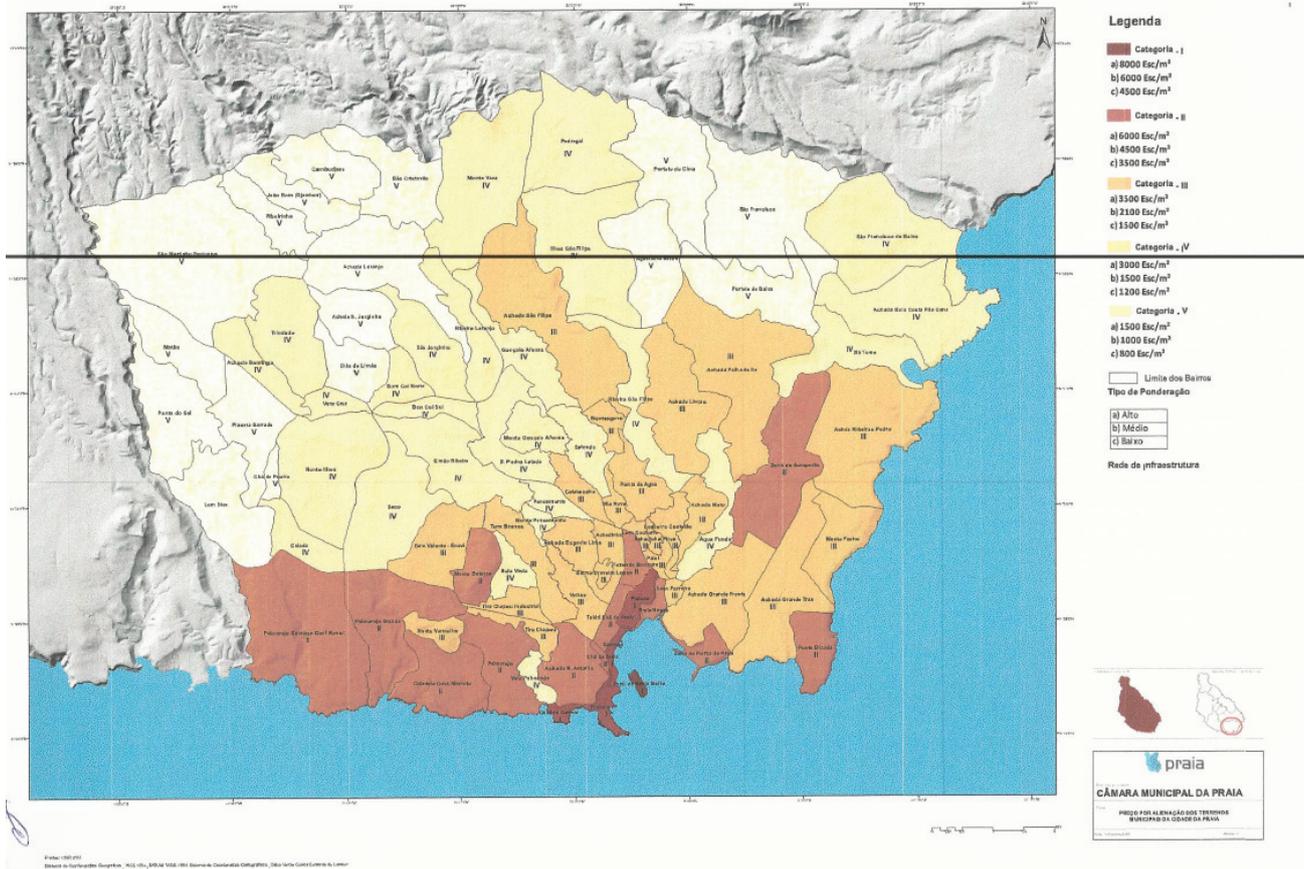
$$\phi_s = \begin{cases} 0 & \text{se } L \leq 10 \\ \phi_{MAX} \frac{L-10}{L} & \text{se } L > 10 \end{cases}$$

Parâmetros:

- P1 = medida da fachada sem penalização inicial (incluída no preço base 10 m)
- P2 = Penalização máxima: 0,2

ANEXO 3

Planta com distribuição de preço base de alienação dos terrenos municipais por categorias de bairros e localidades



O Presidente da Câmara Municipal da Praia, José Ulisses Correia e Silva.

**Deliberação nº 046/2013****De 2 de Dezembro**

Considerando que no artigo 42º, ponto 1, do Regulamento da Actividade de Aluguer de Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis) no Município da Praia são canceladas todas as licenças de táxis cujos titulares tenham conferido a terceiros amplos poderes de administração do veículo por tempo indeterminado por meio de uma procuração.

Considerando que, o artigo 43º do referido Regulamento prevê a atribuição excepcional de licença para os mandatários dessas licenças que apresentem no serviço municipal encarregado de licenciamento os documentos seguintes:

- a) Alvará e licença de táxi relativos ao veículo;
- b) Livrete do veículo e título de registo de propriedade;
- c) Procuração demonstrativa dos poderes de administração do veículo;
- d) Outros documentos que considerarem de interesse para a demonstração do facto de se tratar de uma administração de veículo como se de um verdadeiro proprietário se tratasse.

Tendo os mandatários constantes na lista anexa, apresentado toda a documentação necessária para a emissão de licenças excepcional;

Considerando que o Artigo 4º do Regulamento estipula que uma empresa, individual ou colectiva, pode ser titular de duas ou mais licenças e que todas as licenças de veículos pertencentes à mesma empresa constam de um único alvará;

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária de 28 de Novembro de 2013, delibera, nos termos do Decreto - Lei nº 68/94, de 5 de Dezembro, do Decreto-Lei nº 9/2006, do Decreto-Lei nº 16/97, e da Lei nº 134/IV/1995, o seguinte.

**Artigo 1º****Atribuição de licenças**

São atribuídas licenças excepcionais para os mandatários constantes na lista anexa, que faz parte integrante da presente deliberação.

**Artigo 2º****Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente

Câmara Municipal da Praia, aos 2 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

**ANEXO**

N.º Proc.	Nome	Matrículas	Licenças
1		ST-44-LO	622/PR/LT
2	Mário Robalo Gamboã	ST-65-KZ	552/ PR/LT
3	Nelito Robalo Sanches	ST-09-LM	565/PR/LT
4	Kelly Moreira Sanches	ST-16-KQ	499/PR/LT
5		ST-78-KM	426/PR/LT
6	Domingos Vaz Sanches	ST-13-LN	571/PR/LT
7		ST-66-NL	704/PR/LT
8	Maria de Fátima de Pina Monteiro	ST-54-MT	473/PR/LT
9	Ivandra Cunha Tavares	ST-00-MK	713/PR/LT
10		ST-03-JT	395/PR/LT
11		ST-13-KO	429/PR/LT
12	João Francisco Porrado Mousinho	ST-01-KQ	463/PR/LT
13		ST-28-LO	621/PR/LT
14	Evanilde Freire Tavares Mendes	ST-82-LL	613/PR/LT
15	Sílvio Rodrigues de Brito Semedo	ST-24-JM	340/PR/LT
16	José Carlos Gonçalves Varela	ST-63-JM	331/PR/LT
17	Victor Lopes	ST-22-JM	194/PR/LT
18	Eduino Monteiro Semedos	ST-16-HN	142/PR/LT
19		ST-76-KT	501/PR/LT
20	Maria Filomena Ramos Tavares	ST-21-JM	327/PR/LT
21	Maria do Carmo lopes Semedo	ST-48-JR	352/PR/LT

22		ST-66-KE	164/PR/LT
23		ST-91-JR	394/PR/LT
24	Anete Fernandes Furtado Almeida	ST-00-HN	217/PT/LT
25		ST-50-IE	011/PR/LT
26	João da Luz Sousa	ST-57-IN	066/PR/LT
27		ST-12-JU	335/PR/LT
28	Austelino Pereira da Silva	ST-01-JS	345/PR/LT
29		ST-97-JX	376/PR/LT
30	Francisco Ladim da Veiga	ST-37-IC	168/PR/LT
31	Júlia Ladim da Veiga	ST-39-JO	319/PR/LT
32	Abel Fernandes Teixeira	ST-58-KL	437/PR/LT
33		ST-57-KR	446/PR/LT
34	Ângelo Pereira Gomes	ST-52-OV	230/PR/LT
35	José lopes	ST-98-KJ	408/PR/LT
36	Manuel Augusto Lopes Silva	ST-81-JF	271/PR/LT
37	Domingos Lopes Rocha	ST-18-KT	535/PR/LT
38		ST-86-JR	371/PR/LT
39	Eduino Monteiro Semedo	ST-16-HN	142/PR/LT
40	Andreza Vieira Cardoso	ST-31-JO	325/PR/LT
41	Ernestina Pina Monteiro	ST-60-IZ	167/PR/LT
42	Aniceto dos Reis Borges	ST-05-DX	239/PR/LT
43	José Otelindo Gomes Gonçalves	ST-95-JI	079/PR/LT
44	Madalena Pazi Lima Silva	ST-76-HJ	144/PR/LT
45	Tereza de Jesus Andrade Fernandes	ST-75-JX	369/PR/LT
46	Vital Alves Sequeira	ST-65-LZ	618/PR/LT
47	Isabel Aline Montrond de Pina	ST-77-KO	441/PR/LT
48	Miguel Ângelo dos Santos	ST-85-LS	715/PR/LT
49	Carmindo Dias Teixeira	ST-33-JM	329/PR/LT
50		ST-68-LZ	398/PR/LT
51	António Gonçalves Gomes	ST-64-LZ	388/PR/LT
52	Antonio Semedo Mendes Sanches	ST-81-LE	075/PR/LT
53		ST-41-IK	222/PR/LT
54	José Carlos Mendes Fernandes Teixeira	ST-96-LP	591/PR/LT
55	João Domingos Fernandes Teixeira	ST-68-MG	701/PR/LT
56	Ângelo Manuel Gomes Tavares	ST-35-JO	328/PR/LT
57	António Gonçalves	ST-11-MF	717/PR/LT
58	Edgar Pires Monteiro	ST-43-NA	709/PR/LT
59	Evandro Luís Araújo Vaz	ST-85-JF	390/PR/LT
60		ST-68-JI	190/PR/LT
61	Vital Cruz Gomes	ST-80-JF	279/PR/LT
62	Octávio Moreira Sanches	ST-43-LO	623/PR/LT
63	António de Pina	ST-72-JX	036/PR/LT
64		ST-52-KV	466/PR/LT
65		ST-75-LC	549/PR/LT
66		ST-74-OB	100/PR/LT
67	Nelson Spinola Borges Pereira	ST-74-MC	689/PR/LT
68	Lino Ramos Silva	ST-86-KQ	574/PR/LT
69	Alírio António Ribeiro	ST-14-KE	460/PR/LT
70		ST-44-NA	706/PR/LT
71		ST-87-LS	611/PR/LT
72	Eduino Vaz	ST-87-LN	668/PR/LT
73		ST-17-LL	560/PR/LT
74		ST-53-OR	353/P5/LT
75		ST-53-JB	073/PR/LT
76	António Carlos Fernandes Miranda	ST-76-JM	304/PR/LT
77		ST-44-OZ	384/PR/LT
78		ST-88-OI	378/PR/LT
79	Sebastião José Gomes	ST-86-OI	688/PR/LT
80	Manuel António Lopes Alves	ST-64-JM	405/PR/LT
81		ST-19-KO	434/PR/LT
82	Carlos Alberto Rodrigues Mendes	ST-62-GJ	004/PR/LT

83	José Silva Correia da Moura	ST-36-JO	358/PR/LT
84	Lucindo Gomes	ST-87-JM	307/PR/LT
85	José Maria Andrade Gomes	ST-84-LL	607/PR/LT
86		ST-99-HP	212/PR/LT
87		ST-32-JO	243/PR/LT
88		Mateus Mendes Rodrigues	ST-06-LV
89	António Semedo Mendes	ST-81-PE	075/PR/LT
90	Maria do Socorro Gonçalves Borges	ST-59-LA	514/PR/LT
91		ST-09-LB	511/PR/LT
92	Jorge Adriano dos Reis Cardoso	ST-51-JJ	286/PR/LT
93	Leão Augusto da Fonseca Silva	ST-99-MN	215/PR/LT
94	Casimiro da Cruz Fortes	ST-23-IP	128/PR/LT
95	Etson Emilio Paiva Moreno	ST-90-LM	569/PR/LT
96	Rita Eulina Gomes Gonçalves	ST-10-IU	238/PR/LT
97		ST-03-OU	195/PR/LT
98		ST-12-KC	254/PR/LT
99		ST-13-NA	707/PR/LT
100	João Emilio dos Santos	ST-49-KV	475/PR/LT
101	Eduardo Ribeiro Carvalho	ST-79-JX	455/PR/LT
102		ST-89-JR	337/PR/LT
103	Fausto Andrade Gomes	ST-80-II	206/PT/LT
104	Francisco Ribeiro Carvalho	ST-01-IM	108/PR/LT
105	Celestina Pereira Semedo Timas	ST-98-IZ	163/PR/LT
106	Ulisses Barros Frederico	ST-82-KL	422/PR/LT
107		ST-15-JF	015/PR/LT
108		ST-76-LC	502/PR/LT
109		ST-94-JP	321/PR/LT
110	Felix Mendes da Silva	ST-52-IB	107/PR/LT
111		ST-63-HR	185/PR/LT
112	João Domingos Centeio Sequeira	ST-66-LX	687/PR/LT
113	Natálio de Jesus Teixeira Barros	ST-40-IC	204/PR/LT
114	Ângelo José Gomes dos Santos	ST-17-JJ	301/PR/LT
115	Lucia da Moura Semedo	ST-40-LS	660/PR/LT
116	Paulino Varela Mendonça	ST-67-JX	419/PR/LT
117	Jorge Mendes Tavares	ST-70-JR	357/PR/LT
118	Carlos Tavares Varela	ST-80-KX	515/PR/LT
119	Adelino Correia de Barros	ST-20-MD	658/PR/LT
120	Ivanda Raquel de Pina Correia Quintas	ST-52-LL	537/PR/LT
121	Jairma Moreira Tavares	ST-10-FH	201/PR/LT
122	Ângelo Manuel Gomes Tavares	ST-97-KL	406/PR/LT
123	Fausto Lopes Semedo	ST-73-JX	370/PR/LT
124		ST-06-KO	432/PR/LT
125	Euclides dos Reis Borges Ortet.	ST-15-IK	208/PR/LT
126		ST-87-JR	399/PR/LT
127	António da Moura Moreira	ST-64-DN	101/PR/LT
128	João Domingos de Pina Mendes Andrade	ST-30-JO	320/PR/LT
129	Jorge Humberto Martins	ST-57-HJ	235/PR/LT
130	Emília de Jesus Freire Tavares	ST-59-LP	559/PR/LT
131	Igualdina Tavares Moreno	ST-82-JF	263/PR/LT
132	Joaquim Vaz Cardoso	ST-74-HQ	041/PR/LT
133	João Maria Lopes	ST-58-JM	298/PR/LT
134	Hélder Mendes Duarte de Andrade	ST-941-JP	324/PR/LT
135	Carlos de Pina	ST-01-KC	231/PR/LT
136	Alcinda Varela Cardoso	ST-07-KG	400/PR/LT
137	Joaquim Ledo de Pina	ST-15-IH	227/PR/LT
138	Mário Silva de Carvalho	ST-67-KZ	498/PR/LT
139	João da Cruz Fernandes Pereira	ST-84-LS	648/PR/LT

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Deliberação n.º 047/2013**

**De 4 de Dezembro**

O Regulamento Municipal do Serviço dos Bombeiros do Município da Praia aprovado pela Deliberação n.º 13/10, de 18 de Março, dispõe no seu artigo 60º que “os distintivos dos postos a serem usados pelos bombeiros municipais têm a cor, configuração, dimensões e localização estabelecidas no regulamento aprovado pela Câmara Municipal”.

Convindo aprovar o referido Regulamento, a Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 28 de Novembro, ao abrigo do disposto na al. e) do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de Julho (Estatuto dos Municípios), deliberou o seguinte:

**Artigo 1º**

**Aprovação**

É aprovado o Regulamento de distintivos dos postos a serem usados pelos bombeiros municipais da Praia que baixa assinado pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia.

**Artigo 2º**

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Regulamento de distintivos dos postos a serem usados pelos bombeiros municipais da Praia**

**Artigo 1º**

**Disposições Comuns**

1. Os distintivos destinam-se a diferenciar os postos e as classes dos Bombeiros Municipais da Praia (BMP).

2. Os distintivos dos postos e os das classes são usados nas passadeiras dos uniformes dos BMP, sendo em princípio exibidos, nos dois lados das peças de fardamento em simultâneo.

3. Galões e Divisas:

a) Galões: é a designação genérica dos distintivos de postos dos oficiais/Comandantes;

b) Divisas: é a designação genérica dos distintivos dos postos dos Chefes dos Bombeiros Municipais, Subchefes dos Bombeiros Municipais e Bombeiros Municipais.

**Artigo 2º**

**Componentes dos Distintivos**

1. Os componentes dos distintivos do posto do Oficial/Comandante e dos Chefes e Subchefes são os seguintes:

a) Estrelas de cinco pontas em ouro brilhante.

A estrela do Oficial/Comandante tem 2,5 cm de diâmetro e a dos Chefes e subchefes tem 1,5 cm;



b) Fitas de galão de fio de ouro brilhante do padrão n.º 1: fita com 2cm de largura e um cordão; padrão n.º 2: fita com 1,0 cm de largura e um cordão, e padrão n.º 3: fita com 0,5 cm de largura e um cordão.



Artigo 3º

**Distintivo do Comandante**

1. O distintivo do Oficial/Comandante, a ser usado nas passadeiras, é o seguinte:

- a) Oficial/Comandante: dois galões de padrão n.º 1, dois de padrão n.º 2 e a estrela de 2,5cm de diâmetro conforme a figura abaixo indica:



Oficial/Comandante

- b) O distintivo do Oficial/Comandante deverá ser usado apenas no período da comissão de serviço para o desempenho da função, uma vez que esta não constitui uma categoria de carreira à luz do artigo 29º da Deliberação nº 13/10 de 18 de Março.

Artigo 4º

**Distintivo da Classe dos Chefes e Subchefes dos Bombeiros Municipais**

1. Os distintivos dos postos dos Chefes, são os seguintes:

- a) Chefe de 1ª Classe: dois galões de padrão n.º 2, dois de padrão n.º 3 e a estrela de 1,5cm de diâmetro conforme a figura abaixo indica:



Chefe de 1ª Classe

- b) Chefe de 2ª Classe: dois galões de padrão n.º 2, um de padrão n.º 3 e a estrela de 1,5 cm de diâmetro conforme a figura abaixo indica:



Chefe de 2ª Classe

- c) Subchefe de 1ª classe: dois galões de padrão n.º 2 e a estrela de 1,5 cm de diâmetro conforme a figura abaixo indica:



Subchefe de 1ª Classe

- d) Subchefe de 2ª classe: um galão de padrão n.º 2, um de padrão n.º 3 e a estrela de 1,5 cm de diâmetro conforme a figura abaixo indica:



Subchefe de 2ª Classe

Artigo 5º

**Dimensões das passadeiras**

1. As passadeiras usadas pelo Oficial/Comandante do SBMP possuem as seguintes dimensões:

- a) 11 cm de comprimento;
- b) A largura é de 5,5 cm;



- c) Restantes 9 cm de comprimento.



2. Os galões e a estrela que compõem cada passadeira, possuem as seguintes medidas:

- a) A distância do 1º galão em relação ao fundo da passadeira é de 0,7 cm;
- b) Os galões distam-se entre si 0,4 cm;
- c) A estrela dista do último galão 1 cm.



Artigo 6º

**Distintivos da classe dos Bombeiros Municipais**

1. As componentes dos distintivos dos postos dos Bombeiros de 3ª Classe, Bombeiros de 2ª Classe e Bombeiros de 1ª Classe são as seguintes:

- a) Símbolo dos Bombeiros Municipais em forma retangular com as seguintes dimensões:



2. Os distintivos dos postos de Bombeiros Municipais, a serem usados nas passadeiras, são as seguintes:

- a) Bombeiros de 1ª Classe : quatro divisas, constituída por fitas de galões de fio de ouro brilhante de um cordão com 0,5 cm de largura (padrão n.º 3), 6,5 cm de comprimento cada, e formando entre si um ângulo de 120º, com vértice superior e o símbolo dos Bombeiros, consoante a figura abaixo indicada:



Bombeiros de 1ª Classe

- b) Bombeiros de 2ª Classe: três divisas, de acordo com as especificações da alínea a) do ponto 2, consoante a figura abaixo indicada:



Bombeiros de 2ª Classe

- c) Bombeiros de 3ª Classe: duas divisas, de acordo com as especificações da alínea a) do ponto 2, consoante a figura abaixo indicada:



Bombeiros de 3ª Classe

Artigo 7º

**Patentes**

As patentes são as seguintes:

**PATENTE DO OFICIAL COMANDANTE**



Oficial/Comandante

**PATENTES DOS CHEFES**



Chefe de 1ª Classe



Chefe de 2ª Classe

**PATENTES DOS SUBCHEFES**



Subchefe de 1ª Classe



Subchefe de 2ª Classe

**PATENTES DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS**



Bombeiros de 1ª Classe



Bombeiros de 2ª Classe



Bombeiros de 3ª Classe

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *José Ulisses Correia e Silva*.

**Deliberação n.º 01/2014**

**De 23 de Janeiro**

A deliberação n.º 18/13, de 4 de Abril, da Câmara Municipal da Praia, aprovou um quadro de incentivos ao pagamento do Imposto Único sobre o Património sobre prédios devido em 31 de Dezembro de 2012 e a ser pago em 2013.

A Lei n.º 52/VIII/2013, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 reduziu a taxa do IUP de 3% para 1,5%.

No entanto, o artigo 26º n.º 1 do Decreto-Lei 18/99, de 26 de Abril, estabelece que “ o IUP será pago durante o mês de Abril, podendo o pagamento ser efectuado em duas prestações iguais, com vencimento em Abril e Setembro, quando o montante da colecta for superior a 5.000\$00”.

Isto significa que a Lei n.º 52/VIII/2013, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 só entrou em vigor em 1 de Janeiro deste ano e, portanto, a taxa de 1,5% irá incidir sobre o imposto de 2014 que é devido a 31 de Dezembro de 2014, a ser cobrado em Abril e Setembro de 2015.

Assim, ciente da situação económica que o país atravessa, a Câmara Municipal da Praia, tomou a decisão de alargar para o corrente ano, o quadro de incentivos ao pagamento do IUP – Imposto Único sobre o Património devido em 31 de Dezembro de 2013 e a ser pago em 2014.

Assim,

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2014, delibera, ao abrigo do artigo 3º do Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1º

**Objecto**

A presente deliberação aprova um quadro de incentivos ao pagamento do Imposto Único sobre o Património sobre prédios devido em 31 de Dezembro de 2013 e a ser pago em 2014.s

Artigo 2.º

### Reduções

Os valores do IUP referentes à liquidação de 2013 pagos em 2014, de particulares e pessoas colectivas, gozarão de um desconto de 50% aplicado à taxa de 3%.

Artigo 3.º

### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 27 de Janeiro de 2014. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*

---

### Deliberação n.º 02/2014

De 23 de Janeiro

Que aprova o pagamento da taxa de licenciamento de táxi durante o ano de 2014

Considerando o exposto no n.º 1 do artigo 27.º da Deliberação n.º 15/12 de 19 de Abril que regula a actividade de aluguer de táxi no Município da Praia, a renovação da licença de táxi só será feita entre 1 a 31 de Janeiro.

Tendo em conta que existem licenças por renovar e que ultrapassam o período em vigor acima referenciado, a Câmara municipal da Praia, na sua reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2014, delibera ao abrigo do artigo 5.º do Estatutos dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1.º

As licenças que terão que ser renovadas durante o ano de 2014, só serão feitas até 31 de Dezembro do corrente ano, sendo a taxa a pagar proporcional aos meses em falta e referente ao último pagamento.

Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor

Câmara Municipal da Praia, aos 27 de Janeiro de 2014. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*

---

### Deliberação n.º 03/2014

De 23 de Janeiro

A Câmara Municipal da Praia concedeu aos mandatários referenciados no n.º 1 do artigo 42.º da Deliberação n.º 15/12, de 19 de Abril, publicada no *Boletim Oficial*, II Série n.º 5 de 23 de Janeiro de 2013, o alargamento do prazo de mais 60 (sessenta) dias para apresentarem todos os documentos necessários para a emissão de licenças excepcional nos termos do Regulamento da Actividade de Aluguer de Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis) no Município da Praia

No entanto, constata-se que a deficiente divulgação do conteúdo daquela norma, fez com que muitos mandatários referenciados no n.º 1 do artigo 42.º, até esta data não tenham apresentado o pedido de transferência para empresário em nome individual e nem sequer constituíram a empresa, nos termos definidos no art.º 4.º, n.º 2.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 23 de Janeiro de 2014, ao abrigo do artigo 2.º, n.º 2 al. e) do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Conceder aos mandatários referenciados no n.º 1 do artigo 42.º da Deliberação n.º 15/12 de 19 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* II Série n.º 5 de 23 de Janeiro de 2013, o prazo de mais 90 dias para apresentarem todos os documentos necessários a concessão de licença excepcional de táxis.

Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente

Câmara Municipal da Praia, aos 27 de Janeiro de 2014. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*

---

### Deliberação n.º 04/2014

De 23 de Janeiro

A Agência de Distribuição de Água – Empresa Municipal (ADA – EM) foi criada para assegurar a distribuição de água potável às famílias do Concelho da Praia, cujas casas não estão ligadas à rede pública. Para o efeito, a água é a adquirida pela ADA - EM junto da ELECTRA SA (concessionária da distribuição de água através da rede pública) e vendida à população nos chafarizes e através de camiões autotanques.

O fornecimento de água através de chafarizes é assim uma actividade de carácter social e provisório que só se justifica quando não existe acesso das famílias à rede pública e as receitas provenientes da água vendida justificam minimamente as despesas inerentes ao serviço prestado. Quando estas condições deixam de ser observadas, os chafarizes são desactivados como forma de evitar despesas desnecessárias e agravamento dos custos operacionais da exploração.

Assim, a Câmara Municipal da Praia no âmbito das alíneas a) do Artigo n.º 29 da Lei 134/IV/95 de 03 de Julho, na sua reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2014 delibera o seguinte:

1. Autorizar a desactivação de chafarizes n.º 5 da Várzea, n.º 6 de Achadinha Baixo, n.º 10 de Achadinha Cima e n.º 60 de Monte Vermelho;
2. A desactivação dos chafarizes entrará em vigor no dia 5 de Fevereiro de 2014.

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de Janeiro de 2014. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

---

### Despacho n.º 05/2014

De 3 de Fevereiro

Os poderes relacionados com a área de ensino pré-escolar tinham sido delegados ao Vereador António Lopes da Silva.

Com a delegação de poderes a esse Vereador nas áreas da segurança e da promoção da cidadania;

Considerando que a área do ensino pré-escolar se enquadra no domínio da Acção Social;

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19.º do Decreto Legislativo 2/95, de 20 de Junho, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1.º

**(Âmbito da delegação)**

São delegados na Vereadora, Senhora Débora Cristina Fernandes e Silva Santos Sanches, os seguintes poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 98.º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais ensino pré-escolar, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, através nomeadamente de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;
  - c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
  - d. Promoção de articulações e de cooperação inter-departamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
  - a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;
  - b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;
  - c. Proposta de contratação de pessoal;
  - d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.
- c) Representar o Município extra-judicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal na área referida na alínea a);
- d) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2.º

**(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)**

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de Julho.

2. A Vereadora manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. A Vereadora fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
- b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação; e
- c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3.º

**(Revogação)**

É revogada a parte do Despacho de 35/12, de 10/08/2012, que delega no Vereador António Lopes da Silva poderes na área do ensino pré-escolar.

Artigo 4.º

**(Publicação)**

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 1 do artigo 193.º do Estatuto dos Municípios e do n.º 4 do artigo 19.º do citado Decreto Legislativo 2/95.

Câmara Municipal da Praia, aos 3 de Fevereiro de 2014. – O Presidente, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**Despacho n.º 06/2014**

**De 3 de Fevereiro**

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Estatuto dos Municípios e no artigo 19.º do Decreto-Legislativo 2/95, de 20 de Junho, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1.º

**(Âmbito da delegação)**

São delegados no Vereador, Senhor António Carlos Madeira Lopes da Silva, os seguintes poderes conferidos pelo artigo 98.º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais de segurança, de polícia e de promoção da cidadania, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respectivas actividades, nomeadamente através de:
  - a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das actividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Actividades e os Orçamentos;
  - b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de

contas, da fundamentação das decisões, da objectividade e da imparcialidade na gestão e na afectação e utilização dos recursos públicos;

- c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;
  - d. Promoção de articulações e de cooperação inter-departamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objectivos comuns que se pretendem atingir.
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:
- a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;
  - b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;
  - c. Proposta de contratação de pessoal;
  - d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.
- c) Representar o Município extra-judicialmente, assinar a correspondência oficial do Município e praticar actos de mero expediente no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas de segurança, policia e promoção de cidadania;
- d) Conceder licenças policiais e emitir os respectivos alvarás nas áreas referidas nos números anteriores ou que não sejam da competência de outro órgão ou entidade
- e) Promover, em coordenação com as entidades competentes, a adopção de medidas necessárias ao cumprimento das leis e dos regulamentos de policia geral;
- f) Colaborar com os órgãos do Estado encarregados da ordem e segurança públicas;
- g) Requisitar a força policial do Estado quando julgar conveniente;
- h) Embargar ou ordenar a demolição de quaisquer obras, construções e edificações realizadas sem licença ou com inobservância das condições desta, dos regulamentos e posturas e dos planos urbanísticos em vigor;
- i) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e a segurança das pessoas e bens;
- j) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada;
- k) Revogar, reformar ou converter os actos praticados ao abrigo da presente delegação; e
- l) Instaurar processos e aplicar coimas por contra-ordenação que sejam da competência do Presidente de Câmara Municipal, nas áreas de segurança, de policia e de promoção da cidadania.

#### Artigo 2º

#### (Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 13/97, de 1 de Julho.

2. O Vereador manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos actos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. O Vereador fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do nº 6 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir directivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
- b) Avocar os processos abrangidos pela presente delegação; e
- c) Revogar os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

#### Artigo 3º

#### (Publicação)

O presente despacho é publicado no *Boletim Oficial*, nos termos do nº 1 do artigo 193º do Estatuto dos Municípios e do nº 4 do artigo 19º do citado Decreto Legislativo 2/95.

Câmara Municipal da Praia, nos Paços do Concelho da Cidade da Praia, aos 3 de Fevereiro de 2014. – O Presidente, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

---

**Extracto de despacho conjunto nº 239/2014** – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 7 de Outubro de 2013:

Claudino Maria Monteiro Semedo, quadro definitivo do Ministério das Finanças, técnico principal de finanças, referência 16, escalão D, requisitado para integrar, em comissão ordinária de serviço, a Direcção de Gestão Orçamental e Finanças da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do Capítulo IV dos artigos 11º, 13º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2013.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Código 06.01.01, do orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

Câmara Municipal da Praia, aos 3 de Janeiro de 2014. – A Directora dos Recursos Humanos, *Leila Barros*.

#### Anúncio de consulta pública

A CMP, em conformidade com o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (DL nº 43/2010 de 27 de Setembro) e a Deliberação da CMP nº 22/13, de 15 de Maio, “Que determina a Revisão do Plano Detalhado de Palmarejo de Baixo”, anuncia que se encontra em Consulta Pública por um período de 60 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, a Revisão do Plano Detalhado de Palmarejo de Baixo (PD PBx).

O referido Plano Detalhado ficará exposto na Secretaria da Direcção do Urbanismo na Fazenda, para reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos.

Praia, 7 de Janeiro de 2014. – O Director de Planeamento Territorial, *Paulo Jorge Fontes de Andrade Ramos Martins*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**